



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	6
Prefeitura Municipal de Acorizal	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araguainha	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	20
Prefeitura Municipal de Campinápolis	28
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	28
Prefeitura Municipal de Campo Verde	29
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	32
Prefeitura Municipal de Canarana	39
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	39
Prefeitura Municipal de Cláudia	40
Prefeitura Municipal de Colniza	48
Prefeitura Municipal de Confresa	48
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	51
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	52
Prefeitura Municipal de Denise	54
Prefeitura Municipal de Diamantino	56
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	78
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	78
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	80
Prefeitura Municipal de General Carneiro	80
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	81
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	106
Prefeitura Municipal de Itanhangá	109
Prefeitura Municipal de Itaúba	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	115
Prefeitura Municipal de Jaciara	116
Prefeitura Municipal de Jangada	117
Prefeitura Municipal de Jauru	117
Prefeitura Municipal de Juara	122
Prefeitura Municipal de Juruena	123
Prefeitura Municipal de Juscimeira	123
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Luciara	126
Prefeitura Municipal de Marcelândia	126
Prefeitura Municipal de Matupá	127
Prefeitura Municipal de Nobres	128
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	130
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	133
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	137
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	140
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	143
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	144
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	144
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	146
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	146
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	147
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	147
Prefeitura Municipal de Paranatinga	149
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	152
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	153
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	154
Prefeitura Municipal de Poconé	158
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	159
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	160
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	160
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	168
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	171
Prefeitura Municipal de Poxoréu	172
Prefeitura Municipal de Querência	172
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	174
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	174
Prefeitura Municipal de Rondolândia	175
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	175
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	175
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	180
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	180
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	181
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	181
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	181
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	183
Prefeitura Municipal de São José do Povo	186
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	186
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	187
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	189
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	190
Prefeitura Municipal de Sinop	191
Prefeitura Municipal de Tabaporã	193
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	199
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	204
Prefeitura Municipal de Tesouro	221
Prefeitura Municipal de União do Sul	221
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	223
Prefeitura Municipal de Vera	236
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	236

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO PREGÃO 13-2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 06 (Seis) de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016, Tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO, SISTEMAS DE FIREWALL, SISTEMAS DE ARQUIVOS E SISTEMA DE BACKUP**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame a empresa Free Solutions Tecnologia e Informática LTDA CNPJ N° 10.280.891/0001-30, representada por seu representante legal Nielsen Alves de Oliveira, RG: 1510710-8 SSP/MT, CPF: 717.435.451-34; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistado. Tendo aberto a empresa a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****FREE SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA****CNPJ N° 10.280.891/0001-30**

AMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 05.870.713/0001-20, representada por seu representante legal Sr. Luiz Fernando Motta de Almeida, portador do RG: 11078146 SJ/MT e CPF: 898.376.811-87; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, CNPJ N° 00.904.951/0001-95, representada por sua representante legal Srª. Keila Carvalho Pereira, RG: 11077000 SSP/MT e CPF: 709.603.641-53, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA****CNPJ N° 05.870.713/0001-20****POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A****CNPJ N° 00.904.951/0001-95****LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 06 (Seis) de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO, SISTEMAS DE FIREWALL, SISTEMAS DE ARQUIVOS E SISTEMA DE BACKUP**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá, tendo sido originalmente convocado para seis de abril de dois mil e dezesseis, republicado posteriormente para o dia treze de maio do ano de dois mil e dezesseis, conforme publicação no Jornal Oficial da AMM nº 2.463, Jornal Diário de Cuiabá e no Portal Transparência/AMM. Neste ato participam dos lances do certame para o Lote 01, apenas a empresa Free Solutions Tecnologia e Informática LTDA CNPJ N° 10.280.891/0001-30, representada por seu representante legal Nielsen

**LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 11:00 hs (onze horas e zero minutos) do dia 06 (seis) de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCI-**

Alves de Oliveira, RG: 1510710-8 SSP-MT, CPF: 717.435.451-34,. A empresa apresentou o preço inicial de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais), passo seguinte, o pregoeiro questionou a empresa da possibilidade de ofertar lances, sendo que o seu representante manifestou-se em R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais), tendo sido declarada vencedora a empresa Free Solutions Tecnologia e Informática LTDA. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre aos itens do edital. Aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

FREE SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 10.280.891/0001-30

LICITAÇÃO

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 11:00 hs (onze horas e zero minutos) do dia 06 (seis) de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o **Item 1**, as empresas SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 05.870.713/0001-20, representada por seu representante legal Sr. Luiz Fernando Motta de Almeida, portador do RG: 11078146 SJ/MT e CPF: 898.376.811-87; A POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, CNPJ N° 00.904.951/0001-95, representada por sua representante legal Srª. Keila Carvalho Pereira, RG: 11077000 SSP/MT e CPF: 709.603.641-53; A empresa SAGA NEWS, apresentou o preço inicial para o Item 1 de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e a empresa POLICARD, apresentou o preço inicial para o Item 1, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Iniciou-se o processo de leilão

entre as empresas participantes. A empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, ofertou o menor lance para o Item 1 no valor de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e foi declarada a empresa vencedora. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre aos itens do edital. Para o **Item 2**, participa apenas a empresa SAGA NEWS, a mesma ofertou para o **Item 2**, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) anual. Passo seguinte, o pregoeiro questionou a empresa para ofertar lance e a mesma ofereceu para o **Item 2** o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) anual. Aberto a palavra aos participantes, a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, contestou sobre o valor da proposta para o **Item 2**. Ato contínuo, o pregoeiro decidiu suspender o Pregão para análise do edital, juntamente com a equipe de apoio e decidirem em até cinco dias úteis. Tendo em vista que a decisão será publicada no Portal Transparência e no Jornal Oficial dos Municípios. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 05.870.713/0001-20

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A

CNPJ N° 00.904.951/0001-95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016/CREDENCIAMENTO N° 002/2016.

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016/ CREDENCIAMENTO N° 002/2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CREDENCIAMENTO 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016 PROCESSO N° 010/2016

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2016 - Credenciamento n° 002/2016, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, para atendimento da demanda aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: **E. DE ALCANTARA CORREA-ME, CNPJ 10.329.856/0001-12, LUIZ MARCOS RANGEL E CIA LTDA-ME, CNPJ 13.380.560/0001-60, SOUZA JUNIOR E CIA LTDA-ME, CNPJ 26.562.793/0001-26, S.O.S. MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL EPP, CNPJ 10.733.973/0001-93**, Maiores informações fone 65 3266-5690 ou site www.cisvag.com.br.

Pontes e Lacerda/MT, 06 de julho de 2016.

Márcia Aparecida da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 05 de Julho de 2016 – Nº 2.513 na Pág. 4. ONDE SE LÊ EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015 LEIA-SE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 30 DE JUNHO DE 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇO Nº 004/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 004/2016, nos termos da Lei 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **no dia 19 de julho de 2016 as 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de consultas, exames e cirurgias de otorrino, visando o atendimento dos usuários do SUS, de acordo com as demandas dos municípios integrantes do CISOMT, conforme de Anexo I Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de julho de 2016. **Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016****VALIDADE DA ATA: 12 MESES****DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016			
PESSOA JURÍDICA: FÉLIX MANOEL DE SOUZA PINTO ALVARES - ME inscrita no CNPJ nº. 08.183.120/0001-83			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM EM ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT.			
LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.500	65,00	292.500,00

Valor total do Lote 01 R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
06/07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016

PESSOA JURÍDICA: BERNARDES E DOMICIANO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 20.276.429/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM EM ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT

LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	3.500	65,00	227.500,00

Valor total do Lote 02 R\$: 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
06/07/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa: **FÉLIX MANOEL DE SOUZA PINTO ALVARES – ME CNPJ: 08.183.120/0001-83**, para o **LOTE 01** no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **BERNARDES E DOMICIANO LTDA – ME CNPJ nº. 20.276.429/0001-13**, para o **LOTE 02** no valor de R\$227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 032/2016****PORTARIA Nº. 032/2016**

“DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2016”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 03 (três) meses ao servidor efetivo Sr. DENIZO CARLOS DE ASSUNÇÃO – RG nº 1213633-6, para concorrer as Eleições/2016, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA Nº. 026/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade para atuar pelo período de 03 (três) anos composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: Derzi Taques de Figueiredo – CPF: 104.278.641-00

SECRETÁRIO EXECUTIVO: João de Figueiredo Rodrigues - CPF: 346.482.161-72

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR: Derzi Taques de Figueiredo – CPF: 104.278.641-00

SUPLENTE: Ademir Maria da Silva – CPF: 495.393.101-72

TITULAR: Fernando de Jesus Ferreira – CPF: 856.492.281-91

SUPLENTE: Shelma Taques da Silva – CPF: 960.777.941-04

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Adão de Paula Neponoceno – CPF: 872.725.631-68

SUPLENTE: Donato Claro Leite – CPF: 240.641.061-72

III – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR

TITULAR: Elis Regina Prates – CPF: 695.418.849-20

SUPLENTE: Keila Cristina da Silva Teixeira – CPF: 958.721.751-91

IV – REPRESENTANTE EMPRESARIAL

TITULAR: Wilfredo Soto - CPF: 595.637.531-00

SUPLENTE: José Carlos Miranda de Andrade – CPF: 544.415.281-91

V – REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES

TITULAR: Sara Maria da Silva – CPF: 405.278.591-68

SUPLENTE: Célia Regina Santana – CPF: 818.224.561-34

VI – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

TITULAR: Edinaldo da Silva - CPF: 688.211.231-20

SUPLENTE: Julieta Martins dos Santos Conceição – CPF: 867.093.561-91

VII – REPRESENTANTE DA ONG's

TITULAR: João de Figueiredo Rodrigues – CPF: 346.482.161-72

SUPLENTE: Benedito Ponciano – CPF: 034.840.841-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 028/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2921/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 028/2016.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros alimentícios para atender a realização dos Jogos Escolares da Juventude 2016.

REALIZAÇÃO: 22/07/2016.

INICIO DO CREENCIAMENTO: 08h30min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h31min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 06 de julho de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 21 de julho de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 06 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 20 de julho de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO-CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 06 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1075, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 236.289,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais), ao Orçamento Geral do Município.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 236.289,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de do Meio Amb. e Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de do Meio Amb. e Desenvolvimento Urbano e Rural Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0034 – Atendimento ao Desenvolvimento do Meio Ambiente e Rural

Projeto/Atividade: 1.139 – Aquisição de Patrulha Mecanizada)

Recurso: 24 - Transf. de Convênios - Outros(não relacionados a educação/saude/assist.social)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..R\$ 231.562,50

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de do Meio Amb. e Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de do Meio Amb. e Desenvolvimento Urbano e Rural Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0034 – Atendimento ao Desenvolvimento do Meio Ambiente e Rural

Projeto/Atividade: 1.139 – Aquisição de Patrulha Mecanizada)

Recurso: 00 - Recurso Ordinário

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..R\$ 4.726,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 236.289,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43. § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de administração e Unidades

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.114 – Aquisição de Veículo

Recurso: 00 - Recurso Ordinário

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..R\$ 4.726,50

Art. 3º: Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R\$ 231.562,50 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de que trata o art. 1º na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação, oriundo do repasse através do Programa PRO-DESA, CONVÊNIO Nº 83916.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE EDITAL Nº08/2016/GP/SFP AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** será realizada a primeira Audiência Pública para recebimento das propostas para elaboração/atualização do seguinte instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República – **Lei Orçamentária Anual – LOA/2017**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Garças – Auditório, como segue:

DIA: 25/07/2015– SEGUNDA FEIRA – HORÁRIO: 14:00h

Alto Garças, 06 de julho de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.224/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção da Servidora Zélia da Silva Oliveira, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível **A-03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 179/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a **Servidora Erica da Conceição Souza**, Efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Sergio Rubio**, Efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Rosangela dos Santos**, Efetiva no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 19/08/2010 à 18/08/2011, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 4º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Eliete Justino da Silva**, Efetiva no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/02/2014 à 07/02/2015, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.219/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção do Servidor **Benedito de Oliveira da Silva**, ocupante do Cargo Vigia, passando para Nível **B-03**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.221/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção do Servidor **Ingus Lavio Carrilho da Silva**, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível **C-03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.222/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção da Servidora **Josiele do Nascimento Pereira**, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível **C-03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 180/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao **Servidor Lindomar Fernandes de Oliveira**, Efetivo no cargo de Coveiro, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 à 02/03/2016, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Jose Fernando Rodrigues da Luz Passos**, Efetivo no cargo de Coletor de Lixo, referente ao período aquisitivo de 15/03/2015 à 14/03/2016, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Romulo Santana Baileiro**, Efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06/07/2013 à 05/07/2014, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.223/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção da Servidora **Maria Aparecida do Nascimento Pereira**, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível **A-03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 178 /2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Antonia Aparecida Pigosso**, Efetivo no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 à 02/01/2016, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016, com abono pecuniário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 190/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Sra. **Lais Vitori da Silva**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, referente ao período aquisitivo de 23/03/2011 à 22/03/2016, período de gozo de 07/06/2016 à 04/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de Junho de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 225/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Auxílio Doença a Servidora Sra. **Maria Morais da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administração até 27/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 177/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Alexandre da Silva**, Efetivo no cargo de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016, com abono pecuniário.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Sedival Araujo**, Efetivo no cargo de Operador de Máquina Rodoviária, referente ao período aquisitivo de 31/03/2015 à 30/03/2016, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Jarbas José Pereira de Souza**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2012, e período de gozo de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.220/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção do Servidor **Uendel de Souza de Castro**, ocupante do cargo Agente Sanitarista, passando para Nível **A-03**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO****DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Município de Araguaiana - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 643, Bairro Centro, inscrito no CNPJ /MF nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARRA NERY, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 844.172 SSP/GO e do CPF nº 202.448.191-49. **DECLARA** para os devidos fins que o candidato abaixo relacionado **NÃO COMPARECEU** para apresentar os documentos para posse no Concurso Público nº 01/2014.

Cargo: MÉDICO			
Candidato	Inscrição	Nota	Class.
VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	0467	6.0	3º
HOSANA RONDON	0354	5.75	4º

Araguaiana 06 de julho de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2016 ARAGUAIANA, 28 DE JUNHO DE 2016**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 691, de 14 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0003 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0012 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0100 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 4.000,00**TOTAL R\$ 4.000,00**

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0012 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0100 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 4.000,00**TOTAL R\$ 4.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução nº 03/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.080/90, nº 417/05 de 10 de agosto de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 417 de 10 de agosto de 2005, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Saúde e funcionamento do mesmo em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal 8.080/90, de acordo com a deliberativa e normatiza do Sistema Único de Saúde no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **A Comissão de elaboração do Plano de Cargo Carreira e Salário – PCCS** dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana – MT.

Art. 2º. a comissão e composta pelos seguintes membros **Presidente: Domingos Savio Rodrigues Carvalho; Vice Presidente: Alberto Ribeiro da Costa; Relatora: Renata de Carvalho Silva; Secretária: Creusa Pereira da Silva; e demais Suplentes: Sorailha Inácio de Oliveira, Thaynan Thalita Teixeira Sousa e Dyulliane Carla Costa Diniz.**

Parágrafo único. Esta **Resolução de nº 003/2016** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana – MT em reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA –SE

Araguaiana – MT, 01 de Julho de 2016.

Domingos Sávio Rodrigues Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 36****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 36****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 36/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: PETTERSON ZUFFO & CIA LTDA-EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos em comemoração ao I Festival de Música de Araguaína a realizar-se no período de 14 a 17 de Setembro de 2016 na Cidade de Araguaína - MT nos Itens especificados no Anexo I deste Edital

PRAZO: 03 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 31.700,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos Reais),

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGENCIA: 01/07/2016 à 30/09/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS –
MÃO DE OBRA MECÂNICA**

AVISO DE LICITAÇÃO**PRORROGAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 07/2016, que tem por objetivo: **aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 19/07/2016, às 09H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n.º 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 29 de junho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 37

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 37

NUMERO DO CONTRATO: N.º 37/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: JENAÍNA NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS- ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de Banda e Duplas, em comemoração ao I Festival de Música de Araguaína a realizar-se no período de 14 a 17 de Setembro de 2016 na Cidade de Araguaína - MT nos Itens especificados no Anexo I deste Edital.

PRAZO: 03 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 52.960,00 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGENCIA: 01/07/2016 à 30/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 38

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 38

NUMERO DO CONTRATO: N.º 38/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA

OBJETO: A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na **TABELA AMB/92**, com o valor das **consultas de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 002/2016, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é proporcionar a população acesso ao atendimento de saúde nas diversas áreas.

PRAZO: 06 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 28.086,77 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGENCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 39

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 39

NUMERO DO CONTRATO: N.º 39/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: W. JOSE DE BARROS – ME

OBJETO: A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na **TABELA AMB/92** com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 002/2016, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é proporcionar a população acesso ao atendimento de saúde nas diversas áreas.

PRAZO: 06 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 15.005,00 (quinze mil e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGENCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016****REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL LEVE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o Anexo I. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Li-

citações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 19/07/2016 as 10h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 05 de Julho de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 153/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **ANTONIO CESAR FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia 04 de julho de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS JUNHO DE 2016

Contrato - nº 92/2016 - Data: 01/06/2016 – **Contratado (a):** CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSOR” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - **Vigência do Contrato:** 01/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 93/2016 - Data: 01/06/2016 – **Contratado (a):** JULIA RIOS REIS MARQUES neste ato representada pelo seu genitor o Sr. AIRTON DE ALMEIDA MARQUES - **Valor:** R\$ 8.400,00 – **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário dos imóveis, situado à Rua Duque de Caxias nº 73 - Centro em Araputanga – MT, sendo um salão comercial com metragem total de 12 x 17, é regido pela legislação civil pertinente, ondefuncionará o Centro de História e Cultura do Município de Araputanga, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA - **Vigência do Contrato:** 01/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** ZÉLIA DIAS DA SILVA

Contrato - nº 94/2016 - Data: 03/06/2016 – **Contratado (a):** SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME – **Valor:** Consumo da bomba mais 3,5% – **Objeto:** contratação temporária de pessoa jurídica especializada na intermediação de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Comum) em Cuiabá-MT, conforme ANEXO – I Termo de Referência - **Vigência do Contrato:** 03/06/2016 a 31/08/2016 – **Fiscal:** Luiz Gustavo G. Harris

Contrato - nº 95/2016 - CANCELADO

Contrato - nº 96/2016 - Data: 06/06/2016 – **Contratado (a):** ANA PAULA FAQUINI DE LIMA – **Valor:** R\$ 6.287,13 mensais – **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “ENFERMEIRA PSF” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - **Vigência do Contrato:** 08/06/2016 a 08/12/2016 – **Fiscal:** SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

Contrato - nº 97/2016 - Data: 09/06/2016 – **Contratado (a):** P. F. HONORATO - ME – **Valor:** R\$ 29.629,91 – **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município a - **Vigência do Contrato:** 09/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Willie Douglas Martes Ferreira (Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural), Aurelita Ferreira Gomes (Secretaria de Administração), Zélia Dias da Silva (Secretaria de Educação e Cultura), João Andrade Junior (Secretaria de Esportes), Eldo Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE), Valéria Ramos Neves Henrique (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Victor Bessa e Silva (Secretaria Municipal de Saúde).

Contrato - nº 98/2016 - Data: 09/06/2016 – **Contratado (a):** SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME – **Valor:** R\$ 63.252,00 – **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município - **Vigência do Contrato:** 09/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Willie Douglas Martes Ferreira (Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural), Aurelita Ferreira Gomes (Secretaria de Administração), Zélia Dias da Silva (Secretaria de Educação e Cultura), João Andrade Junior (Secretaria de Esportes), Eldo Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE), Valéria Ramos Neves Henrique (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Victor Bessa e Silva (Secretaria Municipal de Saúde).

Contrato - nº 99/2016 - Data: 09/06/2016 – **Contratado (a):** A. MILANI CARMO - ME – **Valor:** R\$ 9.504,00 – **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município - **Vigência do Contrato:** 09/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Willie Douglas Martes Ferreira (Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural), Aurelita Ferreira Gomes (Secretaria de Administração), Zélia Dias da Silva (Secretaria de Educação e Cultura), João Andrade Junior (Secretaria de Esportes), Eldo Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE), Valéria Ramos Neves Henrique (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Victor Bessa e Silva (Secretaria Municipal de Saúde).

Contrato - nº 100/2016 - Data: 09/06/2016 – **Contratado (a):** COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS R LIMPEZA LTDA – EPP – **Valor:** R\$ 25.680,04 – **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município - **Vigência do Contrato:** 09/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Willie Douglas Martes Ferreira (Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural), Aurelita Ferreira Gomes (Secretaria de Administração), Zélia Dias da Silva (Secretaria de Educação e Cultura), João Andrade Junior (Secretaria de Esportes), Eldo Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE), Valéria Ramos Neves Henrique (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Victor Bessa e Silva (Secretaria Municipal de Saúde).

Contrato - nº 101/2016 - Data: 09/06/2016 – **Contratado (a):** M. CILENE DE SOUZA - COMÉRCIO ME – **Valor:** R\$ 218.273,85 – **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município - **Vigência do Contrato:** 09/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Willie Douglas Martes Ferreira (Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvi-

mento Urbano e Rural), Aurelita Ferreira Gomes (Secretaria de Administração), Zélia Dias da Silva (Secretaria de Educação e Cultura), João Andrade Junior (Secretaria de Esportes), Eldo Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE), Valéria Ramos Neves Henrique (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Victor Bessa e Silva (Secretaria Municipal de Saúde).

Contrato - nº 102/2016 - Data: 09/06/2016 – **Contratado (a):** V. L. MORETTO & CIA LTDA – **Valor:** R\$ 213.416,25– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OPERADOR, ÓLEO DIESEL, MANUTENÇÃO E OUTRAS DESPESAS QUE A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDAR) - **Vigência do Contrato:** 09/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Eldo Pereira dos Santos

Contrato - nº 103/2016 - Data: 16/06/2016 – **Contratado (a):** PEDRO JOSÉ DA SILVA MATIAS - ME – **Valor:** R\$ 13.500,00– **Objeto:** Locação de Veículo tipo executivo, capacidade de 05 lugares, motorização mínima de 1.8, automático, livre de km e com seguro total - **Vigência do Contrato:** 16/06/2016 a 16/09/2016 – **Fiscal:** Luiz Gustavo G. Harris

Contrato - nº 104/2016 - Data: 16/06/2016 – **Contratado (a):** ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP – **Valor:** R\$ 10.678,00– **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 9 DE ABRIL DE 2010 - **Vigência do Contrato:** 16/06/2016 a 16/07/2016 – **Fiscais:** Sr. José Ricardo Ribeiro (Servidor Público da Saúde) e Luiz Gustavo Gasch Harris (Chefe de Gabinete)

Contrato - nº 105/2016 - Data: 23/06/2016 – **Contratado (a):** DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP – **Valor:** R\$ 8.795,52– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *medicamentos em caráter emergencial*, nas quantidades do ANEXO –I Termo de Referência - **Vigência do Contrato:** 23/06/2016 a 22/08/2016 – **Fiscal:** Wandersão Floriano Da Silva

Contrato - nº 106/2016 - Data: 23/06/2016 – **Contratado (a):** DIHOL DISTRIBUTIDORA HOSPITALAR LTDA – **Valor:** R\$ 20.255,00– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *medicamentos em caráter emergencial*, nas quantidades do ANEXO –I Termo de Referência - **Vigência do Contrato:** 23/06/2016 a 22/08/2016 – **Fiscal:** Wandersão Floriano da Silva

Contrato - nº 107/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** P. S. GONÇALVES-ME – **Valor:** R\$ 13.700,00– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (UM) MOTOR BOMBA DE ESGOTO ELÉTRICA DE 30 CV 2 POLO TRIFÁSICA SUÇÃO DE 3 POLEGADAS DE 70 MCA DE 60 METROS DE ACLIVE EM CARÁTER EMERGENCIAL - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 27/07/2016 – **Fiscal:** Domingos Antônio da Conceição

Contrato - nº 108/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP – **Valor:** R\$ 6.000,00– **Objeto:** direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR –, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal:** Ronaldo Edson Schiavinato

Contrato - nº 109/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** NATHAN MOREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA – **Valor:** R\$ 19.992,00– **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016 - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 110/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** ADEMIR DE MOURA – **Valor:** R\$ 13.422,29– **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE,

para o ano letivo de 2016 - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 111/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** BRÁZ AMÉRICO DE SOUZA – **Valor:** R\$ 11.572,75– **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016 - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 112/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** MARIA DE LOURDES CALDEIRA OBARA – **Valor:** R\$ 11.773,71– **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016 - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 113/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** HILDA LOPES DA TRINDADE – **Valor:** R\$ 6.206,79– **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016 - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 114/2016 - Data: 27/06/2016 – **Contratado (a):** APARECIDA DE SOUZA E SOUZA – **Valor:** R\$ 6.210,46– **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016 - **Vigência do Contrato:** 27/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 115/2016 - Data: 29/06/2016 – **Contratado (a):** DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES – **Valor:** R\$ 1.200,00– **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário do imóvel situado à Rua Valdevino Fidêncio, s/nº, centro, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente6 - **Vigência do Contrato:** 29/06/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Fabiano de Oliveira Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 152/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Leandro da Rocha de Souza**, servidor efetivo, matrícula 906, cargo Auxiliar Administrativo, “B-02” para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no Dia 19/07/2016. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRA até o dia 19/07/2016 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga-MT, CEP 78.

260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 19/07/2016, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98) e Decreto Municipal 29-2010.

Araputanga-MT, 06 de Julho de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.883/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 165.950,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$165.950,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e encargos da Sec. de Gov. e Planejamento		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 10.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 6.000,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$ 25.000,00
07.002.12.367.0013.2091 – Complementação para Man. Ensino Especial		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.01	R\$ 12.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 46.750,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 28.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BL 05		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 3.500,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	01.42	R\$ 5.700,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – BL 02		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 24.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. BL 03		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	01.42	R\$ 2.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Man. das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 165.950,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 10.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.1400 – Diários	01.01	R\$ 6.000,00
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.01	R\$ 12.000,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	R\$ 25.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 28.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 46.750,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BL 05		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 1.750,00
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$ 1.750,00

09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.42	R\$	7.700,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – BL 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	24.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Man. das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.4800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.00	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	165.950,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 133/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA:
IVONETE FERREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGÊNCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2015

VALIDADE: 22/10/2016

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Ednilson Luiz Faitta**, Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Cancelar o item 51466 da Ata de Registro de Preço nº 069/2015 do fornecedor **Ademir Lizzoni Me**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **15/10/2015 às 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, § 2º, que “o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”.

1.2 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diverso para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATO

3.1 FORNECEDOR: ADEMIR LIZZONI ME, inscrita no CNPJ Nº 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6 com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, CEP Nº. 78.325-000 município de Aripuanã/MT - Telefone: (66) 3565-2143 neste ato representada pelo **Srº. ADEMIR LIZZONI**, portador do CPF nº 904.453.171-91 e RG nº 5.007.833-7 SESP/PR.

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA								
Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Valor Total	
63	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NAO RECICLADO, BOA ABSORCAO, COM 2 DOBRAS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS. PACOTE	JULY	PACOTE	6,41	6.190,00	39.677,90	

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 06 de Julho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta Ademir Lizzoni Me

Prefeito Municipal CNPJ (MF) N°. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni Me

CNPJ (MF) N°. 04.918.158/0001-04

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 036/2016 AO CONTRATO N° 111/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 002/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; EM 1º/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 035/2016 AO CONTRATO N° 109/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARISA GALVANI DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 002/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; EM 1º/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 034/2016 AO CONTRATO N° 091/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: IVONETE FERREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 002/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; EM 1º/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 087/2016**

AO CONTRATO N° 157/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA; ADITIVO DE REAJUSTE; VALOR GLOBAL DO REAJUSTE R\$ 19.680,00; VIGÊNCIA; A PARTIR DE 1º/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 085/2016**

AO CONTRATO N° 096/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; A B SOARES - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 65.590,00; VIGÊNCIA 03/07/2016 A 02/08/2016.

**COOTER
EDITAL 09/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Igreja Presbiteriana Renovada, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Igreja Assembléia de Deus do

Brasil das Nações REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ademar Demicheli, Lote n° 11 (Onze) Quadra n° 134 (Cento e trinta e quatro) Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei n° 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 06 de Julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 064/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4 e bobina de papel A1, em atendimento as secretarias solicitantes desta Prefeitura Municipal de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 19/07/2016, às 08h30min (Oito Horas e trinta minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Julho de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 148/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LANA CLEYCE ARAUJO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL NO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA OPERARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2016**; VALOR GLOBAL: R\$ 76.800,00; VIGENCIA: 05/07/2016 A 04/10/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 143/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KELLY ALVES AMARAL; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 142/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NORMA ALVES DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 141/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GREICE FERREIRA MACHADO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 140/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JEOVANA JARDINI BRANDÃO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 139/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RENILDA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF CONSELVAN; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 138/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SONIA RODRIGUES DA COSTA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF SEDE; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 137/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARLENE RIBAS DE PAULA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF SEDE; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 136/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANATALIA SILVA ARAUJO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF SEDE; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 135/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARISA GALVANI DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 134/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 19.145,76; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 30/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA 004/2016 CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA N.º 4 DE 1º DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a rescisão de funcionário público sem prévia aprovação em concurso público , e dá outras providências.

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a ilegalidade na manutenção das funcionárias admitidas sem a prévia aprovação em concurso público após a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato da funcionária **CIBENES MARIA DE AMORIM**, matrícula 13/93, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 1º de julho de 2016.

Salvador de Araújo Neto

Presidente

PORTARIA 003/2016 CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N.º 3 DE 1º DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a rescisão de funcionário público sem prévia aprovação em concurso público , e dá outras providências.

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a ilegalidade na manutenção das funcionárias admitidas sem a prévia aprovação em concurso público após a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato da funcionária **ROSINEY DA COSTA RIBEIRO**, matrícula 12/91, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 1º de julho de 2016.

Salvador de Araújo Neto

Presidente

PORTARIA Nº 089 DE 06 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA ROSARIO BASANO**, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 06 de Julho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PORTARIAS

PORTARIA Nº 026/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento remunerado para disputa de cargo eletivo (Vereadora) a servidora municipal lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, Sra. Simônia Auxiliadora Arantes de Souza – RG 0831820-4-MT, a partir de 02 de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, nos termos da Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, ao 1º dia do mês de julho de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 027/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento remunerado para disputa de cargo eletivo (Vereador) ao servidor municipal lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, Sr. Gilvan Ferreira dos Santos – RG 1152724-2-MT, a partir de 02

de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, nos termos da Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90 e alterações posteriores.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, ao 1º dia do mês de julho de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 099/ 2015

TOMADA DE PREÇO 003/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.396.756/0001-34

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UAB**

Prazo de Vigência: 30/03/2016 a 28/07/2016

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de REFORMA CAPS II – Rua Francisco Lira, Quadra 33, Bairro São João, Lote 01 e obras de REFORMA DA CASA DE VELÓRIOS – Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 42, Centro Lote 02: à **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.060.248/0001-64, conforme contrato nº **742/2016** de 24/06/2016, no valor total de **R\$ 56.617,92 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, sendo: Lote 01: no valor de R\$ 29.369,96 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) e Lote 02: R\$ 27.247,96 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) - conforme consta da Tomada de Preços nº. 013/2016.

Barra do Garças-MT, 29 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.741 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 3.741 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 58, 64 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando o acúmulo de processos de empenhos de despesas de grandes e pequenos valores a ocupar a participação direta do Chefe do Executivo;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretária Municipal de Administração, para ordenar e processar os empenhos de despesas decorrentes da execução orçamentária desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A ordenadora de despesas aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.733, de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de REFORMA CAPS II – Rua Francisco Lira, Quadra 33, Bairro São João, Lote 01 e obras de REFORMA DA CASA DE VELÓRIOS – Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 42, Centro Lote 02: à **A. F. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.060.248/0001-64, conforme contrato nº 742/2016 de 24/06/2016, no valor total de **R\$ 56.617,92 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, sendo: Lote 01: no valor de R\$ 29.369,96 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) e Lote 02: R\$ 27.247,96 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) - conforme consta da Tomada de Preços nº. 013/2016.

Barra do Garças-MT, 29 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.601 DE 19 DE ABRIL DE 2.016

PORTARIA Nº 11.601 DE 19 DE ABRIL DE 2.016.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Nomear, a partir de 19 de abril de 2016, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Pregões (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **DANILSON PEREIRA BRITO**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 329, DE 27/06/2016.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.536/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1349 04.129.1041.1211.0000 CAMPANHA DA "NOTA PANTANEIRA PREMIADA" 30.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 1 00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1150 04.122.1041.1169.0000 RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 27 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 327, DE 24/06/2016.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.539/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1340 08.244.1035.1212.0000 REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

742 08.244.1034.1135.0000 CONST CENTROS REFERÊNCIA SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL -8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 24 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 305, DE 16/06/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2495/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$3.191.710,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1313 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 14

1327 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 111.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 3 14

1329 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 14

1322 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

1328 10.302.1011.2178.0000 ATENÇÃO À SAÚDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL 5.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 42

1330 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 14

1331 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 14

1332 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 14

1333 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 14

1338 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 2.935,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

1339 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 82.665,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1342 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 6.370,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1343 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 12.105,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 14

1344 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.165,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1345 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 49.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1334 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 14

1335 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 130.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 14

1336 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 230.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 14

1346 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 22.760,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1347 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 14

1348 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1324 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 245.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15

1325 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 5.959,91

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 15

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1326 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 3.437,22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 94

02 12 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1337 08.244.1035.2180.0000 MANUT. DO SERV DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ ESPECIAL/GESTÃO SUAS 2.713,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 43

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 16 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 297, DE 10/06/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02521/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$86.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

62 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 04 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

116 04.122.1005.1014.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-SAD 20.760,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

483 12.361.1020.1079.0000 CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES 49.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01

02 12 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

738 08.122.1034.2173.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 **GABINETE DO PREFEITO**

34 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

48 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -1.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

51 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 03 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

83 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -1.730,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

153 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -1.730,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 06 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

179 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -1.730,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 02

02 07 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

396 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -1.730,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

477 12.361.1020.1076.0000 REFORMA E/OU ADEQUACAO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTACAO ESCOLAR -49.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

561 15.122.1021.1088.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SOSU -1.730,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 10 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

652 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -1.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 11 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

668 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -1.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

683 20.122.1031.2172.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-AGRICULTURA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

730 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -1.730,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1098 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -1.730,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1165 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -1.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1181 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -1.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 10 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Diversas Secretarias do Município.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para as Secretarias: Ação Social, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Fazenda, Educação e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Empresa Vencedora: Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº.05.142.508/0005-71 com valor unitário de R\$ R\$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$151.321,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e um reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho 2016.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 296, DE 10/06/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.229.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1323 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 6.240,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R.: 0 1 00

62 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

172 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 170.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

174 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1341 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 139.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

254 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

260 10.301.1011.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 115.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 02

383 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 28.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

431 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

483 12.361.1020.1079.0000 CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES 69.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01

484 12.361.1020.1079.0000 CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES 190.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 22

485 12.361.1020.1079.0000 CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 93

02 07 03 FUNDEB

552 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 115.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

553 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18

554 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

577 15.122.1021.2169.0000 MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 12 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

841 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CASA DA CRIANÇA 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

844 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CASA DA CRIANÇA 2.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

845 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CASA DA CRIANÇA 6.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

888 08.244.1035.2109.0000 PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF 34.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

02 12 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

908 08.244.1035.2111.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI 29.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

960 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 13 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1125 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1126 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

83 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

90 04.122.1003.2016.0000 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS -6.240,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 06 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

180 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -115.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1 02

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

212 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -469.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

386 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -28.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 02

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

432 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01

443 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -49.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01

451 12.361.1018.1064.0000 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES -190.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 22

452 12.361.1018.1064.0000 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 93

479 12.361.1020.1077.0000 AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/O ARMAZEM DISTR ALIMENTACAO ESCOLAR -19.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01

02 07 03 **FUNDEB**

545 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -215.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

549 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

600 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 12 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

724 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -83.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

02 12 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

858 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CASA DA CRIANÇA -6.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00

975 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00

02 13 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1133 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 10 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 342 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 26010 de 30 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a senhora **VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS**, do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de junho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação de Social

Afixado em: 04.07.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias do Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Inmetro e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos que fazem o transporte e apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando interesse da Administração, fica o presente processo **REVOGADO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Julho 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: Sr. MATEUS VERNUCCI

OBJETO: Prestação de Serviço para digitalização e armazenamento de documentos pessoais e funcionais dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Previ Cáceres, recolhidos durante a realização do Censo Previdenciário.

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/06/2016

VALOR: R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 28 de junho de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 346 DE 05 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 26283 de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JAIR CESTARI**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que estará em gozo de férias, pelo período de 04 de julho a 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.07.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 16/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: Sra. LUMA SERPA MOTA

OBJETO: Prestação de Serviço para digitalização e armazenamento de documentos pessoais e funcionais dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Previ Cáceres, recolhidos durante a realização do Censo Previdenciário.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/06/2016

VALOR: R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 28 de Junho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 347 DE 05 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 26199, de 01 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **DIVANDIR ÁVILA MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.07.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 10/2016

Protocolo N° 41580 de 26 de novembro de 2015.

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços no período de garantia técnica dos veículos tipo GOL da Prefeitura de Cáceres – MT.

Despesas:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
11.01	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
08.01	15.122.1021.2.077	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
08.01	15.451.1022.2.078	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário

16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
06.01	10.122.1009.2.024	3.3.90.39	(0.102) Rec. Ordinário
06.01	10.304.1012.2.050	3.3.90.39	(0.102) Rec. Ordinário
03.01	04.122.1003.2.013	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
17.01	04.122.1042.2.185	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
07.01	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	(0.101) Rec. Ordinário
13.01	27.122.1038.2.130	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário
04.01	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	(0.100) Rec. Ordinário

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho de 2016.

Empresa: F M C CENTER CAR LTDA

CNPJ: 70.487.921/0001-06

Valor: R\$ 55.554,09 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal n° 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 06 de julho de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°063/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registros de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de **play-ground** em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede Municipal de ensino de Cáceres - MT, de acordo com as especificações e quantidades conforme **anexo I do edital**:

Realização: 22 de julho de 2016 às 09:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°045/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Solução – ARLA 32, lubrificantes, graxas e filtros de caminhões e maquinários visando suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais Órgãos reguladores.

Empresa Vencedora: RT. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME
CNPJ: 23.304.952/0001-02 no valor total de R\$155.667,10 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de julho de 2016.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 25529, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Técnico Agrícola, o servidor **JOÃO MARIO RIBEIRO**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 25660, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 070 de 01 de março de 2016 que designou o servidor **ELISEU DE MARCHI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 04.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 DE 01 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 26002, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, o servidor **CLAUDIONOR DUARTE CORRÊA**, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 01.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 331, DE 27/06/2016.

Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.540/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$112.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1350 15.452.1022.2217.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES 112.200,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 93

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

160 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -112.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 27 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2016****PORTARIA Nº 165 DE 01 DE JULHO DE 2016****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr.º JOSE CORREIA DA SILVA NO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE PLENÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

I – Nomear a **Sr.º JOSE CORREIA DA SILVA**, para exercer o cargo de confiança de **CHEFE DE PLENÁRIO**, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Câmara Municipal de Campinópolis-MT.

II – Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis-MT, 01 de Julho de 2016.

Alencar Cambauva da Silva

Presidente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.855 DE 01 DE JULHO DE 2016**

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **SUELEN CEQUINEL ROSA** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, datado de 02 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO a observação do secretário de Saúde.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora SUELEN CEQUINEL ROSA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 31.01.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 075, DE 6 DE JULHO DE 2016**

Declara luto oficial nos órgãos da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**,

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, no dia **06 de julho de 2016, (quarta-feira), período vespertino**, em todos os órgãos vinculados à Rede Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do falecimento do Professor **DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO**, funcionário público do município de Campo Novo do Parecis, ocorrido na data de 6 de julho de 2016, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso,

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais serviços em todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 074, DE 6 DE JULHO DE 2016**

Declara luto oficial nos órgãos da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**,

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Professor **DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO**, funcionário público do município de Campo Novo do Parecis, ocorrido na data de 6 de julho de 2016, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fica decretado **Luto Oficial** nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O Luto Oficial ocorrerá nas seguintes datas:

I - dia 6 de julho de 2016, (quarta-feira), período integral;

II - dia 7 de julho de 2016, (quinta-feira), período integral;

III - dia 8 de julho de 2016, (sexta-feira), período integral.

Art. 3º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 6 e 7 de julho de 2016, (quarta-feira) e (quinta-feira), período integral, no órgão municipal que compõe o Sistema Nacional de Emprego – SINE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais serviços em todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 049/2015, CUJO OBJETO É ACONSTRUÇÃO DE
BARRACÃO, LOCALIZADA NA ROD. BR 070, PARQUE DE
EXPOSIÇÃO MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA S.C LTDA - EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2016.

Data de assinatura: 27 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Prestação de serviços de impressão.

Valor: 166.107,62 (cento e sessenta e seis mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 120/2013, CUJO OBJETO É ALOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IVO NATALICIO BERTONCELLO E ARLETE APARECIDA OLIARI.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.425,26 (dois mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e seis centavos).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2015, CUJO OBJETO É
ALOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANTONIO FELIZ POZZER.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 65,48 (sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 20 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2015, CUJO OBJETO É
ALOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANTONIO FELIZ POZZER.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 20 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA
ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor total de R\$ 1.534,29 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É ACONSTRUÇÃO DA
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 185.286,73 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Data de assinatura: 20 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR - ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 08 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2014, CUJO OBJETO É
ALOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ABRIGO MASCULINO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.225,12 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Data de assinatura: 20 de Junho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E DE PERFUROCORTANTES – PREGÃO 101/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

DATA: 06/07/2016 – VIGÊNCIA: 13/10/2016.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	MATERIAL	UND	QTDE.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G UNIDADE - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULAMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500 GR	UND	335	MELHOR MED	R\$ 8,06	R\$2.700,10

*Quantidades referentes ao saldo remanescente da ata de registro de preços nº 238/2015.

Valor total do lote: R\$ 2.700,10 (dois mil setecentos reais e dez centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 099/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

DATA: 06/07/2016 – VIGÊNCIA: 29/09/2016.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	Metronidazol 100 mg 50g creme vaginal	Bisnaga	6.688	Teuto	R\$ 2,56	R\$ 17.121,28
47	Manitol 20% 200mg/ml 250ml	Frasco	940	Farmace	R\$ 5,52	R\$ 5.188,80

*Quantidades referentes ao saldo remanescente da ata de registro de preços nº 222/2015.

Valor total da ata de Registro de Preços: R\$ 22.310,08 (vinte e dois mil trezentos e dez reais e oito centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2016, CUJO OBJETO É
ACONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA
ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato originário até 14 de agosto de 2016.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 064/2015, CUJO OBJETO É A AMPLIAÇÃO DO
EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF ZACARIAS
FURTADO DE LIMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA.

Objeto: Fica prorrogada ao contrato originário até 31 de julho de 2016.

Data de assinatura: 27 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 064/2015, CUJO OBJETO É A AMPLIAÇÃO DO
EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF ZACARIAS
FURTADO DE LIMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA.

Objeto: Fica suprimido o valor total de R\$ 1.168,68 (um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 044/2012, CUJO OBJETO É ACOLETA DE
MATERIAIS RECICÇÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS
PÚBLICOS, BEM COMO NO “LIXÃO” DO MUNICÍPIO DE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 27 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2015, CUJO OBJETO É
ALOCÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA CENTRO DA CIDADANIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 1.256,52 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reajuste de IGPM.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada ao contrato originário ate 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 130/2012, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS
ASSENTAMENTOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP.

Objeto: Fica prorrogada ao contrato até dia 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2015, CUJO OBJETO É
ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.559,20 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 20 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 040/2013, CUJO OBJETO É O ARRENDAMENTO
DE TERRA RURAL PARA DEPÓSITO DE LIXO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 27 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RICARDO EVANGELISTA E CIA LTDA ME

Objeto: Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros do município de Campo Verde.

Valor: 18.520,87 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: Até 14 de Junho de 2036.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Execução do serviço público de transporte individual

Valor: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Vigência: Até 17 de Junho de 2041.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada ao contrato originário ate 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 27 de Junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/
2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação da publicação do extrato da ata de registro de preços nº 189/2016, publicada no dia 05 de julho de 2016, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XI, nº 2.512, pag. 126: onde se lê “Quantidades referentes ao saldo remanescente da ata de registro de preços nº 235/2015”, leia-se “Quantidades referentes ao saldo remanescente da ata de registro de preços nº 238/2015”. Campo Verde, 06 de julho de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HERMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Objeto: execução do serviço publico de transporte individual

Valor: 21.111,00 (vinte e um mil, cento e onze reais).

Vigência: Até 17 de Junho de 2041.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ATÉ A EMISSÃO DO LAU

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LEONARDO DA SILVA RIBEIRO.

Objeto: Fica prorrogada ao contrato originário até 31 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE
ENCONTRA INSTALADO NA APAE.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE –MT.

Contratado: C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e do contrato até 29 de Agosto de 2016.

Data de assinatura: 24 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 064/2015, CUJO OBJETO É A AMPLIAÇÃO DO
EDIFÍCIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF ZACARIAS
FURTADO DE LIMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 226,03 (duzentos e vinte e seis reais e três centavos).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 454/2016

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 454/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 448/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 080/2016

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO PARA EXHAURIR AS FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA**, modalidade prego (presencial) nº **080/2016**, no dia **22 de JULHO de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 06 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 455/2016

PORTARIA Nº 455/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA CASTORINA VANJURA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 455/2016

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 455/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 449/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 039/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
TERRESTRE INTERMUNICIPAL/MUNICIPAL DE MICRO ONIBUS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.619,55 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 16 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fonoaudiólogo.

DO OBJETO: Aditivo de alteração do objeto.

DO ADITAMENTO: aditamento de mudança na carga horaria.

DA VIGÊNCIA: 05/07/2016 a 24/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal CONTRA-
TANTE FRANCISCA SOLENE FARIAS PEREIRA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 48/2016, do tipo menor preço global, com abertura no dia 05/07/2016, às 08h00, com a finalidade contratar empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial.

A nova data de abertura está marcada para o dia 19/07/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local.

Ficam mantidas todas as demais disposições edilícias.

Campos de Júlio – MT, 06 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL “SRP” nº 49/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a sessão de julgamento do Pregão Presencial “SRP” nº 49/2016, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 06/07/2016, às 08h00, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização hospitalar.

A nova data de abertura está marcada para o dia 19/07/2016, às 14h00 (catorze horas) do horário local.

Ficam mantidas todas as demais disposições edilícias.

Campos de Júlio – MT, 06 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060, DE 6 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 761, de 6 de julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, para o exercício vigente, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde

PROJETO 1.058

FONTE RECURSO: 102 – Recursos Próprios- SUS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0100 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 761, de 6 de julho de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.760, DE 6 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A LEI 732/15 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 2.014.900,00 (dois milhões e quatorze mil e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(44) 33.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 80.000,00

Total do órgão R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(137) 44.90.51.00.00.00.00.2.014.0100 Obras e Instalações R\$ 400.000,00

(146) 33.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 150.000,00 (149) 33.90.30.00.00.00.00.1.044.0100 Material de Consumo R\$ 145.000,00

Total do órgão R\$ 695.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(187) 33.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 5.000,00

(188) 44.90.52.00.00.00.00.2.021.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 6.000,00

(322) 33.90.30.00.00.00.00.2.063.0102 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(228) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(234) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 6.000,00

(237) 44.90.52.00.00.00.00.2.022.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 3.000,00

(272) 33.90.36.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 11.000,00

(274) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0102 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(280) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 10.000,00

(283) 44.90.52.00.00.00.00.2.060.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 16.000,00

(303) 44.90.51.00.00.00.00.1.026.0102 Obras e Instalações R\$ 145.000,00

(304) 44.90.52.00.00.00.00.1.033.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

(310) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(315) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 140.000,00

(316) 44.90.52.00.00.00.00.2.029.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 20.000,00

(322) 33.90.30.00.00.00.00.2.063.0102 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(331) 44.90.52.00.00.00.00.2.063.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 3.500,00

(339) 33.90.36.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 8.400,00

(341) 33.90.39.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 16.000,00

(344) 44.90.52.00.00.00.00.2.064.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 6.000,00

(350) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(356) 33.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 30.000,00

(362) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R\$ 25.000,00

(369) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material Bem ou Serviço para Dist. Grat R\$ 10.000,00

(380) 33.90.39.00.00.00.00.2.030.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 24.000,00

(388) 33.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 831.900,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(572) 33.90.94.00.00.00.00.2.074.0101 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

(533) 33.90.94.00.00.00.00.2.037.0101 Indenizações e Restituições R\$ 53.000,00

(527) 33.90.30.00.00.00.00.2.040.0101 Material de Consumo R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

(581) 33.90.94.00.00.00.00.2.047.0101 Indenizações e Restituições R\$ 200.000,00

Total do órgão R\$ 408.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.014.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 759, DE 6 DE JULHO DE 2016.

INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para atender as disposições do artigo 227, caput e seu § 3º, VI da Constituição da República Federativa do Brasil, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Campos de Júlio, de proteção social especial, que visa propiciar o acolhimento familiar de criança e ao adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II-garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III-oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem.

IV- rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V- inserção e acompanhamento sistemático em rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI-contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de família cadastradas e a manifestação do Serviço, ficando a esse também vinculadas.

Parágrafo único. Para efeitos dessa lei entende-se por:

I-Família acolhedora: qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de promover a adoção, em conformidade com os requisitos descritos no artigo 5º dessa lei;

II- Bolsa auxílio: subsídio financeiro, per capita mensal por criança ou adolescente inserido em família acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do novo membro.

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário Estadual;

II - Ministério Público Estadual;

III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII Colaboradores e voluntários.

Art. 4º Compete aos executores dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I-selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como “família acolhedora”;

II-receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;

III-acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;

IV- acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V- atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Art. 5º São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I- serem residentes no município de Campos de Júlio-MT, sendo vedada a mudança de domicílio;

II- ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III- apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessados em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV-não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VI-possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VII- estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de ficha de cadastro do serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no site institucional do Município de Campos de Júlio, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I-Carteira de Identidade-RG e Cadastro de Pessoas Físicas-CPF/MF;

II-Certidão de nascimento ou casamento;

III-Comprovante de residência;

IV-Certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 7º A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§1º A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será formada por profissionais efetivos do município nas áreas de Serviço Social e Psicologia, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social (NOBSUAS), cujos trabalhos serão sempre desenvolvidos em equipe.

§2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contratos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no serviço, será assinado por essa um Termo de Adesão.

Art. 8º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/7/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço/programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 10. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I-orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II- supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço;

Art. 11. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidas, notadamente por:

I-todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação da assistência material, psicológica, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescentes, nos termos do artigo 33 do E.C.A.;

II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III-prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV- contribuir para a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V- nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado por autoridade judiciária.

Art. 12. A família acolhedora poderá ser desligada do serviço nas seguintes hipóteses:

I- por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II- em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 5º dessa lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III- por solicitação por escrito da própria família.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo serviço as seguintes medidas:

I-acompanhamento psicossocial à Família Acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II- orientação e supervisão quando a Equipe Técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa-auxílio mensal de até ½ salário mínimo vigente para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período em que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§1º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado em até 100%(cem por cento) do montante.

§2º Em caso de acolhimento pela mesma família de mais de uma criança e/ou adolescente o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes, até o máximo de três vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse a três.

§3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês a Família Acolhedora receberá bolsa-auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

Art. 15. O valor da bolsa-auxílio será repassado através de depósito em conta bancária em nome do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

Parágrafo único. O beneficiário do auxílio uma vez apto a receber o recurso estará isento da prestação de contas dos gastos.

Art. 16. A Família Acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições dessa lei ficará obrigado ao ressarcimento ao erário municipal da importância recebida durante o período da irregularidade, devidamente atualizado.

Art. 17. O pagamento mensal da bolsa-auxílio ficará restrito aos créditos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual-LOA do município, devidamente previsto no seguinte Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária-Fundo Municipal da Criança e Adolescente: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de decreto que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 19. A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço.

Art. 20. A Família Acolhedora em nenhuma hipótese poderá se ausentar do Município de Campos de Júlio-MT com a criança ou o adolescente acolhido sem a prévia comunicação a equipe Técnica do Serviço.

Art. 21. Fica o Município de Campos de Júlio autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar Municipal acompanhar e verificar a regularidade do serviço previsto nessa lei, encaminhando ao juízo e à Promotoria da Infância e da Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá, no que for necessário, regulamentar essa lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 24 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059, DE 6 DE JULHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 760, de 6 de julho de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 2.014.900,00 (dois milhões e quatorze mil e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(44) 33.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 80.000,00

Total do órgão R\$ 80.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(137) 44.90.51.00.00.00.00.2.014.0100 Obras e Instalações R\$ 400.000,00

(146) 33.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 150.000,00 (149) 33.90.30.00.00.00.00.1.044.0100 Material de Consumo R\$ 145.000,00

Total do órgão R\$ 695.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(187) 33.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 5.000,00

(188) 44.90.52.00.00.00.00.2.021.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 6.000,00

(322) 33.90.30.00.00.00.00.2.063.0102 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(228) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(234) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 6.000,00

(237) 44.90.52.00.00.00.00.2.022.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 3.000,00

(272) 33.90.36.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 11.000,00

(274) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0102 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(280) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 10.000,00

(283) 44.90.52.00.00.00.00.2.060.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 16.000,00

(303) 44.90.51.00.00.00.00.1.026.0102 Obras e Instalações R\$ 145.000,00

(304) 44.90.52.00.00.00.00.1.033.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

(310) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(315) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 140.000,00

(316) 44.90.52.00.00.00.00.2.029.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 20.000,00

(322) 33.90.30.00.00.00.00.2.063.0102 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(331) 44.90.52.00.00.00.00.2.063.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 3.500,00

(339) 33.90.36.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 8.400,00

(341) 33.90.39.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 16.000,00

(344) 44.90.52.00.00.00.00.2.064.0102 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 6.000,00

(350) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(356) 33.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 30.000,00

(362) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R\$ 25.000,00

(369) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material Bem ou Serviço para Dist. Grat R\$ 10.000,00

(380) 33.90.39.00.00.00.00.2.030.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 24.000,00

(388) 33.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 831.900,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(572) 33.90.94.00.00.00.00.2.074.0101 Indenizações e Restituições R\$ 55.000,00

(533) 33.90.94.00.00.00.00.2.037.0101 Indenizações e Restituições R\$ 53.000,00

(527) 33.90.30.00.00.00.00.2.040.0101 Material de Consumo R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

(581) 33.90.94.00.00.00.00.2.047.0101 Indenizações e Restituições R\$ 200.000,00

Total do órgão R\$ 408.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.014.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 760, de 6 de julho de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 061, DE 6 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 762, de 6 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no

valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 44.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

(529) 44.90.52.00.00.00.00.1.048.0101 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

(557) 33.90.30.00.00.00.00.2.071.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(573) 33.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R\$ 39.000,00

(575) 33.90.39.00.00.00.00.2.074.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 12.000,00

(576) 44.90.52.00.00.00.00.2.074.0101 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

Total órgão R\$ 326.000,00

Total suplementação R\$ 326.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(512) 33.90.30.00.00.00.00.2.069.0101 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(513) 33.90.39.00.00.00.00.2.069.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 10.000,00

(514) 44.90.51.00.00.00.00.2.069.0101 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

(536) 33.90.30.00.00.00.00.2.037.0101 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(563) 33.90.39.00.00.00.00.2.073.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 10.000,00

(554) 33.90.36.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 5.000,00

(555) 33.90.39.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 16.000,00

(556) 44.90.52.00.00.00.00.2.071.0101 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

(558) 33.90.36.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 4.000,00

(568) 33.90.36.00.00.00.00.2.045.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 7.000,00

(574) 33.90.36.00.00.00.00.2.074.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 4.000,00

Total Anulação R\$ 326.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 758, DE 6 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporado da classe de bens de uso do povo e revertido ao Patrimônio Municipal, na categoria de bens dominiais, uma área de uso Institucional com 5.758,21 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados), identificado pelo lote 02 da quadra nº 06 do Loteamento urbano dessa cidade, denominado Jardim das Palmeiras, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Art. 2º Fica o Município de Campos de Júlio através da Fazenda Pública Municipal, autorizada a doar, **com encargos**, à Associação Educacional da Comunidade de Campos de Júlio-AECCJ, entidade sem fins econômicos, de caráter educacional e filantrópico, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.809.528/0001-74, com os atos constitutivos registrados no 2º Serviço Notarial, Protesto, Registro Civil e Pessoa Jurídica dessa comarca sob nº. 627, fl.37-v do livro A-7, estabelecida na Avenida Valdir Masutti, nº 99-W, o bem imóvel público indicado no artigo 1º dessa lei.

Art. 3º A donatária terá como encargo a construção de construção um prédio escolar com seis salas de aula, com capacidade mínima para 60(sessenta) vagas, para contribuir para o atendimento à demanda educacional do município da educação infantil até o ensino fundamental, com observância ao prazo de três anos para dar início ao projeto de construção do prédio escolar e à conclusão da respectiva obra, contado da data da lavratura da escritura pública de doação do imóvel correspondente.

Art. 4º A donatária terá ainda como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades de interesse social, de acordo com os fins mencionados no artigo primeiro.

Art. 5º Dentre os demais encargos previstos nos artigos terceiro e quarto dessa lei, deverá constar ainda na escritura respectiva o encargo de reversão ao patrimônio municipal do imóvel doado e acima indicado, caso a entidade donatária não cumpra as condições impostas nessa lei, independentemente de qualquer indenização ou anuência dessa.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 8º A entidade donatária responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 754, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO QUINTO DA LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE REGULA O LICENCIAMENTO E OS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo quinto e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas novas concessões de taxi deverão ser recolhidos à Fazenda Pública municipal o valor de 1.010 UFM –Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. No caso de transferência da concessão a terceiros será recolhido à tesouraria do município o valor idêntico ao descrito no caput do artigo, sendo que os atuais proprietários tem até o dia 15 de dezembro de 2016 para regularizar as transferências de concessão já ocorridas.”

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762, DE 6 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A LEI 732/15 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 44.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

(529) 44.90.52.00.00.00.00.1.048.0101 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

(557) 33.90.30.00.00.00.00.2.071.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(573) 33.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R\$ 39.000,00

(575) 33.90.39.00.00.00.00.2.074.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 12.000,00

(576) 44.90.52.00.00.00.00.2.074.0101 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

Total órgão R\$ 326.000,00

Total suplementação R\$ 326.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(512) 33.90.30.00.00.00.00.2.069.0101 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(513) 33.90.39.00.00.00.00.2.069.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 10.000,00

(514) 44.90.51.00.00.00.00.2.069.0101 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

(536) 33.90.30.00.00.00.00.2.037.0101 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(563) 33.90.39.00.00.00.00.2.073.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 10.000,00

(554) 33.90.36.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 5.000,00

(555) 33.90.39.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd R\$ 16.000,00

(556) 44.90.52.00.00.00.00.2.071.0101 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

(558) 33.90.36.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 4.000,00

(568) 33.90.36.00.00.00.00.2.045.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 7.000,00

(574) 33.90.36.00.00.00.00.2.074.0101 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 4.000,00

Total Anulação R\$ 326.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 761, DE 6 DE JULHO DE 2016.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.058 Construção da USF II Senador Jonas Pinheiro
Produto: unidade
Exercício: 2016 R\$ 300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.058 Construção da USF II Senador Jonas Pinheiro
Produto: unidade
Exercício: 2016 R\$ 300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde

PROJETO 1.058

FONTE RECURSO: 102 – Recursos Próprios- SUS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0100 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016**, teve como vencedora a empresa **A.M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP**.

Canarana -MT, 06 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016** com abertura marcada **para o dia 06/07/2016 às 08:30 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **11/07/2016 às 08:30 horas** a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório.

MOTIVO: PARA ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO SISTEMA E POR INTERESSE PÚBLICO.

Chapada dos Guimarães, 06 de julho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.242.459/0002-36 e Inscrição Estadual n.º.13.441.385-7 estabelecida a Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Distrito De Primavera, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Laércio Sandrin**, sócio administrador, portador do CIRG n.º 1.142.173 SSP/SC e CIC n.º 579.965.049-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	meses	12	35.000,00	420.000,00

TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 05/07/2016 até 04/07/2017.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2016** a proposta da empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Laércio Sandrin

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

RH EDITAL DE DIVULGAÇÃO 06/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1228	Esdra Nunes de Andrade	01/07/2016 a 29/09/2016

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **BIO Donna Laboratório De Análises Clínicas Ltda ME**, inscrita no CNPJ: n.º 17.946.372/0001-08, localizada na Rua: das Tamareiras, n.º 682, Bairro: Jardim Botânico, Sinop/MT, representada pela sua Diretora Administrativa a Sr^a. **Simone Ponzio Dos Santos**, portadora do RG: n.º 11669888 SJ/MT e o CPF: n.º 878.684.581-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial

e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	EXAMES/SERVIÇOS	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALBUMINA	10	20,37	203,70
2	Anti-biograma	20	15,86	317,20
3	Anti TPO	10	36,86	368,60
4	Aso	200	9,12	1.824,00
5	Bacterioscopia – gram	50	9,26	463,00
6	Beta hcg	600	16,73	10.038,00
7	BETA HCG QUANTITATIVO	20	37,73	754,60
8	BRUCELOSE IGG	10	74,69	746,90
9	Biopsia	10	91,96	919,60
10	CA 125 (câncer de ovário)	5	54,32	271,60
11	CA 15-3 (câncer de mama)	5	54,32	271,60
12	CA 19-9	5	54,32	271,60
13	CA 72-4	5	54,32	271,60
14	CALCIO URINARIO	5	22,02	110,10
15	CEA AG CARCINOEMBRIOGENICO	5	26,87	134,35
16	CHAGAS IGM IFI	10	23,28	232,80
17	CHAGAS IGG IFI	10	24,74	247,40
18	COOMBS INDIRETO	15	22,16	332,40
19	Colesterol HDL	1000	11,45	11.450,00
20	Colesterol LDL	1000	10,14	10.140,00
21	Colesterol total	2000	9,41	18.820,00
22	Colesterol VLDL	1000	8,68	8.680,00
23	Coleta de sorologia	250	7,91	1.977,50
24	Contagem de plaquetas	2000	7,91	15.820,00
25	Creatinina	1100	8,73	9.603,00
26	CITOMEGALOVIRUS IGG	20	33,95	679,00
27	CITOMEGALOVIRUS IGM	20	35,21	704,20
28	COLIMASTERASE	10	27,06	270,60
29	CLEARANCE DE CREATININA	5	22,99	114,95
30	DESIDROGENASE LACTICA	10	27,50	275,00
31	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	100	24,06	2.406,00
32	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	70	37,35	2.614,50
33	Dosagem de ácido úrico	500	9,22	4.610,00
34	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	10,19	1.528,50
35	Dosagem de amilase	500	8,73	4.365,00
36	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	20	11,59	231,80
37	Dosagem de cálcio	150	8,97	1.345,50
38	Dosagem de Fósforo	10	9,94	99,40
39	Dosagem de lípase	50	18,23	911,50
40	Dosagem de proteínas totais	10	12,17	121,70
41	Dosagem de proteína total e fração	20	13,29	265,80
42	Dosagem de sódio	120	12,42	1.490,40
43	Dengue IGG/IGM	500	37,35	18.675,00
44	Estradiol	60	32,88	1.972,80
45	Exame a fresco	100	8,78	878,00
46	Hemoglobina Glicosilada	50	24,74	1.237,00
47	Dosagem de hemoglobina	50	6,79	339,50
48	Eletroforese de hemoglobina	30	29,00	870,00
49	Fator reumatoide	350	9,70	3.395,00
50	Fator RH	250	7,81	1.952,50
51	FAN FATOR ANTINUCLEAR	20	28,13	562,60
52	Ferri tina	30	34,48	1.034,40
53	FSH	100	24,59	2.459,00
54	Ferro Sérico	20	10,52	210,40
55	Fosfatase alcalina	30	9,80	294,00
56	FTA ABS IGG	5	37,54	187,70
57	FTA ABS IGM	5	39,48	197,40
58	GAMA GT	30	21,44	643,20

59	Glicose	2500	9,51	23.775,00
60	Grupo sanguíneo	150	8,63	1.294,50
61	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	9,51	237,75
62	GLICOSE PÓS 75 G DEXTRASOL	10	10,67	106,70
63	Hbsag	150	25,51	3.826,50
64	Hemograma completo com plaquetas	6000	13,73	82.380,00
65	Hemograma (eritrograma + leucograma)	50	11,53	576,50
66	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	31,04	465,60
67	HEPATITE A HAV IGM	15	31,04	465,60
68	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	31,04	465,60
69	HEPATITE B ANTI HBS	25	31,04	776,00
70	HEPATITE C ANTI HCV	25	31,14	778,50
71	HIV	150	42,34	6.351,00
72	HTG Exame	10	29,05	290,50
73	KPTT	150	12,37	1.855,50
74	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	10	31,86	318,60
75	MAGNESIO	15	22,26	333,90
76	Mucoproteínas	200	13,82	2.764,00
77	NS1AG	30	61,00	1.830,00
78	Parasitológico de fezes	1400	8,68	12.152,00
79	Parcial de urina	2000	8,68	17.360,00
80	Pesquisa de bar	50	10,04	502,00
81	Pesquisa de leishmaniose	70	13,58	950,60
82	Pesquisa de leucócitos fecais	250	8,00	2.000,00
83	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2.000,00
84	Pesquisa de plasmódio	250	10,14	2.535,00
85	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	20	47,23	944,60
86	Potássio	160	12,48	1.996,80
87	Preventivo (papanicolau)	5	36,73	183,65
88	Progesterona	15	34,73	520,95
89	Proteína C reativa (PCR)	300	11,45	3.435,00
90	PROLACTINA	5	35,89	179,45
91	Psa total/livre	400	36,67	14.668,00
92	Retração de coagulo	150	9,65	1.447,50
93	Rubéola IGG	200	24,74	4.948,00
94	Rubéola IGM	150	26,19	3.928,50
95	SCC	10	149,78	1.497,80
96	T3	50	25,95	1.297,50
97	T4	50	25,95	1.297,50
98	T4 livre	250	29,10	7.275,00
99	TAP	250	14,55	3.637,50
100	Tempo de coagulação	150	9,94	1.491,00
101	Tempo de sangramento	150	9,94	1.491,00
102	Testosterona	100	38,61	3.861,00
103	Tgo	600	10,67	6.402,00
104	Tgp	600	10,67	6.402,00
105	Toxoplasmose igg	100	28,13	2.813,00
106	Toxoplasmose igm	100	29,71	2.971,00
107	TPT	200	14,42	2.884,00
108	Triglicérides	1500	10,51	15.765,00
109	Tsh	250	29,97	7.492,50
110	TPA	100	14,55	1.455,00
111	Uréia	650	9,25	6.012,50
112	Urocultura	50	24,40	1.220,00
113	VITAMINA B 12	10	38,36	383,60
114	Vdrl	450	8,88	3.996,00
115	VIT D	30	78,13	2.343,90
116	VHS	300	8,20	2.460,00
117	Zinco	20	33,84	676,80
TOTAL				434.981,30

TOTAL: R\$ 434.981,30 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e três centavos).

- DOS PRAZOS:

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de

Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de CLÁUDIA – MT.

O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos à expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Com o não cumprimento do item supra, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o recebimento do material a ser analisado.

Início das Atividades de Atendimento deverá ocorrer a partir das 07h00-min.

Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15h00min, do mesmo dia em que o material foi encaminhado para análise.

Os serviços serão realizados no Município, através do laboratório da empresa contratada.

A contratada devesse substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de CLÁUDIA/MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

A contratada deverá ter um espaço físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local, ou mais.

Deverá ocorrer atendimento aos sábados no período da manhã.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias após, de acordo com a quantidade de serviços prestados contidos nos relatórios mensais encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de CLÁUDIA – MT.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

A prestação dos serviços contratados será parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 06 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

BIO Donna Laboratório De Análises Clínicas Ltda ME

Simone Ponzio Dos Santos

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 17.946.372/0001-08

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 031/2016

Procedimento nº 13.093/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços para departamento de água para atender necessidades desta municipalidade**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de julho de 2016, às 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227**.

Colniza- MT, 06 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 024/2016

Processo Administrativo nº 12.905/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogou a abertura do **Pregão Presencial SRP Nº 024/2016**, tendo como objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de ônibus para o Transporte Escolar e locação de ônibus para eventos**, para suprir as necessidades desta Municipalidade. Motivo: Readequação do Edital.

Colniza- MT, 06 de julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 032/2016

Procedimento nº 13.107/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual contratação de Nutricionista**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de julho de 2016, às 10h00-min (dez) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227**.

Colniza- MT, 06 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO 2016 - EDITAL DE CONVOCACAO 2016-I DE 06 DE JULHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 de 06 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I deste edital, aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016**, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação os documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)
2	CPF
3	RG – (Carteira de Identidade)
4	Título de Eleitor
5	Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)
6	Reservista quando masculino
7	Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
8	Comprovante de Residência
9	Comprovante de Escolaridade - (Certificado e Histórico)
10	Certidão de Nascimento e/ou Casamento
11	Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet
12	Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
13	Declaração de Bens com descrição e valores
14	Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária
15	Declaração de não acumulo de cargos
16	Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Depto de Tributos da Prefeitura)
17	Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina/Matricula)
18	Pis/Pasep
19	Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)
20	E-mail
21	Fotos 3X4 (uma)
22	Exame Médico Admissional
23	Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)
24	CPF dos Pais e Cônjuge
25	Profissão dos Pais e Cônjuge

Observação:

Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA	1º	EDNA MARIA DOS REIS SILVA
		2º	MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA
		3º	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA
		4º	EFREN AGI DE SOUZA
		5º	AURINO GOMES CARDOSO
		6º	DORANI TERESINHA DA SILVA
		7º	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
		8º	ERICA ALVES ROCHA
		9º	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA
		10º	MARIA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA
		11º	AURELIO MARCOS DE MELO
		12º	SILVANA MARIA DA CUNHA E SILVA
		13º	LEANDRO PIRES CARDOSO
		14º	IRACI JACINTA DA HORA SANTOS
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE	1º	LUCINEIDE SALES DA SILVA
		2º	NAGILA ARAUJO SILVA
		3º	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS SOUSA
		4º	RAIMUNDA ANDRADE DE SOUSA COUTINHO
		5º	LUCIMAR BARROS LUZ
		6º	INGRID FERNANDES SANTOS
		7º	ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS MONTEIRO
		8º	LEIDIANE MARQUES DA SILVA
		9º	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
		10º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA
		11º	ANDREZA ALVES DOS SANTOS
		12º	KISLENE MENDES DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ROTA CORREGO DA ONCA	1º	UDONELIO SILVA SENA
	EDUCACAO/ROTA COTRIL/BH/PAU BRASIL	1º	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO
	EDUCACAO/ROTA DEDE/JAIR/PAU BRASIL	1º	JOSE CARLOS DA SILVA
	EDUCACAO/ROTA DRACULA/NOVO PLANALTO	1º	WELITON CARLOS DE OLIVEIRA
	EDUCACAO/ROTA NOVA RONDONIA/SOL NASCENTE	1º	MARCILEY MONTEIRO DOS SANTOS
	EDUCACAO/ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES	1º	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA
	EDUCACAO/ROTA SETE DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO	1º	CARLOS ROBERTO PARREAO
	EDUCACAO/ROTA PLACA DO PNEU	1º	SILVIO RODRIGUES ARAUJO
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	EDUCACAO/ESCOLA BRANCA DE NEVE	1º	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES
		2º	ADINEIA LUIZ DA SILVA
	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS	1º	GENEZIR BARREIRA DE SOUSA
		1º	KAUANE LIMA SOARES
		2º	NEIRE FARIAS DOS SANTOS
		3º	FABIOLA ALVES DE SOUZA
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA TANCREDO NEVES	1º	MARILSA TAVARES MACIEL
	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS	1º	JOSELENA RIBEIRO DE SOUSA LEITE
TECNICO ADM EDUCACIONAL	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS	1º	REJANE MARIA D' OLIVEIRA AZEREDO
		2º	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA
		3º	JESSYKA MORAES RAMIRES
		4º	IRAILDES DE MATOS RODRIGUES TAVARES
		5º	ELOYNE SANTIAGO DE SA FERREIRA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA BRANCA DE NEVE	1º	DORCELINA ARAUJO SILVA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA NOVA BRIDAO	1º	HAMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO
		2º	ADRIANI DE FATIMA GUOLLO
		3º	MICHELLI NUNES LOPES
		4º	ARTHUR FRANKLIN FERNANDES LIMA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA PAU BRASIL	1º	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO
		2º	PERPETUA APARECIDA MENEZES PEREIRA
		3º	DOMINGAS LODIA DOS SANTOS ALMEIDA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA TANCREDO NEVES	1º	EVANIA GALVAO DA CRUZ

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS	1º	NILZA DIAS DAVID
		2º	ELIETE DE FREITAS MACIEL
		3º	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA
		4º	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS
		5º	LUSIVANIA BARROS DE MELO
		6º	ELIZANGELA GOMES DE BRITO
		7º	SANDRA MARIA RANZOLIN
		8º	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL
		9º	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA
		10º	CRISLAINE DE SOUZA PRADO
		11º	ELVANETE BATISTA REGE DANTAS
		12º	DILSA ELIAS DIAS
		13º	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES
		14º	FRANCIELE GOULART NASCIMENTO
		15º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS
		16º	LUCIANA ALVES DE FREITAS
		17º	LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES
		18º	ADNALVA DA COSTA SOUZA
		19º	ELEZENIRA MARIA DE JESUS
		20º	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ
		21º	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA
		22º	ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO VILELA
		23º	NILVA DIAS DAVID
		24º	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
		25º	SILVELENA FRANCISCA MARTINS
		26º	ALEXSANDRA PEREIRA DA CHAGAS
		27º	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES
		28º	GISELENE ALVES MACEDO
		29º	LUANA SANTANA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 333/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

Portaria nº 333/2016 de 06 de Julho de 2016

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005, conforme Art. 128, in ver bis,

“Ao servidor municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração integral”.

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO DA SERVIDORA DE 30/06/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença no período de 01/07/2016 a 02/10/2016 para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2016 a servidora a Sra. ARLETE MARIA DE SOUSA, matrícula 012017, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180/2016

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 111/2016, publicada em 06/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **06/07/2016**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/07/2016.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 179/2016

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para substituir membro da comissão permanente de licitação.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor BRUNO FERREIRA DIAS, portador da cédula de identidade nº 1.852.364-1 expedida pela SSP-MT e CPF nº 018.505.731-40 como Membro da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora SANDRA FERREIRA JORGE, enquanto durar seu afastamento para gozo de férias,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 142/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 30/06/2016, a Sra. **KAROLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF: 053.416.091-31, pelo término do contrato do cargo de **Auxiliar Administrativo**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 137/2016**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 06/06/2016, o Sr. **ADELINO LOPES DA SILVA**, portador do CPF: 009.753.581-89, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 138/2016**

Concede Aposentadoria por Invalidez.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a partir 01/06, Aposentadoria por Invalidez à Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE**, Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, portadora do CPF: 112.987.457-56, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREGÃO Nº 028/2016 PROCESSO 047/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- forma de julgamento: Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PINTURA NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DO NORTE”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Julho de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66) 3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 06 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 139/2016**

Contrata Aprovados no Processo Seletivo 001/2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016:

Candidato	Cargo	Admissão
Carlos Alberto Coelho	Agente de Manut. e Conservação	30/06/2016
Ellen Aparecida R. Ramires	Auxiliar de Sala	28/06/2016
Fabiana Honorato Kolling	Professor	29/06/2016
Gislania Macimo V. dos Santos	Auxiliar de Sala	27/06/2016
Jhemy Lara Lana de Souza	Auxiliar de Sala	28/06/2016
Jose Roberto dos Reis	Apoio Operacional	30/06/2016

Laryssa Fernanda S. A. Ribeiro	Auxiliar de Sala	30/06/2016
Laura Maria F. Coelho	Professor	30/06/2016
Lorivaldo F. de Figueiredo	Apoio Operacional	30/06/2016
Mara Ruschel	Professor	29/06/2016
Maria de Fátima P. da Silva	Professor	30/06/2016
Paulo Henrique J. Machado	Agente Público – Office Boy	30/06/2016
Simone Daniela Czcza	Auxiliar Administrativo	29/06/2016
Valdeir Manoel Rodrigues	Agente de Manut. e Conservação	28/06/2016

Artigo 2º As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 140/2016

Concede Férias.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Custódio Correa dos Reis – de 01 até 30/06/2016;

Delia Amancio da Silva – de 30/06 até 14/07/2016;

Edmilson Silva Nascimento – de 20/06 até 19/07/2016;

Fabiane Dias Ferreira – de 04/07 até 02/08/2016.

Ivani Maria de Aguiar – de 18/07 até 17/08/2016;

Juvilda Salete Grespan – 16/06 até 15/07/2016;

Lucélia Barbosa Fonseca Oliveira – de 11/07 até 09/08/2016;

Luciele Alves da Luz – de 30/05 até 28/06/2016;

Marisete Taborda Percoski – de 14/07 até 12/08/2016.

Mirian dos Santos – de 01 até 30/06/2016;

Neiva Adriana Czcza – de 13/06 até 12/07/2016;

Sirlei Aparecida da Silva – de 04/07 até 02/08/2016.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-

gis, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO – AGROVILA

MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR/NOVA UNIÃO

IRACEMA RODRIGUES POLETO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

CLAUDINEIA EDNA GWIAZDECKI

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 135/2016

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/06/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Andreia Anesi de Quadros	1635	BIV	CIV
Elenice Cerino de Miranda	1622	BIV	CIV
Humberto Ribeiro de Santana	2052	AIII	BIII
Luana Porcher Correia da Rocha	2745	AI	AII
Marisete Taborda Percoski	2529	AII	BII
Sadi Moraes de Freitas	1958	BIII	CIII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 133/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Ana Cândida da Silva Maurício – de 24/06 até 08/07/2016;

Eliandra Sousa da Conceição – até 03/12/2016;

Gislaine G. da Silva Barros – até 17/11/2016;

Lezi Rocha Medrades – de 26/06 até 04/07/2016;

Leonice Barbosa Fonseca – de 21/06 até 04/08/2016;

Maria José Trettel da Silva – até 06/10/2016;

Marilene Lohmann – até 14/07/2016;

Marlene Kenmpner Fischer – até 10/06/2016;

Marina Francisca de Oliveira – até 05/11/2016

Rosângela Maria Viganó Brambila – até 20/07/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 134/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Fabiana Ferreira de Medeiros Soares – de 21/06 até 04/08/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 136/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder por 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor CLESIO DE OLIVEIRA CACHONE, ocupante do cargo Agente Público, a partir de 01/06/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 141/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder por 60 dias Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MICHELE BORGHETTI, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Bioquímico, a partir de 22/06/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão III.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que realizará Processo Licitação, na modalidade Pregão Presencial de n.º 010/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE”. **Início da Sessão:** Dia: 20/07/2016. **Horário:** 08:00

horas. **Credenciamento:** das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000

Denise/MT, 07 de Julho de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2016

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público o Edital de Credenciamento de interessados, prestadores de serviços na área da saúde. Objeto: **CRE- DENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Clínicas e Hospitais especializados em tratamento e desintoxicação de dependentes de álcool, droga e tabaco - Dependentes maiores, até 60 anos de idade; jovens; adolescentes e crianças, de ambos os sexos. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra acessando o endereço eletrônico www.denise.mt.gov.br. O credenciamento ocorrerá no período de **07/06/2016 à 07/08/2016**, das **13:00 às 17:00 horas**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal sito a Praça Brasília, nº 111, Centro – Denise/MT. Maiores informações pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com ou pelos fones: (65)3342-1367 e 3342-1615.

Denise/MT, 07 de Junho de 2016.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2015 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015, DE 180 DIAS PARA A DATA DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2016. EM VIRTUDE DO ATRASO DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO DA OBRA, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUÍSSE, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 795541/2013 – FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1010502-39/2013.**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): EM VIRTUDE DO ATRASO DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO DA OBRA, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUÍSSE, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSIS-**

TÊN- CÍ- A SOCIAL – FNAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 795541/2013 – FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1010502-39/2013

PRAZO: 01/06/2016 A 28/11/2016

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014, DE 180 DIAS PARA A DATA DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2016. EM VIRTUDE DO ATRASO DO REPASSE DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DAS OBRAS DIMINUÍSSEM, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2013 – TERMO ADITIVO Nº 01 – Nº DO PROCESSO 48.267-0/13 – SECID/MT**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): EM VIRTUDE DO ATRASO DO REPASSE DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DAS OBRAS DIMINUÍSSEM, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2013 – TERMO ADITIVO Nº 01 – Nº DO PROCESSO 48.267-0/13 – SECID/MT.**

PRAZO: 13/06/2016 A 10/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016, DE 120 DIAS PARA A DATA DE: 04 DE OUTUBRO DE 2016, DEVIDO A NECESSIDADE DO TÉRMINO DOS REPAROS A SEREM FEITOS, FAZENDO COM QUE O PRAZO FOSSE PRORROGADO PARA CONCLUIR OS SERVIÇOS. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO A NECESSIDADE DO TÉRMINO DOS REPAROS A SEREM FEITOS, FAZENDO COM QUE O PRAZO FOSSE PRORROGADO PARA CONCLUIR OS SERVIÇOS. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O QUE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT, NAS DEPENDÊNCIA DO CRAS E DO CENART, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

PRAZO: 06/06/2016 A 04/10/2016

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2016

LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013, DE 177 DIAS PARA A DATA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O CAPITULO XV – DA VIGENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 E O ITEM 5.0 – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO, ONDE PREVEEM A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PENAL PÚBLICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM ADVOGADO ESPECIALISTA NAS REFERIDAS ÁREAS,** DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTOS AOS TRIBUNAIS MENCIONADOS ACIMA, CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTINUARAM OS MESMO ORIUNDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):, DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTOS AOS TRIBUNAIS MENCIONADOS ACIMA, CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTINUARAM OS MESMO ORIUNDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

PRAZO: 08/06/2016 A 02/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2016

LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 007/2012, DE 78 DIAS PARA A DATA DE: 07 DE JANEIRO DE 2015, DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 038/2013 BEM COMO O DEVIDO ATRASO NOS REPASSES DO CONVÊNIO APÓS A REALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO AO CONTRATO 038/2013, QUE POR CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR ANTERIORMENTE EXPOSTOS, TAMBÉM TEVE SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA DEVIDO AO ATRASO NOS REPASSES DO CONVÊNIO, APÓS SER REALIZADO AS MEDIÇÕES, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS:**

RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT

PRAZO: 22/10/2014 A 07/01/2015

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016****PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **LACHMAN & SILVA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 10.600.422/0001-51, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, Km Zero, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, representada pelo Sr Anildo Lachman. Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 801.910 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 522.475.701-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2016** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES**LOTE Nº 03 – MECÂNICA - Veículos Pesados – (9,00) % Desconto**

5 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 300.000,00
6 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 130.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 430.000,00

LOTE Nº 09 - ONIBUS – (9,50) % Desconto

17 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 180.000,00
18 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 90.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 270.000,00

LOTE Nº 10 - MICROONIBUS – (10,00) % Desconto

19 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 90.000,00
20 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 60.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 150.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de do-

cumento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será

divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

LACHMAN & SILVA LTDA - EPP

Sr. Anildo Lachman

Sócio proprietário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/SMEC/2016**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentar aos profissionais da Educação Básica que menciona.

A Secretária de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo relacionado:

Nº	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	4031	Deise Cristina Antunes	13/02/2015 à 12/02/2016	11/07/2016 à 09/08/2016
2	2955	Divina Domingos de Roma	08/02/2015 à 07/02/2016	20/07/2016 à 18/08/2016
3	2944	Eledil Pereira Queiroz	08/02/2015 à 07/02/2016	04/07/2016 à 03/08/2016
4	4143	Eliane Pereira de Souza Chiossi	24/03/2015 à 23/03/2016	04/07/2016 à 03/08/2016
5	4021	Jairson Gonçalves de Almeida	13/02/2015 à 12/02/2016	18/07/2016 à 16/08/2016
6	4139	Lidercy Bortoletto Oliveira	18/03/2015 à 17/03/2016	11/07/2016 à 09/08/2016
7	4193	Luciane Rodrigues Santana	15/04/2015 à 14/04/2016	06/06/2016 à 05/07/2016
8	2984	Marcia Regina Barbacovi Oliveira	08/02/2015 à 07/02/2016	25/04/2016 à 24/05/2016
9	4023	Maria Tereza de Aquino	13/02/2015 à 12/02/2016	06/06/2016 à 05/07/2016
10	4010	Nelma Gomes da Silva	13/02/2015 à 12/02/2016	06/06/2016 à 05/07/2016
11	4009	Odalina da Silva Almeida Prado	13/02/2015 à 12/02/2016	05/07/2016 à 03/08/2016
12	1150	Sonia Correa da Silva	01/03/2015 à 29/02/2016	20/07/2016 à 18/08/2016
13	4115	Suely Maria de Almeida	02/03/2015 à 01/03/2016	26/04/2016 à 25/05/2016
14	730	Tarciso Santana de Aruda	01/03/2014 à 30/03/2015	11/07/2016 à 09/08/2016
15	731	Valtrudes Madalena da Silva	07/02/2015 à 06/02/2016	01/06/2016 à 30/06/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Junho de 2016.

Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2016/SMEC**

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder a Licença Maternidade, a servidora **ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA**, que exerce sua função como Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, matrícula nº 2975, portadora do RG nº 1384740-6 SSP/MT, CPF nº 006.338.301-27, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 04 de Julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da licença maternidade.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino – MT, em 04 de Julho de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016**

PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, **RESOLVE** registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.946.957/0001-00, com endereço na Rodovia BR 364, KM 191, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino - MT, representada pelo Sr. Lourival Dias Aleixo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 045328986 SSP/RJ e inscrito no CPF sob Nº 522.171.247-49, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2016** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE N° 05 – MOLEJO - Veículos Leves/Médios/Pesados – (9,00) % Desconto

9 - Peças Molejo.	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00
10 - Serviços de Mão de Obra Molejo;	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 130.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA - ME

LOURIVAL DIAS ALEIXO

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Afastamento sem remuneração, por motivos particulares conforme o requerimento protocolado no dia 01/03/2016, a servidora publica **ANA PAULA SOBRAL DA SILVA**

FONTES, matrícula nº 2948, RG nº 1482681-0 SSP/MT, CPF Nº 013.783.591-43, ocupante do cargo técnica desenvolvimento infantil, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2012, tomou posse no dia 08/02/2012, sendo que o período de seu afastamento é de:

INICIO - 11/03/2016

TÉRMINO - 10/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpre-se.

Diamantino – MT, 03 DE Junho de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016**

PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 09.619.626/0001-55, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3.000B, Bairro Jardim Panorama, Várzea Grande - MT, representada pelo Sr Edmilson Antonio Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 57796766 SESP/PR e inscrito no CPF sob Nº 835.603.789-15, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2016** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 11 – MÁQUINAS PESADAS – (xx) % Desconto

19 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 320.000,00
20 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 170.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 490.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de do-

cumento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; **II)** multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; **III)** cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; **IV)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; **V)** declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será

divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME

Edmilson Antonio Nascimento

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 049/2016 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos Profissionais da Educação conforme abaixo especificado:

1 – Ivane Gaspar Costa

Matrícula: **532**

CPF: **304.774.411-49**

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **01/03/2011 a 01/03/2016**

Período de Usufruto: **01/08/2016 à 30/11/2016.**

2 – Nelson Pereira

Matrícula: **226**

CPF: **458.257.691-53**

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional**

Período Aquisitivo: **01/03/2011 a 01/03/2016**

Período de Usufruto: **11/07/2016 à 10/10/2016**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em de 30 de Junho de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 052/2016 – SMEC

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - RETORNAR, a pedido protocolado no dia 01 de Julho de 2016, a servidora publica **ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES**, matrícula nº 402, portadora do CPF nº 571.693.491-91, RG nº 0900392-4 – SSP/MT, no cargo de Professora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suas devidas funções, a partir do dia 01 de Julho de 2016, em que a mesma encontrava-se no processo de Reabilitação Profissional pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em de 01 de Julho de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **MATEUS E COSTA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.346.934/0001-66, com endereço na Rodovia BR 364, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, representada pelo Sr. Artur da Silva Mateus. Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 849.876 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 535.255.661-15, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2016** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 06 – BOMBAS HIDRAULICAS - Veículos Leves/Médios/Pesados – (12,50) % Desconto

11 - Peças Hidráulicas.	Valor estimado com desconto: R\$ 70.000,00
12 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 120.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; **II)** multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; **III)** cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; **IV)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; **V)** declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MATEUS E COSTA LTDA - ME

Sr. Artur da Silva Mateus

Sócio proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 051/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença ao profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder o benefício do auxílio doença, a servidora pública **SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO**, exerce a função de Professora, efetiva pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Castro Alves, matrícula nº 561, portadora do RG nº 0857775-7 SSP/MT, CPF nº 581.368.781-53, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho a até 29/08/2016 pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data do seu encaminhamento para o INSS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 30 de Junho de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **MCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 11.556.817/0001-67, com endereço na Rua Padre Mathias, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino - MT, representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 752.306 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.888.271-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2016** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01 – MECÂNICA - Veículos Leves – (9,50) % Desconto

1 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 160.000,00
2 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 240.000,00

LOTE Nº 02 – MECÂNICA - Veículos Médios – (8,50) % Desconto

3 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 130.000,00
4 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 70.000,00
	Valor total c/ desconto: R\$ 200.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. **credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de

recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

PREGÃO: Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim

Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 01.967.846/0001-68, com endereço na Avenida Diamantino, s/nº, Centro, Diamantino - MT, representada pelo Sr Valdir Del Castanhel, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 554.997 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 384.649.691-04, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **036/2016** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quin-

tuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 04 – ELÉTRICA – Veículos Leves/Médios/Pesados – (9,00) % Desconto

7 - Peças elétricas.	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00
8 - Serviços de Mão de Obra Elétrica;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
Valor total c/ desconto: R\$ 300.000,00	

LOTE Nº 07 – BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves/Médios/Pesados – (9,00) % Desconto

13 – Peças Bomba Injetora.	Valor estimado com desconto: R\$ 70.000,00
14 - Serviços de Mão de Obra Bomba Injetora;	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00
Valor total c/ desconto: R\$ 120.000,00	

Valor Total Previsto: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais

fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 036/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME

VALDIR DEL CASTANHEL

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de julho de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora dos itens 0001 com o valor final de R\$ 60,00; Item 0002 com o valor final de R\$ 60,00, Item 0003 com o valor final de R\$ 60,00; item 0004 com o valor final de R\$ 60,00, item 0005 com o valor final de R\$ 60,00; item 0006 com o valor final de R\$ 60,00; item 0009 com o valor final de R\$ 85,00; item 0010

com o valor final de R\$ 735,00; item 0011 com o valor final de R\$ 565,00; item 0012 com o valor final de R\$ 289,00; item 0016 com o valor final de R\$ 4,48; item 0021 com o valor final de R\$ 12,90; item 0022 com o valor final de R\$ 29,50; item 0023 com o valor final de R\$ 690,00; item 0024 com o valor final de R\$ 105,00; item 0027 com o valor final de R\$ 12,00; item 0028 com o valor final de R\$ 268,00; item 0032 com o valor final de R\$ 498,00; item 0038 com o valor final de R\$ 9,85; item 0040 com o valor final de R\$ 41,70; item 0041 com o valor final de R\$ 22,00; item 0042 com o valor final de R\$ 22,00; item 0043 com o valor final de R\$ 31,50; item 0044 com o valor final de R\$ 6,40; item 0045 com o valor final de R\$ 244,00; item 0046 com o valor final de R\$ 154,50; item 0047 com o valor final de R\$ 25,00; item 0048 com o valor final de R\$ 2.560,00. A empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora dos itens 0007 com o valor final de R\$ 835,00; item 0008 com o valor final de R\$ 800,00; item 0013 com o valor final de R\$ 157,00; item 0017 com o valor final de R\$ 1.939,00; item 0019 com o valor final de R\$ 114,00; item 0030 com o valor final de R\$ 725,00; item 0031 com o valor final de R\$ 14,38; item 0033 com o valor final de R\$ 584,00; item 0035 com o valor final de R\$ 598,00; item 0036 com o valor final de R\$ 400,00; item 0037 com o valor final de R\$ 74,00. A empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos itens 0014 com o valor final de R\$ 8,50; item 0015 com o valor final de R\$ 15.970,00; item 0018 com o valor final de R\$ 1.150,00; item 0020 com o valor final de R\$ 1.700,00; item 0025 com o valor final de R\$ 6,90; item 0026 com o valor final de R\$ 75,00; item 0029 com o valor final de R\$ 500,00; item 0034 com o valor final de R\$ 1.160,00; item 0039 com o valor final de R\$ 10,90; item 0049 com o valor final de R\$ 8,50.

Feliz Natal – MT, 05 de julho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de Julho de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES CASEIROS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **GILMAR LAZARO GOMES- 58066403100**, vencedora do único item com o valor final de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Feliz Natal – MT, 06 de Julho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PORTARIA Nº 145/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº. 145/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº004/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e

prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sr. DONIZETE MARTINS DA COSTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preço 005/2016**, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, contratada para a aquisição de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviço de recapagem e recauchutagem – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42, DE 06 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº 42, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Súmula: *Institui horário especial de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências.*

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de promover a diminuição de atividades dos órgãos públicos visando à redução de despesas com água, luz, telefone, materiais, etc.;

Considerando que a redução de despesas neste momento é de fundamental importância para o equilíbrio das contas municipais, especialmente em momento que as receitas do Município tem se mostrado insuficiente para fazer frente a todas as suas obrigações financeiras;

Considerando que é dever do gestor público buscar soluções e encontrar caminhos que levem à responsabilidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos municipais que desempenham atividades estritamente administrativas, a partir de **11 de julho de 2016** será de 06 (seis) horas e será desempenhado no período das 07:00h às 13:00h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Estão excluídos, do conceito de atividades administrativas, para os fins desse decreto, os serviços básicos e essenciais, desta forma os serviços de Emergência e Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades escolares desenvolvidas em sala de aula ou que sejam indispensáveis à conclusão do ano letivo ou para planejamento escolar, Secretaria de Obras, DETRAN e Unidade de Serviços Conveniado/SEFAZ (Exatoria).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 147/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 147/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº013/2015.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sr. DONIZETE MARTINS DA COSTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preço 005/2016**, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, contratada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinários.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 144/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 144/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº005/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sr. DONIZETE MARTINS DA COSTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preço 005/2016**, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP**, contratada para a aquisição de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviço de recapagem e recauchutagem.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 146/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 146/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº014/2015.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sr. DONIZETE MARTINS DA COSTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Pre-**

ço 005/2016, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa **L. B. D. COM. DE PEÇAS ACESS. E IMPL. P/ VEÍCULOS LTDA - ME**, contratada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 05 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESAO

Processo Nº: 042/2016

Assunto: Adesão a ata de Registro de Preços nº 008/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2016, da Prefeitura Municipal de Canarana, para Contratação de empresa para licenças uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT para Adesão a ata de registro de preços n. 008/2016, referente ao pregão presencial n. 14/2016 – Registro de preços para futura e eventual para licenças uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, no município de Canarana – MT, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

3. Verificou-se ainda, que a Prefeitura Municipal solicitante pleiteia sejam aderidos os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão conforme ofício anexo aos autos e da mesma forma os Fornecedores também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização, bem como já houve a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013.

5. A Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, emitiu parecer favorável à adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESAO** aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da ata de registro de preço 008/2016 do Pregão Presencial n. 014/2016, da empresa: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, com sede a Avenida Isaac Povoas, 1331, Bairro Popular, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, oriunda da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, a qual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual para licenças uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, no município de Canarana – MT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor mensal de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)** num total de 12 (doze) meses, perfazendo assim um montante de **R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, e oitocentos reais)**.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Julho de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **06/07/2016 às 08:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 025/2016** que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra em manutenção e reparação elétrica com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 06/07/2016 (Horário de cuiabá)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaogauchadonorte@hotmail.com** ou no site **www.gauchadonorte.mt.gov.br**.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de Julho de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

ATO 007-2016

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

O Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Gleibson Pinheiro da Silva – Presidente em Exercício do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1º - Em cumprimento aos dispostos nos Art. 67 e seu Parágrafo Único e Art. 63, Inciso I, § 1º Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, fica concedida, a licença por tempo determinado pelo período de 90 (noventa) dias ao vereador: **ALUÍSIO GABRIEL DE MORAES**.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior está amparada pelo Art. 19 - Inciso I da Lei Orgânica do Município (LOM) e terá início a partir da data de 02 de Julho de 2016.

Art. 3º - Fica autorizado o Senhor Vice - Presidente a assumir a presidência da Casa uma vez que o Vereador licenciado exerce a função de Presidente deste Poder Legislativo Generalcarneirense.

Art. 4º - Fica autorizado o Senhor Presidente a fazer a convocação do suplente para assumir a função de Vereador pelo período de licença acima determinado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (04.07.2016).

GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2016 DE 28/06/2016.**

PORTARIA Nº 448/2016 DE 28/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **PAULO CÉSAR PEREIRA FREITAS**, cargo efetivo de **MÉDICO**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 39.130.992-4 SSP/SP e do CPF Nº 828.979.137-20, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar Nº 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 649/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2016 DE 05/07/2016**

PORTARIA Nº 479/2016 DE 05/07/2016

“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR, EDÁOU-TRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **FABIANE TEREZINHA PIN BONFANTI**, brasileira, portadora do RG Nº 1.255.841-9 SSP/MT e do CPF Nº 433.219.170-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/07/2016.

NP 686/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI-ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES** para atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial Nº 042/2016, Processo Administrativo Nº 0584/2016. A empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI-ME** sagrou-se vencedora para os **ITENS** 01, 03, 04, 05, 07 e 08 com o valor Global de R\$ 66.580,50 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **COMERCIAL GOIS EIRELI-ME** representado pelo senhor CHARLES FILGUEIRA DAMASCENO- Guarantã Do Norte, 06 de julho de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2016 DE 30/06/2016.**

PORTARIA Nº 453/2016 DE 30/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **VALCIMAR JOSÉ FUZINATO**, cargo efetivo de **PROFESSOR**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 1264695-4 SSP/MT e do CPF Nº 621.573.451-91, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar Nº 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2016.

NP 657/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452/2016 DE 30/06/2016.**

PORTARIA N° 452/2016 DE 30/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor LUCIANO DA COSTA SIEBRA, cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO,

CIA E MANUTENÇÃO, brasileiro, maior, portador do RG N° 1491285-6 SSP/MT e do CPF N° 730.576.731-04, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1°, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2016.

NP 656/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/2016 DE 29/06/2016**

PORTARIA N° 451/2016 DE 29/06/2016

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal N° 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
LUCILENE PEREIRA CUNHA	4749	CONSELHEIRA TUTELAR	06599877627	AB	12/04/2017

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades do Conselho Tutelar pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2° - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3° - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/06/2016.

NP 652/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450/2016 DE 28/06/2016**

PORTARIA N° 450/2016 DE 28/06/2016

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal N° 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
SITANIA MARCIA TRICHES RICIERI	4929	ASSISTENTE SOCIAL	01323469720	AB	23/03/2021

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 651/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/2016 DE 28/06/2016.

PORTARIA N° 449/2016 DE 28/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MARILDO CAVALLI
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	28/06/2016 A 07/07/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/02/2013 A 15/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 650/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2016 DE 28/06/2016.

PORTARIA N° 447/2016 DE 28/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE VIVEIRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **MAYCON RODRIGO DE SOUZA**, cargo efetivo de **VIVEIRISTA**, brasileiro, maior, portador do RG N° 18518680 SSP/MT e do CPF N° 032.794.871-02, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 648/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446/2016 DE 28/06/2016.

PORTARIA N° 446/2016 DE 28/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **LÉO SCHAEFER**, cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, brasileiro, maior, portador do RG N° 4196920-2 SSP/PR e do CPF N° 557.021.129-20, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1°, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 647/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/2016 DE 28/06/2016.**

PORTARIA N° 445/2016 DE 28/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, a servidora **MARIA SOCORRO LEITE DANTAS**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, brasileira, maior, portadora do RG N° 12538478 SSP/MT e do CPF N° 407.574.399-34, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1°, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 646/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2016 DE 28/06/2016.**

PORTARIA N° 444/2016 DE 28/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER LICENÇA para atividade política, a servidora **SANDRA DE FRANÇA**, cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, brasileira, maior, portadora do RG N° 1943599-1 SSP/MT e do CPF N° 019.649.991-70, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1°, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 645/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/2016 DE 28/06/2016**

PORTARIA N° 443/2016 DE 28/06/2016

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal N° 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
PATRICIA CARLA HOFF	4745	CONSELHEIRA TUTELAR	04838210250	AB	22/01/2020

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades do Conselho Tutelar pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeitura Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2016.

NP 644/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2016 DE 21/06/2016.**

PORTARIA Nº 442/2016 DE 21/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	21/06/2016 A 05/07/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2013 A 01/08/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 635/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2016 DE 01/07/2016.**

PORTARIA Nº 454/2016 DE 01/07/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - CONCEDER LICENÇA para atividade política, a servidora **KATIA BRAMBILLA**, cargo efetivo de **PROFESSORA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 2307745-0 SSP/MT e do CPF Nº 020.160.239-37, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar Nº 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2016.

NP 659/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2016 DE 01/07/2016.**

PORTARIA Nº 455/2016 DE 01/07/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **RONALDO DE CARVALHO AMÉRICO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**

CATEGORIA “D”, brasileiro, maior, portador do RG N° 286793179 SSP/SP e do CPF N° 176.889.638-00, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2016.

NP 660/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/2016 DE 04/07/2016.**

PORTARIA N° 456/2016 DE 04/07/2016.

“CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER LICENÇA para atividade política, ao servidor **VILMAR CALISTO**, cargo efetivo de **PROFESSOR**, brasileiro, maior, portador do RG N° 1129609-7 SSP/MT e do CPF N° 429.084.260-72, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar N° 64/1990 e artigo 95 da Lei Complementar Municipal N° 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2016.

NP 661/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/2016 DE 04/07/2016.**

PORTARIA N° 457/2016 DE 04/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a Senhora **ZENILDA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS**, brasileira, portadora do RG N° 1528011-0 SSP/MT e do CPF N° 695.951.431-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2016.

NP 662/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/2016 DE 04/07/2016.**

PORTARIA N° 458/2016 DE 04/07/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ROSIMARE GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG N° 454497 SSP/PR e do CPF N° 502.503.881-20, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2016.

NP 663/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2016 DE 04/07/2016.

PORTARIA Nº 459/2016 DE 04/07/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **RENIVON DO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 1898233-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.551.621-21, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2016.

NP 664/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2016 DE 04/07/2016.

PORTARIA Nº 460/2016 DE 04/07/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO APOIO AO CONSELHO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a Senhora **CAROLINA SAMANDA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG Nº 2248882-0 SSP/MT e do CPF Nº 053.733.581-18, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO APOIO AO CONSELHO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/07/2016.

NP 665/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2016 DE 21/06/2016.

PORTARIA Nº 441/2016 DE 21/06/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **ELISANGELA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 0042530-9 SSP/MT e do CPF Nº 032.897.191-03, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 030/2007 de 01 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 634/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2016 DE 20/06/2016.

PORTARIA Nº 432/2016 DE 20/06/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **FRANCIELE SUTILI**, brasileira, portadora do RG Nº 1527906-5 SSP/MT e do CPF Nº 003.230.491-92, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 120/2007 de 02 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2016.

NP 625/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2016 DE 21/06/2016.****PORTARIA Nº 433/2016 DE 21/06/2016.****“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem na campanha de orientação sobre alteração do trânsito das **AVENIDAS JATOBÁ E ALCIDES MORENO CAPELLINI**.**CLAUDIMAR RODOHOLFO DOS SANTOS****ROGÉRIO SCANDOLARA****LUIZ CARLOS DA CUNHA****ROBESON CAETANO DA COSTA****DONIZETE DE SOUZA DOLCE****VALCIR JOÃO REFFATTI****ROSELI PELINSON****ENILTON LEITÃO DE ALMEIDA****CELSO HILLESHEIN****JOANITO CAON DO AMARAL****THYAGO GOMES****ALEX FERREIRA LIMA****MICHEL OVÍDIO DA ROCHA****LUCIANO DA COSTA SIEBRA****ARTIGO 2º -** Os servidores deverão trabalhar em conjunto com o Departamento de Trânsito da Prefeitura e sob a orientação da Polícia Militar, na campanha de conscientização e orientação junto aos condutores de veículos sobre esta alteração no trânsito.**ARTIGO 3º -** O período desta Campanha será de **27 de junho a 01 de julho**, sendo das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**ARTIGO 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 626/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2016 DE 21/06/2016.****PORTARIA Nº 434/2016 DE 21/06/2016.****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR** da função efetiva do cargo de **PROFESSORA**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **rita de Jesus FERREIRA TSCHOPE**, brasileira, portadora do RG Nº 918.172 SSP/MT e do CPF Nº 545.252.251-49, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 030/2000 de 07 de FEVEREIRO de 2000.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 627/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2016 DE 21/06/2016.****PORTARIA Nº 435/2016 DE 21/06/2016.****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR** da função efetiva do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **DEISE SANTOS DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG Nº 1738961-5 SSP/MT e do CPF Nº 015.324.931-50, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 041/2011 de 01 de MARÇO de 2011.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 628/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2016 DE 21/06/2016.**

PORTARIA Nº 436/2016 DE 21/06/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **MOTORISTA**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **DUPLANIL PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador do RG Nº 000915669 SSP/MS e do CPF Nº 137.839.041-53, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 147/2007 de 02 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 629/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2016 DE 21/06/2016.**

PORTARIA Nº 437/2016 DE 21/06/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **MOTORISTA**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **ODAIR JOSÉ PETRY**, brasileiro, portador do RG Nº 1513232-2 SSP/MT e do CPF Nº 959.013.961-20, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 144/2007 de 02 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 630/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2016 DE 21/06/2016.**

PORTARIA Nº 438/2016 DE 21/06/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **VANILZA FERREIRA TAVARES**, brasileira, portadora do RG Nº 1449662-3 SSP/MT e do CPF Nº 962.544.321-53, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 391/2008 de 25 de JULHO de 2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 631/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2016 DE 21/06/2016.**

PORTARIA Nº 439/2016 DE 21/06/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **PROFESSOR**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 15209307 SSP/SP e do CPF Nº 024.895.588-89, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da

Constituição Federal nomeado em caráter efetivo através da Portaria de nomeação N° 162/2007 de 02 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogados
as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 632/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/2016 DE 21/06/2016.**

PORTARIA N° 440/2016 DE 21/06/2016.

**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINIS-
TRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-
TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR da função efetiva do cargo de **AGENTE ADMI-
NISTRATIVO**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senho-
ra **HAID GISELI LEMOS DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG N°
1513784-8 SSP/MT e do CPF N° 000.841.411-40, admitido na forma do
Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo atra-
vés da Portaria de nomeação N° 116/2007 de 02 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogados
as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/06/2016.

NP 633/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/2016 DE 09/06/2016**

PORTARIAN° 412/2016 DE 09/06/2016

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal N° 010/2013 de 28/
01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
ELENIR APARECIDA DE SOUZA	2548	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	05074021770	AB	08/10/2019

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2° - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3°- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2016.

NP 599/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2016 DE 13/06/2016.

PORTARIA Nº 413/2016 DE 13/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	TATIANE MARQUES DA COSTA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	13/06/2016 A 10/09/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2011 A 09/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2016.

NP 600/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2016 DE 13/06/2016.

PORTARIA Nº 414/2016 DE 13/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ELENIR MARIA SZIDOSKI
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	13/06/2016 A 27/06/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/07/2012 A 04/07/2013 (05 DIAS) 04/07/2013 A 04/07/2014 (10 DIAS)

SERVIDOR:	PEDRO TAQUES
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	13/06/2016 A 12/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

SERVIDORA:	KATIA CARINE SANTANA PARENTE
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICA
Período de:	13/06/2016 A 27/06/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2015 A 02/03/2016

SERVIDOR:	MARCIA DO CARMO SANTOS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	13/06/2016 A 12/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/03/2013 A 05/03/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2016.

NP 601/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2016 DE 14/06/2016.

PORTARIA Nº 415/2016 DE 14/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Período de:	01/06/2016 A 30/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	25/02/2015 A 25/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/06/2016.

NP 606/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2016 DE 14/06/2016.

PORTARIA Nº 416/2016 DE 14/06/2016.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 238/2015 DE 08/05/2015, QUE EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da portaria **238/2015 DE 08/05/2015** publicado no Diário Oficial nº 29.231 no dia 12 de maio de 2015, na forma que segue: **Onde lê se:**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Permanecem inalterados os demais termos da portaria.

Guarantã do Norte/MT, 14 de junho de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/06/2016.

NP 607/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2016 DE 14/06/2016.**

PORTARIA Nº 417/2016 DE 14/06/2016.

“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ATRIBUIR, ao servidor **DONIZETE DE SOUZA DOLCE**, matrícula 794, brasileiro, portador do RG Nº 542561 SSP/MT e do CPF Nº 363.024.901-97, **FISCAL TRIBUTÁRIO** às **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**, constante no artigo 1º, alínea (a), da Lei Complementar 123 de 08 de maio de 2007, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/06/2016.

NP 609/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2016 DE 14/06/2016.**

PORTARIA Nº 418/2016 DE 14/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	VALDIR DOMIMICIANO SANCHES
CARGO:	MOTORISTA

Período de:	14/06/2016 A 23/06/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/06/2016.

NP 610/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2016 DE 14/06/2016.**

PORTARIA Nº 419/2016 DE 14/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA EUDENILDE DAVID DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	14/06/2016 A 11/09/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/07/2006 A 28/07/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/06/2016.

NP 611/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2016 DE 14/06/2016.**

PORTARIA Nº 420/2016 DE 14/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	FERNANDA MELO PEREIRA
-------------------	------------------------------

CARGO:	PROFESSORA
Período de:	30/05/2016 A 13/06/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/03/2015 A 14/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2016**, revogadas
às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quator-
ze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/06/2016.

NP 612/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2016 DE 15/06/2016.**

PORTARIA Nº 421/2016 DE 15/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	TERESINHA LINDACIR PERIN BUSSOLARO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	15/06/2016 A 14/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/02/2014 A 09/02/2015

SERVIDOR:	FLAVIO ALFREDO KOCH
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	15/06/2016 A 29/06/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2013 A 08/02/2014

SERVIDORA:	MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	15/06/2016 A 14/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/01/2014 A 28/01/2015 (15 DIAS) 28/01/2015 A 28/01/2016 (15 DIAS)

SERVIDOR:	NILTON HENRIQUE DIAS
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	15/06/2016 A 14/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/02/2015 A 01/02/2016

SERVIDORA:	TERESINHA BLASIU PYSKLEVITZ
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	15/06/2016 A 29/06/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2013 A 01/07/2014

SERVIDORA:	SIDINEIDE ARAÚJO BISPO DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	15/06/2016 A 25/06/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2015 A 02/01/2016

SERVIDORA:	ZÉLIA TEREZINHA SCANDOLARA VIEIRA
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	15/06/2016 A 29/07/2016 (45 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2014 A 01/04/2015 (15 DIAS) 01/04/2015 A 01/04/2016 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze)
dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/06/2016.

NP 613/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2016 DE 15/06/2016.**

PORTARIA Nº 422/2016 DE 15/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	EDWIN DE ALMEIDA COSTA
CARGO:	PROCURADOR JURIDICO
Período de:	13/06/2016 A 04/07/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	22/05/2015 A 22/05/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2016**, revogadas
às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze)
dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/06/2016.

NP 614/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2016 DE 20/06/2016.**

PORTARIA Nº 430/2016 DE 20/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MATEUS MACEDO DE ALMEIDA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	18/06/2016 A 17/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2016.

NP 623/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2016 DE 20/06/2016.**

PORTARIA Nº 429/2016 DE 20/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	20/06/2016 A 04/07/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 A 05/01/2016

SERVIDORA:	MARIA DO CARMO FERNANDES E SILVA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
Período de:	20/06/2016 A 29/06/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	06/09/2014 A 06/09/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- vogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2016.

NP 622/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2016 DE 16/06/2016.**

PORTARIA Nº 427/2016 DE 16/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	SENAIDE DENZER MEURER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	16/06/2016 A 15/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- vogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezes- seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2016.

NP 620/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2016 DE 16/06/2016.**

PORTARIA Nº 424/2016 DE 16/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	HENRIQUE SEHN
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	15/06/2016 A 24/06/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/06/2013 A 04/06/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezes- seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2016.

NP 617/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2016 DE 15/06/2016.**

PORTARIA Nº 423/2016 DE 15/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	GUIZELA OTILIA WEIPPERT
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS ESCOLAR
Período de:	24/01/2016 A 02/02/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/05/2015 A 02/05/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2016**, revogadas
às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze)
dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/06/2016.

NP 615/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2016 DE 08/06/2016.**

PORTARIA Nº 410/2016 DE 08/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	VALENTIN PAZINI FILHO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	06/06/2016 A 25/06/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/02/2015 A 03/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2016**, revogadas
às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) di-
as do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/06/2016.

NP 594/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2016 DE 09/06/2016.**

PORTARIA Nº 411/2016 DE 09/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	GEORGE WALLACE PONCHIELLI
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	09/06/2016 A 23/06/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove)
dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2016.

NP 598/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2016 DE 08/06/2016.**

PORTARIA Nº 407/2016 DE 08/06/2016.

**“CONCEDE AFASTAMENTO A AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-
TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento não remunerado, por período de
02 (dois) anos, a Senhora **JOSIELE MAIARA FUZINATO**, cargo efetivo
de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileira, maior, portadora do RG Nº
227484-4 SSP/MT e do CPF Nº 042.602.931-33, residente nesta cidade e
município de Guarantã do Norte, conforme artigo 99 da Lei Complementar
101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-
tindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogadas às
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) di-
as do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/06/2016.

NP 591/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2016 DE 08/06/2016.**

PORTARIA Nº 408/2016 DE 08/06/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA JOSÉ SERAFIM MACEDO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	05/10/2015 A 02/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2006 A 13/01/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2015**, revoga- das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) di- as do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/06/2016.

NP 592/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2016 DE 08/06/2016.**

PORTARIA Nº 409/2016 DE 08/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	FATIMA ISABEL ANTÔNIO
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	06/06/2016 A 25/06/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2010 A 02/03/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) di- as do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/06/2016.

NP 593/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIA Nº 399/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADOR DA ESCOLA INDÍGENA KARANHIM, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE- LAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **BEPNHI MENKRANOTIRE**, brasileiro, portador do RG Nº 3939040 SSP/MT e do CPF Nº 897.201.991-72, resi- dente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA INDÍGENA KARANHIM**, da Pre- feitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) di- as do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 572/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIA Nº 400/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADOR DA ESCOLA INDÍGENA MATUKRE, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE- LAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **KREKREANSA PANARÁ**, brasileiro, por- tador do RG Nº 1540091-3 SSP/MT e do CPF Nº 002.674.351-50, residen- te e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA INDÍGENA MATUKRE**, da Pre- feitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) di- as do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 573/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2016 DE 07/06/2016****PORTARIA N° 401/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA COORDENADOR DA ESCOLA INDÍGENA NGREJKUETI, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - NOMEIA**, o senhor **KUKRYTKRA BEPKURE**, brasileiro, portador do RG N° 2029560-0 SSP/MT e do CPF N° 028.208.511-42, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA INDÍGENA NGREJKUETI**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 574/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/2016 DE 07/06/2016****PORTARIA N° 402/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - NOMEIA**, a senhora **DENISE FATIMA PASTORIO**, brasileira, portadora do RG N° 3.034.864.623 SSP/RS e do CPF N° 799.829.139-72, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 576/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/2016 DE 07/06/2016.****PORTARIA N° 403/2016 DE 07/06/2016.****“REVOGA A PORTARIA N° 570/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - REVOGAR A PORTARIA 570/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**, que nomeia o senhor **PAULO CESAR PEREIRA FREITAS**, portador do RG N° 39130992-4 SSP/SP, CPF N° 828.979.137-20 E CRM 5649/MT, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ser responsável pela **DIREÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 577/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405/2016 DE 07/06/2016.****PORTARIA N° 405/2016 DE 07/06/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ROSIMEIRE JUSTINO DE OLIVEIRA SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	07/06/2016 A 06/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2014 A 01/04/2015

SERVIDORA:	GILCILENE CAVARZAN LUCAS
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	07/06/2016 A 06/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014

SERVIDOR:	MARIO BORGES
------------------	---------------------

CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	07/06/2016 A 06/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 589/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2016 DE 08/06/2016.**

PORTARIA Nº 406/2016 DE 08/06/2016.

“DISPÕES SOBRE ARQUIVAMENTO DA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 006/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ARQUIVAR Processo de Sindicância Nº 006/2015 sem Resolução de Mérito, em nome do servidor **DIOVÂNIO DOMINGOS DA ROCHA**, portador do RG: 391848-3 SSP/GO e CPF: 969.386.411-53, sob matrícula Nº 2859, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/06/2016.

NP 590/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIANº 392/2016 DE 07/06/2016

“**NOMEIA COORDENADORA DA CRECHE ARAGUAIA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.**”

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **MARIA APARECIDA DE MELO BOLO-NHA**, brasileira, portadora do RG Nº 2557215-6 SSP/MT e do CPF Nº 014.771.529-62, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE ARAGUAIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 565/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIANº 393/2016 DE 07/06/2016

“**NOMEIA COORDENADOR DA ESCOLA SOL NASCENTE, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.**”

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **NILTON HENRIQUE DIAS**, brasileiro, portador do RG Nº 1.269.790-7 SSP/MT e do CPF Nº 444.035.699-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA SOL NASCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 566/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIANº 394/2016 DE 07/06/2016

“**NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.**”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **ÂNGELA MARIA BORTOLOZZO**, brasileira, portadora do RG N° 814059 SSP/MT e do CPF N° 629.423.011-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA SOL NASCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 567/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIAN° 395/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **LUCIA REGINA MORATELLI**, brasileira, portadora do RG N° 300.560 SSP/MS e do CPF N° 535.428.941-68, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA NOVO HORIZONTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 568/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIAN° 396/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA BASE AÉREA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **ANDREIA MARQUES VIANA**, brasileira, portadora do RG N° 2390788-6 SSP/MT e do CPF N° 038.814.481-52, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA BASE AÉREA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 569/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIAN° 397/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **SALETE JASCOV FEHMBERGER**, brasileira, portadora do RG N° 734064 SSP/MT e do CPF N° 545.253.061-49, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA BOA ESPERANÇA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 570/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/2016 DE 07/06/2016

PORTARIAN° 398/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **TAMARIS NOSLEI BECHLIN**, brasileira, portadora do RG N° 1777972-3 SSP/MT e do CPF N° 042.915.741-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA SANTA ANA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 571/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2016 DE 07/06/2016

PORTARIAN° 389/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA CRECHE GENTE MIÚDA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **DIRCIANA DE FATIMA BARANOSK**, brasileira, portadora do RG N° 15517535 SSP/MT e do CPF N° 003.230.531-14, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE GENTE MIÚDA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 562/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/2016 DE 07/06/2016

PORTARIAN° 388/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **IVONE CAVALLO PALLOSCHI**, brasileira, portadora do RG N° 7377680 SSP/MT e do CPF N° 535.887.111-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA 13 DE MAIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 561/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2016 DE 07/06/2016

PORTARIAN° 387/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, a senhora **JANICE TERESINHA CALIONE**, brasileira, portadora do RG N° 1.251.941-9 SSP/MT e do CPF N° 865.235.031-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA 13 DE MAIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 560/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 386/2016 DE 07/06/2016

PORTARIANº 386/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **ROZELI DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG Nº 817.556 SSP/MT e do CPF Nº 667.571.691-34, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA 13 DE MAIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 559/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 383/2016 DE 07/06/2016

PORTARIANº 383/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **SIMONE CHEROBIN**, brasileira, portadora do RG Nº 7070914523 SSP/RS e do CPF Nº 923.902.690-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA DARCY RIBEIRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 556/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384/2016 DE 07/06/2016

PORTARIANº 384/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **CLEUZA ROZIN**, brasileira, portadora do RG Nº 533.205 SSP/MT e do CPF Nº 567.893.191-15, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA DARCY RIBEIRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 557/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385/2016 DE 07/06/2016

PORTARIANº 385/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA DARCY RIBEIRO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **MORGANA LETICIA S. L. DE MELO**, brasileira, portadora do RG Nº 5.046.644-2 SSP/PR e do CPF Nº 522.718.701-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA DARCY RIBEIRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 558/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 -
S.R.P**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Cláudio Roberto Alves dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial Nº 048/2016**, obteve o seguinte resultado: A empresa **E. S. DE ALCANTARA** sagrou-se vencedora para os itens **01, 02, 03, 04 e 05** tendo como valor global de **R\$ 82.004,00** (oitenta e dois mil e quatro reais); O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 06 de Julho de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIANº 380/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASSEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **JANAINA SALA MACHADO BRANBIL-LA**, brasileira, portadora do RG Nº 1.165.486-4 SJ/MT e do CPF Nº 007.718.861-60, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA ESTRELINHA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 553/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIANº 382/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA ESTRELINHA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASSEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **SILENE OLIVEIRA DE MATOS**, brasileira, portadora do RG Nº 734.055 SSP/MT e do CPF Nº 769.060.861-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA ESTRELINHA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 555/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIANº 381/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASSEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEIA, a senhora **NÚRIA TARTARI**, brasileira, portadora do RG Nº 4089021515 SSP/RS e do CPF Nº 021.503.751-09, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA ESTRELINHA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 554/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 391/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA COORDENADORA DA CRECHE TIA TETÉ, EDÁOU-TRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **MICHELE BRESOLIN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N° 4081039101 SSP/RS e do CPF N° 004.911.570-70, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE TIA TETÉ**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 564/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 390/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA COORDENADORA DA CRECHE ARCO IRIS, EDÁOU-TRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **JULIA MARIA LEAL**, brasileira, portadora do RG N° 1.522.987-4 SSP/MT e do CPF N° 960.630.251-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE ARCO IRIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 563/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 378/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **FABIANE TERESINHA PIN BONFANTI**, brasileira, portadora do RG N° 1.255.841-9 SSP/MT e do CPF N° 433.219.170-68, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 551/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 377/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI, PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **CLEIA PRISCILA DE SOUZA MANOEL**, brasileira, portadora do RG N° 1.518.360-2 SSP/MT e do CPF N° 929.918.071-72, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA SANTA MARTA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 550/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 379/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **APARECIDA AUXILIADORA DE A. VI-ANINI**, brasileira, portadora do RG N° 940.617 SSP/MT e do CPF N° 522.171.731-72, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **PROFESSORA DE SALA DE RECURSO DA ESCOLA BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 552/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 375/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA ARTICULADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SUELI OLMIRA PEREIRA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **AUREA SAIBERT HENDGES**, brasileira, portadora do RG N° 11064579 SSP/MT e do CPF N° 551.863.351-34, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **ARTICULADORA DA ESCOLA SUELI OLMIRA PEREIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 548/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2016 DE 07/06/2016****PORTARIAN° 376/2016 DE 07/06/2016****“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PE-LAPRESENTEPORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO1° - NOMEIA**, a senhora **LAYNA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, portadora do RG N° 2111290-8 SSP/MT e do CPF N° 034.420.031-05, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA SANTA MARTA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 549/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/2016 DE 06/06/2016.****PORTARIA N° 373/2016 DE 06/06/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	TEREZINHA APARECIDA BEZERRA
CARGO:	PROFESSORA

Período de:	01/06/2016 A 30/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/02/2015 A 12/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2016.

NP 545/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2016 DE 07/06/2016**

PORTARIA Nº 374/2016 DE 07/06/2016

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SUELI OLMIRA PEREIRA, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **CRISTINA KRELING**, brasileira, portadora do RG Nº 50148961-X SSP/MT e do CPF Nº 808.216.501-49, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA SUELI OLMIRA PEREIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016**, revogada às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2016.

NP 547/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2016 DE 06/06/2016.**

PORTARIA Nº 372/2016 DE 06/06/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ELIANI MARCIANO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	06/06/2016 A 05/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/02/2015 A 01/02/2016

SERVIDORA:	JEANE NUNES FRANCO FERREIRA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	06/06/2016 A 05/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/01/2015 A 01/01/2016

SERVIDORA:	ALESSANDRA CELIA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	06/06/2016 A 05/07/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/03/2015 A 16/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2016.

NP 540/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2016 DE 06/06/2016.**

PORTARIA Nº 370/2016 DE 06/06/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o Senhor **MARCOS VIEIRA FARIA**, brasileiro, portador do RG Nº 1182814-5 SSP/MT e do CPF Nº 703.626.961-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2016.

NP 538/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2016 DE 06/06/2016.

PORTARIA Nº 369/2016 DE 06/06/2016.

“ALTERA MEMBROS PARA O CONSELHO DIRETOR DE POLITICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Alterar Membros Para o **CONSELHO DIRETOR DE POLITICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI**, como segue a baixo.

ORGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Indústria e Comércio	Marcio Cleber de Moura	Louren Renata I. Furtado
SEDEC	Dionaldi de Souza	Léo Schaefer
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Marcelo de Castro Souza	Ricardo Rodrigues
Procuradoria Municipal	Pedro José Nunes	Pedro Henrique Gonçalves
ACEG	Amauri Pereira Matheus	Hermes Olney Brandão
Classe Empresarial ou Industrial	Sergio Ecker	Giovani Kauling

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2016.

NP 537/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2016 - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das

Rosas, S/Nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.221.747/0001-19, representada neste ato por seu Diretor **MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2016:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016. DETENTORA:INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA. **OBJETO:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hipoclorito de Sódio Utilizado no Tratamento de Água Municipal”. **VIGÊNCIA:** 23/06/2016 A 23/06/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Julho de 2016.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

DIRETOR

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, DESTA MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Kimberly Yara Ferreira Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Criação e Manutenção de Web Site, deste Município de Ipiranga do Norte/MT, em substituição a senhora Rejane Grabovski, nomeada pela através do decreto n.º 012/2015.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Gilsinei Strada Fuhr.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 01 de Julho de 2016, revogando-se o decreto n.º 012/2015 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO
LEI Nº 565 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por Tendência de Excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R\$ 110.959,51 (cento e dez mil novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Bloco de Vigilância em saúde - Epidemiológica	2071			110.959,51

		Vencimentos e Vantagens Fixas	319011.00.00.00. 0142016000	4.000,00
		Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	339031.00.00.00. 0142016000	3.460,00
		Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	339039.00.00.00. 0142016000	11. 012,16
		Equipamento e Material Permanente	449052.00.00.00. 0142016000	92. 487,35
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	110. 959,51			

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação originados do repasse do Governo do Estado de Mato Grosso através de transferência fundo a fundo conforme previsto na Resolução CIB/MT nº 11/20, portaria nº 025/2016/GBSES e ainda no que se refere ao incentivo financeiro aos ACE – Agente de Combate de Endemias portarias nº 008/2016/GBSES e 034/2016/GBSES, nos termos dos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM JORNAL PERIÓDICO, DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Kimberly Yara Ferreira Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade Institucional, em Jornal Periódico, de Circulação Regional”, em substituição a senhora Rejane Grabovski, nomeada pela através do decreto n.º 012/2015.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Gilsinei Strada Fuhr.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 17 de Junho de 2016, revogando-se o decreto n.º 012/2015 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) PARA SONORIZAÇÃO DE CAMPANHAS, NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Kimberly Yara Ferreira Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT”, em substituição a senhora Rejane Grabovski, nomeada pela portaria n.º 311/2015.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Gilsinei Strada Fuhr.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 20 de Junho de 2016, revogando-se a portaria n.º 311/2015 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2016**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2016:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016. CONTRATADO: FÁTIMA ROZANE MORETTO - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aspersão de Água junto as Ruas e Avenidas não pavimentadas da Cidade de Ipiranga do Norte, por meio de Veículos com Carroceria Tanque (Tipo Pipa). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2016 à 03/06/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 514.800,00 (Quinhentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2016. CONTRATADO: ELENICE MAGNAGNO EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para concessão de benefício sócio assistencial às famílias carentes atendidas pelo CRAS, do município de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/06/2016 à 06/06/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.057,50 (Treze Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016. CONTRATADO: SOFERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Metálicos e Ferragens. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/06/2016 à 14/06/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016. CONTRATADO: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Prestação dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2016 à 24/06/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

CONTRATO N.º 034/2016. CONTRATADO: CATARINA CHARLICO DOS SANTOS 02665308185. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/06/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.358,27 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais, e Vinte e Sete Centavos).

CONTRATO N.º 035/2016. CONTRATADO: D. R PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato, Judô e Música, para o Atendimento aos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/06/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.849,93 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

CONTRATO N.º 036/2016. CONTRATADO: SIMONE SEVERIANO DE LIMA BALESTRIN BOCOLLI 82693390168. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato, Judô e Música, para o Atendimento aos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/06/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.575,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

CONTRATO N.º 037/2016. CONTRATADO: SABRINA NOGUEIRA DE LIMA 05603326107. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato, Judô e Música, para o Atendimento aos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/06/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.145,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

CONTRATO N.º 038/2016. CONTRATADO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: “CONSTRUÇÃO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE IPIRANGA DO NORTE”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 à 28/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 115.478,63 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTRATO N.º 039/2016. CONTRATADO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços, sob regime de empreitada global, destinada a DRENAGEM DE VIAS URBANAS, neste Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 à 26/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.522.822,26 (Um Milhão, Qui-

nhentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais, e Vinte e Seis Centavos).

CONTRATO N.º 040/2016. CONTRATADO: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, dentro do território nacional. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/06/2016 à 30/09/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

CONTRATO N.º 041/2016. CONTRATADO: FÁTIMA ROZANE MORETTO – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aspersão de Água junto as Ruas e Avenidas não pavimentadas da Cidade de Ipiranga do Norte, por meio de Veículos com Carroceria Tanque (Tipo Pipa). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 208.780,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

CONTRATO N.º 042/2016. CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada, do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT, a pessoas que se destinam à tratamento de saúde em Cuiabá, dando-lhes três alimentações diárias (café, almoço e janta) balanceadas segundo **instruções** de nutricionistas, transporte destes pacientes (24 horas, todos os dias da semana) enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública de Cuiabá. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 à 30/09/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.465,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2015. CONTRATADO: COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI – ME. OBJETO: Rever, a partir da presente data, os preços registrados nos Itens n.º 30 e 76 do lote n.º 001, e nos itens n.º 05 e 06 do lote n.º 002. O valor total, a ser aditivado à ata de Registro de Preços n.º 037/2015, com relação ao quantitativo remanescente dos itens acima citados é de R\$ 1.430,42 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais, e Quarenta e Dois Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.430,42 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais, e Quarenta e Dois Centavos).

SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016. CONTRATADO: AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 002 do lote n.º 002 - Álcool etílico hidratado (etanol), comum, automotiva, máximo de 8% potencial hidrogeniônico, de acordo com a legislação vigente da ANP em vigor, cujo valor unitário passa de R\$ 3,00 (Três Reais), para R\$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.504,02 (Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais, e Dois Centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2015. CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 052/2015, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 06 de Junho de 2016 até o dia 05 de Dezembro de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 052/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2016 à 05/12/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. OBJETO: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 028/2014, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 270 (Duzentos e Setenta) Dias contados a partir de 02 de Junho de 2016 até o dia 27 de Fevereiro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 028/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/06/2016 à 27/02/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. OBJETO: Alterar a “cláusula quarta” do contrato nº 028/2014 alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 22.772,85 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, e Oitenta e Cinco Centavos), relativo ao acréscimo de serviços ao preço inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos, conforme planilha anexa ao presente termo aditivo. O valor global do contrato originário na cláusula sexta, fica alterado para R\$ 457.541,43 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais, e Quarenta e Três Centavos), em função do acréscimo do valor inicialmente pactuado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/06/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.772,85 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, e Oitenta e Cinco Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2016. CONTRATADO: LCB REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 006/2016, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 03 (Três) Meses contados a partir de 30 de Junho de 2016 até o dia 30 de Setembro de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 006/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 30/09/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2015. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.º 055/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2014. CONTRATADO: GILMAR FELISBERTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 029/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.449,94 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Quatro Centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2014. CONTRATADO: GILMAR FELISBERTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 030/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.749,88 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Oito Centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014. CONTRATADO: DENER LUIZ DA SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 033/2014. **PERÍODO DE**

VIGÊNCIA: 01/07/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.984,04 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Quatro Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2013. CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n.º 028/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2013. CONTRATADO: ANDERSON FERNANDES CASTRO 07072475940. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.º 029/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2013. CONTRATADO: DYOGO COSTA MARQUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.º 030/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2013. CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Segunda, do Contrato n.º 027/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.618,26 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais, e Vinte e Seis Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2016**

SÚMULA: “Altera Decreto 064/2014, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei 014/2005 e suas alterações (314/2013) e em atendimento ao Ofício nº 095/2016 SMEC/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 064/2014 o qual nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Renata Tereza Zini	Camila Santos Balieiro
Entidades de trabalhadores da educação e de Dissentes	Jeane C.K. Knorst Edna M.M.da Silva	Carmem O. Grubert Vaneia Luiz Gonzalve
Pais de alunos	Fabiane Barela Fabiane Ledur	Verindiana M. Bueno Daisy A.J. Selinger
Entidades civis organizadas	Ricardo Livi-nalli Celeni Genh	Nestor João Patel Luzia de Oliveira

Art 2º O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação do seus respectivos segmentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 065/2016

SÚMULA: "Altera Decreto 029/2015, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício n° 095/2016 SMEC/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 029/2015 o qual nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2015-2017, quais sejam eles:

Representantes/Local	Representante Titular	Rep. Suplente
Dos Alunos	Geovane Eloisio Grzechota	Leidimar A. S. Barbosa
Dos Pais	Alair Barbosa	Rosenilda de Santana
Dos Professores Municipais	Maria Isabel Dobre	Marcia R. G. Becker
Dos Professores Estaduais	Aline Broio R. Vitorino	Rafael Vargas Nau-er

Do Poder Executivo	Renata T. Zini	Fabiane Ledur
Do Poder Legislativo	Celeni Gehm	Luzia de Oliveira
Do Conselho do Fundeb/Pnate	Noemi Salete Stein Fortes	Luiz Carlos da Silva
Da Assessoria Pedagógica	Rosimary Ap. Rodrigues	Daisy A. Juy Selinger
Da Secretaria Mun. Educação	Deise C. Davies da Silva	

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços n°. 006/2016 do Pregão Eletrônico n°. 040/2016 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, cujo objeto é o **"Registro de preços com intenção de eventuais aquisições de veículos implementados em ambulância, para transporte de paciente."** conforme condições e especificações do Edital e seus anexos, apenas um item do quantitativo do item adjudicado da empresa fornecedora **BEL-LAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - CNPJ N° 18.093.163/0001-21**, Rod. BR 376, KM 188,5, S/N°, Jardim Santa Izabel, Marialva - PR.

Itanhangá-MT, 06 de Junho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS JUNHO 2016

DECRETO N° 059/2016

SÚMULA: "Fixa Horário de funcionamento do Núcleo Administrativos do Município, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar e harmonizar o atendimento ao público e as atividades internas de planejamento, ordenamento e técnico-burocrática da Administração Central da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 04 de julho de 2016, o horário de atendimento do Núcleo Administrativo da Prefeitura Municipal funcionará conforme especificado no Artigo 3º.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se Núcleo Administrativo os seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) Controle Interno;
- b) Assessoria Jurídica.

II – Secretaria de Finanças e Planejamento:

- a) Departamento de Contabilidade;
- b) Tesouraria.

III – Secretaria de Administração:

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Compras;
- c) Departamento de Licitação e Contratos;
- d) Departamento de Convênios

Art. 3º Os órgãos descritos no artigo anterior funcionarão da seguinte forma:

I – ATENDIMENTO AO PÚBLICO das 07h00 às 11h00 de segunda a sexta-feira.

II - Expediente INTERNO das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

Art. 4º O Interesse Público e o Direito do Cidadão prevalecerão sobre as diretrizes deste Decreto e nortearão as excepcionalidades.

Art. 5º As demais Secretarias e Órgãos funcionarão em horário integral, respeitadas respectivas peculiaridades.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de Junho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

DECRETO N° 058/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e das outras providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/02/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 131/2013, para cumprimento da Lei Complementar n.º 023/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1093	Solange Raquel Prates de Almeida	983.990.710-72	04/02/2013	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de Junho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

DECRETO N° 057/2016

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 65% a Servidora **Cirlene Natal Contreras**, portadora do R.G. nº. 4.309.703-2 SSP/PR e do CPF nº. 840.797.549-49, ocupante do cargo em comissão de Tesoureira, do Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Junho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

DECRETO N° 056/2016

SÚMULA: Prorroga prazo da Convocação Geral, Acrescenta o Parágrafo Único ao inciso III do artigo 34 do Decreto nº 038/2016, de 11 de abril de 2016, que regulamentava a Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais Municipais nº 376/2015 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo constante no art. 19 do Decreto nº 038/2016, para mais 90 dias, contados da data da publicação do Edital Geral no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM.

Art. 2° - Fica criado o Parágrafo Único ao Inciso III do Artigo 34 do Decreto nº 038/2016, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Fica concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) na Taxa de Aprovação e Regularização de Loteamento, aos contribuintes que a recolherem até o vencimento do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitida para fins do inciso III deste artigo.”

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 061/2016

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 20% a Servidora **Evanir Rodrigues Rek**, portadora do CPF 383.358.089-53 e RG 2153976-6 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Julho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 062/2016

SÚMULA: “Altera Decreto 031/2016, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Ofício nº 095/2016 SMEC/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 031/2016 o qual nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal da Cultura, quais sejam:

REPRESENTANTE DO SETOR DA MÚSICA E DANÇA	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Rosane de Fátima Battu do Carmo Gonçalves	Fabiane Ledur
Representante do Setor de Literatura	Raquel Garcia	
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Daisy Alves Juy Se-linger	Janette Macedo Zaffalon

Representante do Poder Executivo	Deise Cristiana Davies da Silva	
Representante do Poder Legislativo	Celeni Gehm	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 063/2016

SÚMULA: "Altera Decreto 059/2015, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Ofício n° 095/2016 SMEC/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 059/2015 o qual nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Sandra T. T. Lopes	Cirlene N. Contreras
Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação ou órgão equivalente	Daisy Alves Juy Selinger	Fabiane Ledur
Professores da educação básica pública	Noemi S. Stein Fortes	Jacir de Lara
Diretores das escolas básicas públicas	Cleusete Ulsenheimer	Jeane Carla K. Knorst
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	Solange Raquel Prates de Almeida	Janete Ribeiro
Pais de alunos da educação básica públicas	Zenaide H. Reinheimer Jaqueline Schmidt	Joaí Rosa Kelly Lunardi
Estudantes da educação básica pública – entidade de estudantes secundarista	Wilson Silveira Almeida	Gisele C. C. Schwe
Estudantes da educação básica pública	Geremias Vasconcelos de Lima	Edna Maria Moura da Silva
Conselho Municipal de Educação	Aline Broio Rodrigues Vitorino	Deise Cristiana Davies da Silva
Conselho Tutelar	Cleusa T. F. Iasinski	Joziane V. dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 129/2016

SÚMULA: "Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por escolaridade, em cumprimento ao art. 61 e 62, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível
Roseli Ferreira dos Santos	097.687.038-06	II para III

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Julho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 128/2016

SÚMULA: "Concede Licença para Atividade Política ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Srº **Alexandre Caminski**, portador do CPF 304.755.541-91 e RG 1595880-9 SSP/MT, servi-

dor efetivo do município, a partir do dia 02 de julho de 2016, conforme Art. 104 § 2º da Lei complementar 002/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Julho de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 127/2016

SÚMULA: "Concede Licença para Atividade Política ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Srº **José Malvino de Lima**, portador do CPF 207.084.244-49 e RG 449635 SSP/RN, servidor efetivo do município, a partir do dia 02 de julho de 2016, conforme Art. 104 § 2º da Lei complementar 002/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Aldo Loureiro da Silva

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 058/2016

SÚMULA: "NOMEIA Srª. CELINA PANTA PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, a servidora CELINA PANTA, portadora da C/I 1090947-8 SJ/MT e do CPF 829.964.311-20, Professora efetiva desta municipalidade, para assumir a Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Koller Heller, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 30 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/06/2016 a 14/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 052/2016**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **052/2016**, de 18 de Março de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª. Rafael Jonathas da Silva Ribeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.13599283 SSP/ MT e do CPF nº. 922.479.031-34 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R\$ 2.493,64 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 30 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Rafael Jonathas da Silva Ribeiro

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELLY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE 4.133,46m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 25 de julho de 2016 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal,

situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 06 de julho de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 056/2016

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR CÍCERO GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio ambiente e Turismodesta Prefeitura Municipal de Itaúba- pedido, a partir desta data, o servidor Cícero Gomes da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Turismo, lotado na MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 30 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/06/2016 a 14/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 057/2016

SÚMULA: “EXONERA CARGO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora NAÍDES FERLA do Cargo de Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Escola Elza Koller Heller , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 30 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/06/2016 a 14/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 059/2016

SÚMULA: “NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membro substituto para o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Itaúba-MT, em substituição a Srª. ANDRELINA NAZARIA DE OLIVEIRA, cfme. ordem de classificação em sufrágio universal e direto, sendo nomeada a Conselheira Sr.ª **ANDRESSA DE SOUZA CORREA**, portadora da CI RG 2551947-6 SSP/MT e do CPF 048.009.791-70, cfme. consta da Ata 015/2016 do CMDCA, a partir do dia 01/07/2016:

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 01 de Julho de 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2016 a 15/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 174/2014.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2014.

Data da Rescisão: 05/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 174/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

“Altera o Anexo I do Decreto Municipal 053/2013, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal 053/2013, o qual passará a vigor de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I**I - Médicos Clínico Geral**

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$ 1.040,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 1.250,00;

II - Médicos Anestesista

a) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 1.250,00;

III- Médicos Cirurgião

a) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 1.250,00;

IV - Enfermeiros

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$230,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 230,00;

V - Fisioterapeutas

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$130,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 130,00;

VI – Técnicos em Enfermagem

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 90,00;

VII – Técnicos em Raio X

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 90,00;

VIII – Auxiliar em Enfermagem

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 90,00;

IX – Motoristas Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$70,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 70,00;

X – Auxiliar de Serviços Gerais Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$50,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 50,00;

XI – Recepcionistas Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R\$50,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R\$ 50,00;

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 253/2015.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2015.

Data da Rescisão: 05/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): FRANCISQUELI NONATA DA SILVA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 253/2015 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2014.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2014.

Data da Rescisão: 06/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): JOSE PENAFOR

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 183/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a retificação da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, devido a um erro formal de digitação da referida data, onde no edital ficou definido como dia de abertura **ÀS 08h30min DO DIA 08 DE JULHO DE 2016** e no aviso de licitação **ÀS 08h30min DO DIA 11 DE JULHO DE 2016**. **Sendo assim será retificada a data de abertura e seu prazo começa a contar a partir da data desse edital, conforme § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.**

Fica retificada a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016** para **ÀS 08h30min DO DIA 19 DE JULHO DE 2016**.

Itiquira/MT, 06 de julho de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 031/2016** foram vencedoras as empresas, **MARCIO MARIOTTI ME** ao valor global de R\$ 241.000,00

(duzentos e quarenta um mil reais), **SELMA MARIS MONARI – ME** ao valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e **VALDOMIRO MARTINS FERREIRA – MEI** ao valor global de R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. **Jaciara-MT, 06 de julho de 2016.**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Suplente Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 033/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 033/2016** foram vencedoras as empresas, **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** ao valor global de R\$ 95.680,30 (noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), **3M COM DE MAT. ELÉTRICO CONST. E EQUIP. LTDA – ME** ao valor global de R\$ 94.158,20 (noventa e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** ao valor global de R\$ 95.234,00 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de julho de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N°, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344 1453, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA**, que se deu no dia 05/07/2016, sendo registrado os preços das empresas: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – ME**, sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 71.952,68 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 67.006,00 (sessenta e sete mil e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR – LTDA** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 17.907,62 (dezesete mil e novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos). **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 108.011,90 (cento e oito mil e onze reais e noventa centavos). **DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 28.598,95 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 39.370,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta reais). **LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 9.936,90 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 26.134,45 (vinte e seis mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **RINALDI E COGO LTDA** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 94.324,65 (noventa e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **STAR ODONTOMEDICA LTDA-ME** sendo vencedora de um valor total de itens R\$ 49.404,25 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Jangada – MT, 06 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 037/2013

VIGENCIA: 20 DE JUNHO DE 2016 A 19 DE JUNHO 2017

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2016**

PORTARIA N° 016 DE 04 DE JULHO DE 2016.

“SUBSTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 01 (um) membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro, nomeada pela Portaria de n° 005/2016, de 01 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1° - Substituir membro da Equipe de Apoio, a Senhora **MARTA PEIREIRA DE MATOS** – lotada na matrícula funcional de n° 322-1, pelo Senhor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA** – lotado na matrícula funcional de n° 448-1. para aquisição de bens e serviços comuns para a Câmara Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal n°. 10.520/2002 Lei Municipal n°. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal n°. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

ALOISIO COSTA DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

LUCIENE MANSANO

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 04 de Julho de 2016.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2016/ CREDENCIAMENTO 003/2016.

OBJETO: Credenciamento de Empresas Cadastradas como Micro Empreendedor Individual - MEI, Para Contratação de Facilitadores de Oficinas para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, pelo programa de serviços de Conveniência e fortalecimento de vínculo. **FAVORECIDO: JADIMAR DIAS DA SILVA, CNPJ 18.295.908/0001-35 no va-**

lor de R\$3.900,00(três mil e novecentos reais), PERÍODO/PRAZO: de 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e a justificativa em anexo.

Gabinete da Prefeita, Jauru – MT 06 de Julho 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA PREGÃO 001/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016/CMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2016/CMJ

PREGÃO: Nº. 001/2016/CMJ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 001/2016/CMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal, com sede situada na Avenida Brasil, nº. 743, Centro, CNPJ: 24.986.374/0001-96 neste ato representado pelo Presidente Excelentíssimo Senhor **MAURO ANTÔNIO DE LIMA**, Brasileiro, casado, portador do RG: 698101 SSP/MT e CPF: 461.094.801-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** RESOLVE registrar os preços da Empresa, **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, localizada na Av. Pe. Nazareno Lanciotti, 790 Centro, CEP 78.255-000 nesta cidade de Jauru - MT, representada pelo **Sr. Jucinei da Silva Nagliat**, portador do RG: 1593936-5 SSP/MT e o CPF: 729.260.151-00, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto

Lote 01:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente do tipo informática.

Lote 02:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente.

Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até **04 de Julho de 2017**.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01 MATERIAL DE INFORMÁTICA

Descrição dos itens					
ITEM	QT/UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	25	MOUSE PS2	Leadership	R\$ 15,00	R\$ 375,00
2	18	MINI MOUSE RESTRITO USB C/ SCROLL	Multilaser	R\$ 19,00	R\$ 342,00
3	25	MOUSE USB	Multilaser	R\$ 12,00	R\$ 300,00
4	12	MOUSE USB SEM FIO	Multilaser	R\$ 36,00	R\$ 432,00
5	06	TECLADO PS2	Multilaser	R\$ 28,00	R\$ 168,00
6	25	TECLADO USB	Multilaser	R\$ 23,00	R\$ 575,00
7	12	TECLADO USB MULTIMÍDIA	Multilaser	R\$ 41,00	R\$ 492,00
8	08	DRIVE GRAVADORA CD/DVD	Lite-on	R\$ 99,00	R\$ 792,00
9	08	MEMÓRIA DDR2-800 2.0 GB	Kingston	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
10	08	MEMÓRIA DDR3-1333 4.0 GB	Centrium	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
11	12	PEN DRIVE(32GB)	Kingston	R\$ 78,00	R\$ 936,00
12	12	PEN DRIVE(16GB)	Kingston	R\$ 38,00	R\$ 456,00
13	12	PEN DRIVE (8.0 GB)	Kingston	R\$ 31,00	R\$ 372,00
14	35	TONER HP 285A	Edeltec	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
15	30	TONER HP 12A	Edeltec	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	24	TONER HP 83A	Edeltec	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
17	36	CART HP 60 PRETO ORIGINAL	HP Original	R\$ 89,00	R\$ 3.204,00
18	36	CART HP 60 COLORIDO ORIGINAL	HP Original	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
19	24	CART HP 21 PRETO ORIGINAL	HP Original	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00

20	24	CART HP 22 COLORIDO ORIGINAL	HP Original	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
21	15	FONTE ALIMENTAÇÃO 350 WATS	Multilaser	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
22	15	FONTE ALIMENTAÇÃO 400 WATS	Multilaser	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
23	12	FONTE P/ NOTEBOOK (90W)	Multilaser	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
24	06	WIRELESS(ROUTER) 2.4GHZ	TDA	R\$ 79,00	R\$ 474,00
25	06	MODEM ADSL ROUTER	D-link	R\$ 88,00	R\$ 528,00
26	10	CAIXA DE SOM 8W	Multilaser	R\$ 69,00	R\$ 690,00
27	06	PLACA DE REDE PCI-E 100/1000	Vinik	R\$ 51,00	R\$ 306,00
28	06	PLACA DE REDE PCI 100/1000	Intelbras	R\$ 28,00	R\$ 168,00
29	150	CD - R VIRGEM(700MB)	Multilaser	R\$ 1,00	R\$ 150,00
30	150	DVD - R VIRGEM (4.7GB) (GRAVAVEL)	Multilaser	R\$ 1,50	R\$ 225,00
31	09	HARD DISK 500GB 5.400PM SATA III (2.5 P/ NOTEBOOK)	HGST	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
32	09	HARD DISK 500GB 7200RPM SATA	Seagate	R\$ 422,00	R\$ 3.798,00
Valor Total		R\$ 38.384,00			

LOTE 02 MATERIAL PERMANENTE

Descrição dos itens					
ITEM	QT/UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	04	MONITOR 19,5 LED	AOC	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
02	04	GABINETE (2 BAIS) /MB (1150) (S+V+R) / MEMÓRIA DDR3-1600 4.0 GB / HARD DISK 1.0 TB (7200) (SATA III) / PROCESSADOR CORE I3 3.6 GHZ / GRAVADORA (DVD+CD) / LEITOR CARTÃO INTERNO (USB)	INTEL/CENTRUM	R\$ 1.986,60	R\$ 7.946,40
03	04	NOBREAK 600 VA 127v (CIRCUITO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. SISTEMA DE CARGA INTELIGENTE. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) . INTERFACE INTELIGENTE DE PROTEÇÃO RS232 PARA SALVAR ARQUIVOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM SEU COMPUTADOR PROTEÇÃO: PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB SOBRE TENSÃO E CURTO CIRCUITO; 4 TOMADAS NO PADRÃO INMETRO NBR (NBR14146) GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; FUNÇÃO: PARTIDA FRIA: PERMITE ATIVAR O NOBREAK SEM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA RECARGA AUTOMÁTICA: MESMO COM NOBREAK DESLIGADO.	LACERDA	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
04	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPI) COPIAS MÚLTIPLAS: SIM ACESSO REMOTO: SIM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS: SIM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS CÓPIA SEM USO DO PC: SIM CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 70 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: SIM TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM SCAN DRIVERS INCLUDED ± TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM)	BROTHER	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
05	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO COLORIDA (VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): ISO: ATÉ 7 PPM RASCUNHO: ATÉ 19 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): ISO: ATÉ 4 PPM RASCUNHO: ATÉ 15 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR) COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS A PARTIR DA 1200 DPI DE ENTRADA (AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAPEL FOTOGRÁFICO) PRETO E BRANCO: ATÉ 600 PPP NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 2 [1 PRETO, 1 TRICOLOR (CIANO, MAGENTA, AMARELO)] ALIMENTAÇÃO: BIVOLT)	HP	R\$ 1.188,00	R\$ 2.376,00
Valor Total				R\$ 16.488,40	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos e equipamentos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade;
- 6.3.** O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;
- 6.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 6.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à CMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CMJ;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- 6.14.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Estado de Administração;
- 6.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.15.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 6.16.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 6.18.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Estado de Administração;
- 6.19.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **CMJ** de qualquer irregularidade encontrada;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a CMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a CMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 001/2016/CMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 04 de Julho de 2016.

Mauro Antônio de Lima
Presidente do Legislativo

Empresa JUCINEI DA SILVA NAGLIAT – ME

CNPJ: 06.144.545/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME e RG:

NOME e RG:

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 015/2016

PORTARIA Nº 015/2016 de 04 de Julho de 2016

“SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 01 (um) membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de nº 004/2016, de 01 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão Permanente de Licitação, a Senhora **MARTA PEREIRA DE MATOS** – lotada na matrícula funcional de nº 322-1, pelo Senhor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA** – lotado na matrícula funcional de nº 448-1. Para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitação e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Complementar 8.666/93, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como segue:

Presidente: LUCIENE MANSANO

Suplente: ALOISIO COSTA DE ABREU

Secretário: CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 04 de Julho de 2016.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 048/2016, AO CONTRATO N. 200/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 048/2016, ao Contrato n. 200/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-00**.

Parceira: INVOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.761.432/0001-64, com sede na Avenida Rio de Janeiro n. 239-N – CEP: 78.575-000 – Bairro Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Alexandre Alves dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG: 0714622-1 SSP/MT e do CPF nº. 534.946.101-00.

Processo: Pregão Presencial nº 74/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de Junho de 2016, tendo seu vencimento previsto para o dia 02 de Julho de 2016, sem acréscimos de valores mensais, conforme solicitação do Gabinete do Executivo, Ofício n. 167/GP/2016, por se tratar de **Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes Eletrônicos em atendimento a diversas secretarias.**

Assinatura: 02/06/2016

Vencimento: 02/07/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2016.**

Extrato de Contrato n° 155/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no município de Juara

Processo: Processo licitatório de Tomada de Preços n. 04/2016

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Construção de Calçadas Padronizadas no Bairro Jardim América, com Recursos do Governo do Estado, conforme Termo de Convênio nº 172/2013**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Valor Global: R\$ 105.120,61 (cento e cinco mil, cento e vinte reais e sessenta e um centavo).

Assinatura em: 05/04/2016

Vencimento em: 05/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 054/2016, Processo Administrativo 064/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Longa Vida Integral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de interessados neste certame. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 06 de Julho de 2016 Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 11/2016

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO N° 011/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “Prestação de Serviços Extras Na Praça Matriz Do Município De Juscimeira (Meio Fio e Muretas Com Reboco)”

VALOR: R\$ 14.090,82 (Quatorze Mil, Noventa Reais, Oitenta Dois Centavos)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha De Freitas & Cia Ltda – Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

O Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Luiz Colle, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no , do art. 24, I ; da Lei 8.666/93, num total de R\$ 14.090,82 (Quatorze Mil, Noventa Reais, Oitenta Dois Centavos), tendo como objeto a Prestação de Serviço Extra na Praça Matriz Do Município de Juscimeira (Meio Fio e Muretas Com Reboco). Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal

Juscimeira – MT, 23 De Junho 2016.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 19 DE JULHO 2016** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REFORMA DE PONTE EM MADEIRA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação e credenciamento serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA 19 DE JULHO 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@gmail.com

Juscimeira/MT, 07 de Julho 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO N° 003/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO N° 003/2016

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora **NELSI SOARES MENDES**, portadora do RG N° 1214412-6 SJ - MT e CPF N° 938.164.131-53, para tomar posse no cargo de Artífice

em Copa/Cozinha, por ter sido classificada em 6º lugar no Concurso Público referente ao Edital N° 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, N° 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, N° 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 032/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano XI, N° 2513, no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público n° 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

RUBENS VENTURA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

NELSI SOARES MENDES

EMPOSSADA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 076/2016

PORTARIA N° 076/2016,

DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Exonera, a pedido, o Servidor Efetivo, **Néliton da Silva Mota**, do cargo de Guarda Municipal, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do servidor Néliton da Silva Mota, protocolado sob o n°1001 (Protocolo Geral), no qual pede sua desvinculação do Quadro de Servidores do Município de Lambari D'Oeste – MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do Servidor Efetivo, Senhor **Néliton da Silva Mota**, portador do RG n° 1146977-3 SJ/MT e inscrito no CPF n°891.962.601-49, do cargo de Guarda Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 073/2016

PORTARIA N° 073/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Exonera, a pedido, o Servidor Público, **Emerson Gonçalves Mendes** do cargo Comissionado de Auditor Público Interno, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público, **Emerson Gonçalves Mendes**, portador do RG n° 1390475-2 SSP/MT e inscrito no CPF n°961.550.271-53, do cargo comissionado de Auditor Público Interno, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°099/2009 de 03/08/2009.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 075/2016

PORTARIA N° 075/2016,

DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Exonera, a pedido, o Servidor Público, **Néliton da Silva Mota** do cargo Comissionado de Diretor da Previdência Municipal, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público, **Néliton da Silva Mota**, portador do RG n° 1146977-3 SJ/MT e inscrito no CPF n°891.962.601-49, do cargo comissionado de Diretor da Previdência Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°112/2012 de 07/08/2012.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 072/2016

PORTARIA N° 072/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016

“Nomeia **Leticia de Jesus Santos**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Leticia de Jesus Santos**, portadora do RG 1685679-1 SSP/MT e inscrita no CPF 030.112.211-38, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2016****PORTARIA Nº 077/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016**

“Nomeia **Ina Maria Ribeiro de Moraes**, para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Ina Maria Ribeiro de Moraes**, portadora do **RG 1044314 SSP/GO** e inscrita no **CPF 359.823.571-20**, para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, vinculada ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO Nº 002/2016****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO Nº 002/2016****TERMO DE POSSE**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na presença da Prefeita Municipal a Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, compareceu a Senhora **OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG Nº 1670155-0 SSP - MT** e **CPF Nº 019.875.231-80**, para tomar posse no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, por ter sido classificada em 4º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 032/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano XI, Nº 2513, no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

RUBENS VENTURA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA

EMPOSSADA

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2016****PORTARIA Nº 074/2016,****DE 04 DE JULHO DE 2016.**

“Exonera, a pedido, o Servidor Efetivo, **Emerson Gonçalves Mendes**, do cargo de Técnico em Informática, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do servidor Emerson Gonçalves Mendes, protocolado sob o nº 999 (Protocolo Geral), no qual pede sua desvinculação do Quadro de Servidores do Município de Lambari D'Oeste – MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do Servidor Efetivo, Senhor **Emerson Gonçalves Mendes**, portador do **RG nº 1390475-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 961.550.271-53** do cargo de Técnico em Informática, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 06 de Julho de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de Julho de 2016 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO), CONFORME ANEXO DO EDITAL, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, e para maiores informações pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 06 de Julho de 2016.

Dulho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO Nº 005/2016****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO Nº 005/2016****TERMO DE POSSE**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na presença da Prefeita Municipal a Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, compareceu o Senhor **EMERSON GONÇALVES MENDES**, portador do **RG Nº 1390475-2 SSP - MT** e **CPF Nº 961.550.271-53**, para tomar posse no cargo de Alimentador do Sistema Aplic, por ter sido classificado em 2º lugar

no Concurso Público referente ao Edital N° 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, N° 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, N° 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeado através do Decreto 032/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano XI, N° 2513, no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

RUBENS VENTURA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

EMERSON GONÇALVES MENDES

EMPOSSADO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO N° 004/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO N° 004/2016

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu o Senhor **NÉLTON DA SILVA MOTA**, portador do RG N° 1146977-3 SJ - MT e CPF N° 891.962.601-49, para tomar posse no cargo de Administrador Escolar, por ter sido classificado em 1º lugar no Concurso Público referente ao Edital N° 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, N° 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, N° 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeado através do Decreto 032/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano XI, N° 2513, no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

RUBENS VENTURA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

NÉLTON DA SILVA MOTA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 012/2016

EXTRATO DE CONTRATO 012/2016

CONTRATO N.º 012/2016

PROCESSO N.º 011/2016

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: ACPI INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ 05.208.075/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA.

PRAZO: 05 MESES (07/07/2016 a 06/12/2016)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2001

UNIDADE: 001

PROJETO ATIVIDADE: 2002

NATUREZA DA DESPESA: 0003.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Comissão Permanente de Licitação, em 06 de julho de 2016.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO 013/2016 ADESÃO ARP 01/2016

EXTRATO DE CONTRATO 013/2016

CONTRATO N.º 013/2016

PROCESSO N.º 010/2016

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: M. S. CLAUDIO-ME – CNPJ 11.455.181/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA E BANHEIROS QUÍMICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XXVII FESTEC/2016.

PRAZO: 24/07/2016

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.965,00 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1102 – TEMPORADA DE PRAIA

368 – 09.001 – 23.695.0003.1102 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comissão Permanente de Licitação, em 06 de julho de 2016.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA LEI N° 924/2016

DATA: 06/07/2016

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, vencendo em 04/10/2016, prorrogável até 31/12/2016, dependendo das necessidades do Executivo Municipal, para atender a demanda de pessoal na função de Motorista nas seguintes secretarias: Educação, Obras e Saúde, respeitadas as legislações de contratações temporárias por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária os cargos e vagas especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Nº Ordem	Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Motorista CNH 'D'	Ensino Fundamental Completo	03	R\$880,00 + 62 Horas Extras + 40% insalubridade (se for o caso)

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Nº Ordem	Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Motorista CHN 'D'	Ensino Fundamental Completo	04	R\$880,00 + 62 Horas Extras + 40% insalubridade (se for o caso)

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Nº Ordem	Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Motorista CHN 'D'	Ensino Fundamental Completo	03	R\$880,00 + 62 Horas Extras + 40% insalubridade (se for o caso)

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 06 de julho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA LEI MUNICIPAL Nº 922/2016

DATA: 01/07/2016

SUMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Marcelândia-MT, a que se refere o artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

II – Vice-Prefeito: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

III – Secretários: R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

Artigo 2º) – Os subsídios de que trata o Artigo 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no Artigo 37, Inciso X e XI, Artigo 39 § 4º, Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 01 de julho de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 063/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”. Maiores informações através do Edital nº. 080/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0845-2016 PROCESSO Nº 212565/2016 FIRMA DO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 082/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA DIREÇÃO TÉCNICA, COORDENAÇÃO E EQUIPE DE

ARBITRAGEM, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTE, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MATERIAL ESPORTIVO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO N° 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital n°. 081/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 03/2016

Modalidade: DISPENSA n° 03/2016 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDUÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL E RECUPERAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS INDEVIDOS AO INSS. **Favorecido:** INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CNPJ n° 04.713.687/0001-63. **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei n° 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação n° 03/2016 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico.

Nobres, 06 de Julho de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°. 1.407/2016

“Dispõe sobre informações a serem prestadas pelas administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares.”

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito do Município de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nobres/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. São prestadoras dos serviços de cobrança de conta alheia, previstos nos itens 15.10 e 17.22 da Lista Anexa à Lei Complementar n° 116/2003, as empresas administradoras de cartões (bandeiras) que mantiverem contratos com pessoas físicas ou jurídicas aqui sediadas, e tomadores desse serviço quem operar equipamento eletrônico que processe vendas de bens materiais ou imateriais através de cartões de débito e crédito.

Parágrafo Único - Por inexigir a prestação de serviço virtual, via informática, a utilização de estabelecimento regular, com alvará e inscrição fazendária, são atingidos por este Decreto todas as organizações que prestarem a tomador com endereço nesta localidade o serviço de cobrança de seus créditos.

Art. 2º. As administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares deverão informar as operações e prestações realizadas no Município, cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, hipótese em que as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares prestarão as informações previstas no art. 1º à Secretaria Estadual da Fazenda, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - A forma de disponibilização das informações da Secretaria Estadual da Fazenda para a Secretaria Municipal da Fazenda será prevista no convênio.

Art. 4º. Ficam também obrigadas as empresas tomadoras dos serviços de cartões de crédito e/ou débito, a informarem as alíquotas aplicadas para cada estabelecimento conveniado, sempre que solicitado pelo município e diretamente a este.

Art. 5º. Dentro do prazo de 60 dias da publicação deste Decreto, todas as pessoas físicas e jurídicas que, nos últimos 5 (cinco) anos-calendário, realizaram transações via cartões deverão:

a) enviar cópias de seus contratos à Secretaria da Fazenda Municipal, acompanhadas da informação de quanto pagaram por tais serviços, separados por administradora e ano;

b) requerer alvará de autorização de funcionamento de cada equipamento eletrônico, em formulário fornecido pela Secretaria da Fazenda, com validade até dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O descumprimento dessas exigências sujeitará o infrator à apreensão dos equipamentos.

Art. 6º. Os alvarás autorizativos deverão ser renovados anualmente, no mês de janeiro, e/ou no prazo de 10 dias de substituição do equipamento e/ou de alteração do contrato.

Parágrafo Único - Será condição do deferimento do novo alvará a informação do custo total dos serviços pagos no ano anterior a cada administradora de cartões.

Art. 7º. Dentro de 60 dias da publicação deste Decreto, as administradoras de cartões que prestam serviços a tomadores aqui sediados, independente de possuírem ou não endereço regular no território, deverão inscrever-se na Fazenda Municipal e, mensalmente, até o dia 15, prestar as informações sobre os valores dos serviços cobrados no período anterior, discriminadas por tomadores, pena de serem autuadas por funcionamento clandestino e terem arbitradas em 5% as bases de cálculo das operações não informadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°. 1.406/2016

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.309/2014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.”

Art. 1º - A Lei Municipal n° 1.309/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de as-

essorar a Prefeitura do Município de Nobres na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Nobres;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Nobres estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Nobres será composto por 08 (oito) conselheiros(as), sendo 04 de representantes da sociedade civil organizada e 04 de representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

I. Secretaria Municipal de Assistência Social **II.** Secretaria Municipal de Saúde **III.** Secretaria Municipal de Agricultura **IV.** Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio de uma reunião ampliada sobre Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Pastoral do Menor **II.** Conselho Municipal Sustentável de Desenvolvimento Rural **III.** Associação Cela Dourada **IV.** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego Fundo.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Nobres poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses em sessões e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nobres elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres/MT, 06 Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 138/2016

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 132/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: Que a nomeação do Sr. **Joel Junior da Silva** é de Conselheiro;

RESOLVE: Retificar a função descrita no Art. 01 da Portaria 132/2016;

Art. 1º Altera a Função do Sr. **Joel Junior da Silva** de Membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, para **CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 05 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2016**

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 70/2016, que Retornava as atividades normais a Srª. Edilene da Silva Campos Rodrigues, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 70/2016, que Retornava as atividades normais a Srª. **Edilene da Silva Campos Rodrigues**, portadora do RG nº. 15050297 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 980.387.961-87, na data de 31/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 06 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2016**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 131/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: Que a nomeação do Sr. **Flávio Vinícius Rondon Mayer** é de Conselheiro;

RESOLVE: Retificar a função descrita no Art. 01 da Portaria 131/2016;

Art. 1º Altera a Função do Sr. **Flávio Vinícius Rondon Mayer** de Membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres/MT, para **CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 05 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2016,. AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT .

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços contratados, a especificação dos MATERIAIS/PRODUTOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

EMPRESA – TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. ESTIMADO	% DESCONTO
291407	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca CATERPILLAR	CATERPILLAR	50.000,00	13,50%
290534	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca KOMATSU	KOMATSU	50.000,00	13,50%
290549	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	50.000,00	13,50%
291408	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca RANDON	RANDON	18.000,00	13,50%
VALOR TOTAL	168.000,00	13,50%		

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, a seguir: Dotação Orçamentária 2016 do município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
------------	----------	-------------------	---------------------	-------	-------------

Obras	080021	2277 – Manutenção de vias públicas	33.90.30 – Material de consumo	0100	27.000,00
Obras Fethab	080031	2278 – Recuperação, manut, e construção de estradas vicinais	33.90.30 – Material de consumo	0130	141.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 168.000,00			

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP

CNPJ: nº 70.430.558/0001-92

Inscrição Estadual 13.147.105-8

representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça

RG: nº 0098206-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 201.824.901-06

DECRETO Nº 091/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 091/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Nossa Senhora do Livramento para efeito de alienação, e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 156/2016, constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no Anexo I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT 2016

A Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada pela Portaria nº 156/2016, constatou que os bens abaixo relacionados são inservíveis para o serviço público municipal e procedeu a respectiva avaliação.

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS. Avaliação R\$150,00

- bebedouro, cadeira odontológica, outros itens de bens móveis, etc

Lote 02 – 01 Moto Honda CG FAN, ano 2011, placa NJH-7181,

com bauzinho, rodando. Avaliação R\$1.950,00

Lote 03– 01 Veículo Fiat Uno Mille Way 1.0 flex, 4 portas, ano 2009/10, placa NPK-0187,

chassis 9BD15844AA6348276, falta correia dentada, funcionando. Avaliação R\$7.000,00

Lote 04– 01 Veículo Fiat Uno Mille Way 1.0 flex, 4 portas, ano 2009/10, placa NPK-1527,

chassis 9BD15844AA6346080, suspensão/freio ruins, funcionando. Avaliação R\$9.000,00

Lote 05– 01 Veículo Fiat Uno Mille Way 1.0 flex, 4 portas, ano 2009/10, placa NPK-1567,

chassis 9BD15844AA6348280, suspensão/freio ruins, funcionando. Avaliação R\$9.000,00

Lote 06 – 01 Veículo Volks Gol, 4 portas, ano 2012, placa OAX-3751,

chassis 9BWAA05W3CP090731, rodando. Avaliação R\$9.700,00

Lote 07 – 01 Veículo Renault Kangoo, ambulância, ano 2011/12, placa NJL-5949,

chassis 8A1FC1415CL961208, sem acessórios médicos, caixa de câmbio travada. Avaliação R\$12.500,00

Lote 08 – 01 Ônibus Mercedes Benz OF 1620,ano 1996, placa LBB-6646,

chassis 9BM384087TB090684, unidade odontológica, parou rodando. Avaliação R\$12.000,00

Lote 09 – 01 Trator Massey Ferguson 292, ano provável 2010, série 292.285.133. Avaliação R\$21.300,00

- com braço e lâmina Baldan e grade 16 discos, parado.

Lote 10 – 01 Retroescavadeira New Holland 4x2, série N8AH19359,

ano aprox. 2008, conversão frente e ré e parte elétrica ruins,

com braços e conchas dianteira/traseira, rodando. Avaliação R\$31.700,00

AVALIAÇÃO TOTAL DE 10 LOTES PARA LEILÃO R\$114.300,00

(importa a presente avaliação de 10 lotes para leilão em cento e quatorze mil e trezentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016 LEILÃO HÍBRIDO – PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2016, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA**, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat. O leilão será presencial e on-line e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. **Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 08/07/16**, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as

17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3351.1200 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99976.1033. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07/07/2016

Presidente da Comissão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Elaine Cristine Borges

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Bioquímica

VIGENCIA: 01/07/2016 A 31/08/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.302.0022.2067.3.1.90.04 - 260.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2016, AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT .

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na (AMM) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços contratados, a especificação dos MATERIAIS/PRODUTOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Contrato, a seguir:

EMPRESA – TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. ESTIMADO	% DESCONTO
290127	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca AGRAL	AGRAL	10.000,00	7,00 %
290112	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca CHEVROLET	CHEVROLET	10.000,00	7,00 %
290113	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca FIAT	FIAT	20.000,00	7,00 %
290516	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca IVECO	IVECO	20.000,00	7,00 %
290512	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca MERCEDES BENS	MERCEDES BENS	10.000,00	7,00 %
290511	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca MITSUBISHI	MITSUBISHI	10.000,00	7,00 %
290517	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca RENAULT	RENAULT	10.000,00	7,00 %
290515	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca VOLARE	VOLARE	20.000,00	7,00 %
290513	Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para caminhão da marca VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	45.000,00	7,00 %
VALOR TOTAL	155.000,00	7,00 %		

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural e Ação Social**, a seguir: Dotação Orçamentária 2016 do município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Adm/Plan	040017	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.30.00 – Material de consumo	0100	30.000,00
Ass. Social	060006	2022- Manut da Sec. Ass. Social	33.90.30- Material de Consumo	0100	20.000,00
Educação	050015	2045 – Manut e encargos da Educação	33.90.30 – Material de Consumo	0100	40.000,00
Saúde	070042	2067 –Manut. Ativ. Hospitalar/Ambulatorial	33.90.30-Material de Consumo	0100	35.000,00
Saúde	070010	2030- Manut Enc. Saúde	33.90.30 –Material de Consumo	0100	10.000,00
D. Rural	100005	2036- Manut e encargos da Sec.	33.90.30 –Material de Consumo	0100	20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 155.000,00			

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP**

CNPJ: nº 07.838.209/0001-78

Proprietária Senhora **Tatiane Siqueira Santiago**,

RG: nº 4043362 SSP/GO

CPF nº 885.384.431-00

PORTARIA Nº 173/2016

PORTARIA Nº 173/2016

O Senhor **Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT**, no uso de suas atribuições legais, determina:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a presente alienação foi devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 091/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar e nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA**, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat, CPF 109. 546.941-04, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Alienação em Leilão Público, **nomeada pela Portaria nº 156/2016** será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 092/2016

CONTRATADO: **AMAURY WAGNER**

CPF Nº. 002.567.331-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 19ª COPA PASSARINHO DE FUTSAL SICREDI DE 2016, QUE SE REALIZA NO PERÍODO DE 18/06/2016 ATE 02/07/2016 - TERMINO DA SEGUNDA FASE (FINAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 13/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 08/07/2016.

VINCULO: *****

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 094/2016

CONTRATADO: **CARLOS GARDEL DE OLIVEIRA ARAUJO**

CPF Nº. 767.025.102-68

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 19ª COPA PASSARINHO DE FUTSAL SICREDI DE 2016, QUE SE REALIZA NO PERÍODO DE 18/06/2016 ATE 02/07/2016 - TERMINO DA SEGUNDA FASE (FINAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 13/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 08/07/2016

VINCULO: *****

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2016

CONTRATADO: JOSÉ MARTINS FERNANDES

CPF N°. 444.056.699-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 19ª COPA PASSARINHO DE FUTSAL SICREDI DE 2016, QUE SE REALIZA- ZARA NO PERÍODO DE 18/06/2016 ATE 02/07/2016 - TERMINO DA SE- GUNDA FASE (FINAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS),

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 13/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 08/07/2016

VINCULO: *****

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 099/2016

Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, através da Prefeita Solange Sousa Kreidlro no uso de suas atribuições legais resolve dar publicidade nos empenhos processados inscritos em restos a pagar abaixo relacionados de acordo com os exercícios discriminados. Os processos foram processados equivocadamente, a administração com o intuito de organizar o sistema e planejar os exercícios seguintes informa que caso alguma empresa reconheça tais débitos nos procure no prazo de 30 dias úteis, nesse período a relação será publicada três vezes em jornais de grande circulação Municipal e Estadual após este período será baixado um decreto cancelando tais empenhos haja vista que Administração já fez o levantamento e verificou a inexistência de tais débitos.

Durante o período estabelecido qualquer empresa que nos acionar munidas de documentos fiscais comprobatórios dos débitos a administração analisara, após este período nada mais pode ser feito.

Exercício: 2013

764/2013 - 2	18/02/2013	ESPAÇO VERDE LTDA ME	4,00
8108/2013 - 2	18/12/2013	CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA	36,28

Exercício: 2014

124/2014 - 2	17/01/2014	M. ARAUJO DOS SANTOS ME	147,94
810/2014 - 2	26/02/2014	OZIREZ A. RODRIGUES E CIA LTDA	1,00
1156/2014 - 2	24/03/2014	OI S/A	18,52
1884/2014 - 2	02/04/2014	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELA-RIA LTDA	0,04
1628/2014 - 2	10/04/2014	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	10,80
1960/2014 - 2	30/04/2014	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FU-NAJURIS	63,25
2049/2015 - 2	02/05/2014	C. P FERNANDES	237,00
2101/2014 - 2	06/05/2014	ITACIARA MOTORS LTDA	88,28
2108/2014 - 2	06/05/2014	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA	0,20
2142/2015 - 2	07/05/2014	J. B. M DE OLIVEIRA ME	67,00
2331/2015 - 2	20/05/2014	JOELI SANTOS DA FONSECA	150,00
2811/2015 - 2	18/06/2014	OI S/A	558,02
3718/2015 - 2	7/08/2014	CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPOR- TES - ME	436,88
3719/2014 - 2	07/08/2014	R. VIEIRA ME	1.442,73
3748/2014 - 2	08/08/2014	HERCULES NUNES DE NEVES	75,83

5065/2014 - 2	25/11/2014	NOVA GUIA CONSTRIÇÕES LTDA	898,62
---------------	------------	----------------------------	--------

Exercício: 2015

46/2015 - 2	02/01/2015	ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	3,00
298/2015 - 2	29/01/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALA- RIO	3.691,32
524/2015 - 2	05/02/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	4,19
527/2015 - 2	05/02/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	210,50
528/2015 - 2	05/02/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	4,79
530/2015 - 2	05/02/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	15,59
532/2015 - 2	05/02/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	45,68
535/2015 - 2	05/02/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	155,76
536/2015 - 2	05/02/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	77,56
606/2015 - 2	19/02/2015	JOSE MARTINES FERNANDES	88,00
951/2015 - 2	09/03/2015	JOCELIA LISBOA CANDIDO	63,00
871/2015 - 2	02/03/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	220,00
872/2015 - 2	02/03/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	581,80
873/2015 - 2	02/03/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	4,37
1337/2015 - 2	06/04/2015	LAURO DOS SANTOS QUINA - ME	1,80
1447/2015 - 2	13/04/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	5,13
1448/2015 - 2	13/04/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	90,00
1449/2015 - 2	13/04/2015	CONSORCIO INTER. DES. ECONOMICO E SOCIAL VALE DO TAPAJOS	163,21
1520/2015 - 2	17/04/2015	BORRACHARIA R.S LTDA ME	31,72
2903/2015 - 2	03/08/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	252,12
1898/2015 - 2	14/05/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	164,84
2160/2015 - 2	02/06/2015	ULYSSES NOUJAIN DE ARAUJO EIRELI ME	1.460,25
2904/2015 - 2	03/08/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	109,96
2278/2015 - 2	17/06/2015	BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA ME	67,23
2907/2015 - 2	03/08/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	1,63
2724/2015 - 2	20/07/2015	CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME	509,83
2860/2015 - 2	30/07/2015	OLIVEIRA E MELO ADVOGADOS ASSOCIA- DOS	324,52
2909/2015 - 2	03/08/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FA- ZENDA	11,28
2902/2015 - 2	03/08/2015	DANIEL TEODORO CANDIDO	97,80
3022/2015 - 2	14/08/2015	OI S/A	82,46
3028/2015 - 2	14/08/2015	MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA	46,75
3025/2015 - 2	14/08/2015	S. P DA SILVA ME	4,96
3043/2015 - 2	14/08/2015	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	24,00
3048/2015 - 2	14/08/2015	ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO	25,00
3082/2015 - 2	18/08/2015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
3155/2015 - 2	20/08/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALA- RIO	93,73
3160/2015 - 2	20/08/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALA- RIO	126,73
3161/2015 - 2	20/08/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALA- RIO	11,03
3239/2015 - 2	25/08/2015	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	0,05
3314/2015 - 2	31/08/2015	SAMIR RIBEIRO DA SILVA	38,00
3344/2015 - 2	01/09/2015	DANIEL TEODORO CANDIDO	20,00
3378/2015 - 2	02/09/2015	ROBSON DA SILVA CARRIEL	76,50

3543/2015 - 2	22/09/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	1.070,09
3550/2015 - 2	22/09/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	187,46
3594/2015 - 2	30/09/2015	I.N.S.S	836,82
3610/2015 - 2	30/09/2015	I.N.S.S	1.344,16
3617/2015 - 2	30/09/2015	I.N.S.S	86,70
3706/2015 - 2	02/10/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	93,73
3716/2015 - 2	05/10/2015	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	192,00
3632/2015 - 2	01/10/2015	R. F VINDILINO ME	628,50
3687/2015 - 2	01/10/2015	FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI	631,68
3797/2015 - 2	16/10/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA	16,10
3800/2015 - 2	16/10/2015	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA	630,30
3801/2015 - 2	16/10/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	492,96
3802/2015 - 2	16/10/2015	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	487,52
3859/2015 - 2	20/10/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	186,70
3860/2015 - 2	20/10/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	187,46
3861/2015 - 2	20/10/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	93,73
3872/2015 - 2	20/10/2015	OLIVEIRA E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS	197,19
3575/2015 - 2	20/10/2015	NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	718,58
3913/2015 - 2	26/10/2015	OI S/A	470,41
3961/2015 - 2	28/10/2015	I.N.S.S	72,63
3967/2015 - 2	28/10/2015	I.N.S.S	14,20
3969/2015 - 2	28/10/2015	I.N.S.S	0,02
3997/2015 - 2	03/11/2015	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	90,24
4031/2015 - 2	13/11/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	319,00
4088/2015 - 2	18/11/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	93,73
4089/2015 - 2	18/11/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	187,46
4174/2015 - 2	30/11/2015	JOAO DIAS RAMOS EPP	44,08
4188/2015 - 2	3/12/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	3.171,22
4314/2015 - 2	21/12/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	247,98
4322/2015 - 2	21/12/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	1219,96
4323/2015 - 2	21/12/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	443,14
4327/2015 - 2	21/12/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	338,31
4345/2015 - 2	21/12/2015	FOLHA DE PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	3.3307,05
4352/2015 - 2	21/12/2015	I.N.S.S	397,68
4363/2015 - 2	21/12/2015	I.N.S.S	8,21
4371/2015 - 2	21/12/2015	I.N.S.S	287,28
4372/2015 - 2	21/12/2015	I.N.S.S	136,60

Gabinete da Prefeita 06 de Julho de 2016
Solange Sousa Kreidlro Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 098/2016**

CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CGC/MF SOB O N.º 08.428.937/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA (DENOMINADA PRAÇA DO MORRO), SITO NA AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.004.198,13 (HUM MILHÃO E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 310 (TREZENTOS E DEZ) DIAS

VINCULO: TOMADA DE PREÇOS 003/2016

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 093/2016**

CONTRATADO: CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS

CPF N.º. 003.687.261-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 19ª COPA PASSARINHO DE FUTSAL SICREDI DE 2016, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 18/06/2016 ATÉ 02/07/2016 - TERMINO DA SEGUNDA FASE (FINAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: INICIO EM 13/06/2016 E SEU TÉRMINO EM 08/07/2016

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 099/2016**

CONTRATADO: J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.329.688/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M².

VALOR GLOBAL R\$ 435.972,79 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS

VINCULO: TOMADA DE PREÇOS 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PROC. LICITATÓRIO: 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL:024/2016

OBJETO: Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

CONTRATADOS:

Michael Ferraz do Nascimento-me

VALOR TOTAL:R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Nova Lacerda- MT 06 Julho 2016.

PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 30/2016.

ABERTURA: 22 de julho de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: *FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.*

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 29/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 29/2016.

ABERTURA: 21 de julho de 2016 às 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual contratação de caminhão para esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros e caminhão Pipa 12.000 litros, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2016 PROCESSO 040/2016

OBJETO: Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

CONTRATADO:

Michael Ferraz do Nascimento-me

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Nova Lacerda- MT 06 de Julho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 28/2016.

ABERTURA: 20 de julho de 2016 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis do tipo: Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10, para atender a demanda da Pre-

feitura Municipal, suas secretarias e departamentos na cidade de Cuiabá-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PROC. LICITATÓRIO: 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL:025/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmix", em atendimento à Secretaria de Obras.

CONTRATADOS:

ROSALHA PEREIRA MARQUES 01201825210

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Nova Lacerda- MT 06 Julho 2016.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2016 - CONCURSO PUBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de Bens Patrimoniais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

- o) CNH (se for o caso); e,
p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Nutricionista

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134662	Nutricionista	Debora Carretta Gio-comin	56,0	

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 025/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 PROCESSO 041/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmiteix", em atendimento à Secretaria de Obras.

CONTRATADO:

ROSALHA PEREIRA MARQUES 01201825210

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Nova Lacerda- MT 06 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 11.085.327/0001-20.

OBJETO: O sexto termo aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária e projeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2016.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 ADESÃO 004/2016 – ASS – 29/06/2016- Vcto- 29/06/2017- Vlr- 443.166,00- Contratada: - HANNE-LIESE REITER PATTIS EPP R\$280.624,00, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA R\$ 162.542,00 OBJ: AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE JULHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº200/2016**

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO COM O OBJETIVO DE INGRESSAR COM AÇÃO DO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL E OU/ CAIXA ECONOMICA REPASSE Nº 1016679-35/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES**, portador (a) do CPF Nº 581.555.381-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Procuradoria Pública Municipal, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 025/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO COM O OBJETIVO DE INGRESSAR COM AÇÃO DO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL E OU/ CAIXA ECONOMICA REPASSE Nº 1016679-35/2014, tendo como credor **MENDONÇA ADVOGADOS – CNPJ Nº 15.591.988/0001-88**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 ADESÃO Nº 003/2016 – ASS – 17/05/2016- Vcto- 17/05/2017- Vlr- 64.629,00- Contratada: - ELMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA OBJ: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE JULHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 PREGÃO 011/2016 – ASS – 30/06/2016- Vcto- 30/06/2017- Vlr- 234.786,96- Contratada: - OP-CAO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA - EPP OBJ: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE JULHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2016** REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/2013 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/20013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RONIE DE SOUZA SOAVE**, cadastrado (a) no CPF Nº 965.867.531-04, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Diretor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2016**REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/2013 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/20013, tendo como credor **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.155.687/0001-22**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 06/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 028/2016** REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR MICHEL TELO PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOMAR 2016 A SER REALIZADO NO DIA 08/07/2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 028/2016**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR MICHEL TELO PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOMAR 2016 A SER REALIZADO NO DIA 08/07/2016, tendo como credor **TELO SHOWS LTDA – CNPJ Nº 13.628.544/0001-44**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2016 DATA: 06 DE JULHO DE 2016.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SRª “MARIANA PAZZINI VAN GROL” WENER KLESLEY DO**

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SRª “MARIANA PAZZINI VAN GROL”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos pagos pelo Previnom – Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia, a partir de 24/06/2016 e término em 21/10/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2016** REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009628-09/20013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo,

mo, para fiscalizar o **CONTRATO N° 027/2016** REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 008/2016 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 792393/2013 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO N° 2628.1009628-09/20013, tendo como credor **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ N° 03.155.687/0001-22**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO N° 22/2016/GAPRE

Súmula: “Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 686 de 16 de abril de 2012 e o Decreto n° 23/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular: Cleverson Eduardo Allievi, CPF: 781.706.050-91, RG: 90509181-93 SSP/RS, E-mail: cleversonallievi@hotmail.com, Endereço: Rua Santa Rosa 50 E Bairro Santa Rosa,

b) Suplente: Rosimeire da Silva Souza, CPF: 017.985.851-38, E-mail: Rosimeire-novaes@hotmail.com, Endereço: Rua Adriana Jardim Vitoria

II) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Titular: Alcione Savio Ribeiro, CPF: 632.804.851-34, RG: 1196473-1 SSP/MT, E-mail: alcione.ribeiroprof@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro 733 W Bairro Jardim Europa

b) Suplente: Luzia Marinalva Coradi Braga, CPF: 453.175.009-82, RG: 2308544-4 SSP/MT, E-mail: luziamcbraga@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro s/nº Bairro Jardim Europa

III) REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) Titular: Edmar Marques Leite, CPF: 593.786.971-00, RG: 926908SSP/MT, E-mail: vereadoresorriso@hotmail.com, Endereço: Rua Meryhellen Jardim Mayra,

b) Suplente: Roberto Carlos Pinheiro Lima, CPF: 326.649.311-72, RG: 497162 SSP/MT, E-mail: robertocarlospinheiro@hotmail.com, Endereço: Avenida Domingos Briante

IV) REPRESENTANTES PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Titular: Denise Roberta Tebaldi Rodrigues, CPF: 009.784.999-56, RG: 2379499-2 SSP/MT, E-mail: dede_20@hotmail.com, Endereço: Rua Castro Alves Bairro Loteamento Santana

b) Suplente: Josiane Aparecida da Silva, CPF: 891.245.961-91, RG: 1247662SSP/MS, E-mail: Josiane.tl@hotmail.com, Endereço: Rua Antônio de Lima Bairro Centro

c) Titular: Rosa Lize Leite, CPF: 522.527.361-00, RG: 770.835 SSP/MT, E-mail: rosa_flor_orient@hotmail.com, Endereço: Rua Edivania nº340 w Jardim Mayra

d) Suplente: Thanna Cristina Baicere Rodrigues, CPF: 000.372.741-63, RG: 15037231 SSP/MT, E-mail: thannacristina@gmail.com, Endereço: Rua São Pedro nº 458 E Bairro São Pedro;

e) Titular: Rosana Faria Leite, CPF: 571.231.601-34, RG: 782230 SSP/MT, E-mail: rosana.13@hotmail.com, Endereço: Rua Meryhellen nº22 Jardim Mayra

f) Suplente: Vilma Alves de Oliveira, CPF: 885.413.041-91, RG: 12586269 SSP/MT, E-mail: vilmaprofessora@hotmail.com, Endereço: Rua Paraná Bairro Jardim América

V) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

a) Titular: Maria Raimunda Araújo da Silva, CPF: 146.884.502-06, RG: 1418685 SSP/PA, E-mail: raysilva0102@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro s/nº Jardim Europa

b) Suplente: Manoela Afonso da Silva Oliveira, CPF: 012.366.369-53, RG: 1659929-2, Endereço: Rua Adriana Jardim Mayra

VI) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

a. Titular: Jucelina Maria Araújo da Silva, CPF: 414.399.532-87, RG: 2518863SEGUP/PA, E-mail: jmaraujos@hotmail.com, Endereço: Rua Escócia Bairro Jardim Tropical;

b. Suplente: Sonia Aparecida Leodoro, CPF: 175.351.628-51, RG: 17105596-2 SSP/MT, E-mail: sonialeodoro2@yahoo.com.br, Endereço: Travessa 2 Bairro Seringal

VII) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Titular: Raimunda Nonata Araújo da Silva Andrade, CPF: 600.696.862-20, RG: 1584278-9 SSP/MT, E-mail: rnsandrade@hotmail.com, Endereço: Avenida Neri Domingos Berté nº024 Bairro Casulo

b) Suplente: Wagner Rodrigues da Silva, CPF: 003.979.681-75, RG: 1540285-1, E-mail: wagnerrodriguesdasilva3@gmail.com, Endereço: Rua Tatiana Jardim Mayra;

c) Titular: Antônia Vebra do Nascimento Costa, CPF: 007.543.501-26, RG: 19704259, E-mail: antoniavcosta5@gmail.com, Endereço: Rua Cuiabá Distrito de Brianorte.

d) Suplente: Margarete Basília de Souza Oliveira, CPF: 022.013.781-18, RG: 1818335-2, E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com, Endereço: Rua Curitiba s/n Distrito de Brianorte.

VIII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Titular: Florismeire Piva Torres de Souza, CPF: 368.986.192-68, RG: 2717350-0 SSP/MT, Endereço: Rua Edvania Jardim Mayra

b) Suplente: Sebastião Aparecido de Souza Rocha, CPF: 836.427.731-68, RG: 1196532-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro São Pedro;

IX) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

a) Titular: Carla Cristina Dal Moro, CPF: 040.156.971-38, RG: 2279946-0 SSP/MT, Endereço: Rua Santana Jardim América;

b) Suplente: Marlene Vidal da Silva, CPF: 023.518.071-89, RG: 1647717-0 SSP/MT, Endereço: Rua Adriana Jardim Tropical

X) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES

a) Titular: Benedito João de Miranda, CPF: 667.474.061-68, RG: 1006758-2 SSP/MT, E-mail: beneditojoao53@yahoo.com.br, Endereço: Rua Travessa1 Bairro Nova Esperança;

b) Suplente: Rozenil Gonçalves de Araújo, CPF: 458.704.201-30, RG: 463293 SSP/MT, E-mail: rosenilaraujo@hotmail.com, Endereço: Av. Domingos Berte Bairro Projeto Casulo

XI) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES QUE NÃO SEJA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

a) Titular: Viviane de Souza Couto, CPF: 068.243.286-50, RG: 13028292 SSP/MT, Endereço: Rua Travessa III s/n Bairro Loteamento Rala;

b) Suplente: Cinthia Daniela Steffanis, CPF: 023.472.681-47, RG: 7963638-0 SSP/PR, E-mail: steffanis.cynthia@gmail.com, Endereço: Rua Sete de Setembro n° 1151

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2016

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n° 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDUARDO HENRIQUE MACEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 056.094.501-95 e portador da Cédula de Identidade RG n° 26281350, SSP/MT, residente e domiciliado na rua oito, no Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTRUÇÃO DE CURSO BATERIA, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E VIOLÃO**, para os grupos de reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – PBV-SCFV(FMA) Município de Nova Maringá-MT.

DO VALOR: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 01/07/2016, com seu término em 01/11/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação n° 09.002.08.244.0091.2061.33.9036.00.00.00-385.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

EDUARDO HENRIQUE MACEDO OLIVEIRA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO N.º 003/2016

CONVÊNIO N.º 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES.

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, sediada na Av. Mato Grosso, n.º 51, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4.131.758-2 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado na Rodovia MT 208, KM 307, Nova Monte Verde / MT, caixa postal 110, CEP: 78.593-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr.ª Elizangela Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Frederico Noetzold, n.º 0, Casa 2, Bairro São Lucas, no município de Nova Monte Verde - MT, portadora do RG n.º 0924191-4 SSP/MT e CPF n.º 650.274.691-87, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 04.294.885/0001-30, localizada na Rua H-4, n.º 422, setor H, Alta Floresta – MT, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Lindomar Rosa de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Recreio, n.º 170, 3ª Linha, Setor Vila Rural I, Alta Floresta – MT, portador do R.G. n.º 0997942-5 SSP/MT e CPF n.º 783.661.941-91, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 846/2016 de 21 de Junho de 2016 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a PROPONENTE, para o custeio de concessão de leitos, alimentação e vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade do Município de Nova Monte Verde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), repassados em doze parcelas de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme Lei Municipal 846/2016.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0049 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade do presente Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

- CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE a repassar ao PROPONENTE, o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para execução do objeto, conforme Lei Municipal 846/2016.

- CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1 A Lei Municipal 846/2016 de 21 de junho de 2016 autorizou a celebração do presente Termo de Convênio, bem como as suas respectivas despesas.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

Repassar ao PROPONENTE, o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para execução do objeto, conforme Lei Municipal 846/2016;

Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade nas normas e especificações técnicas;

Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93; e

Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

7.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA SE COMPROMETE A:

Emitir análise da Prestação de Contas Final; e

Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, através do Conselho Municipal indicado pela Secretária, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

7.3 A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES SE COMPROMETE A:

Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade com a Lei Municipal 846/2016 e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

Aplicar a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), observado a legislação vigente;

Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

f.1) não for executado o objeto pactuado;

f.2) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

f.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convênio ou extinção;

Promover a execução dos serviços, objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas;

Para cumprimento do presente Termo, caberá à ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, a responsabilidade de atender os munícipes de Nova Monte Verde que precisarem dos seus serviços no município de Alta Floresta.

Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município.

Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio;

Apresentar prestação de contas em 60 (sessenta) dias após o término da execução do convênio.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

8.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos de acordo com a Lei Municipal 846/2016 que compõe este Termo de Convênio.

8.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

8.3. Os recursos deste convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

8.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

8.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

8.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

8.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela PROPONENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

8.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

8.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

8.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatória aos princípios fundamentais da Admi-

nistração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

8.6.3. Quando for descumprida pela PROPONENTE, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

8.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

8.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da PROPONENTE providenciado pela CONCEDENTE;

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio a PROPONENTE protocolará na Prefeitura Municipal no setor de Controle Interno, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do MUNICÍPIO, quanto da PROPONENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

II – Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

III – Relatório de cumprimento do objeto;

IV – Relatório de Execução Financeira;

V – Relação de Pagamentos;

VI – Conciliação bancária, quando for o caso;

VII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

VIII – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

IX- Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

9.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

9.3. A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênios com o Município.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que esteja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os participantes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa da CONCEDENTE como da PROPONENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça. E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde- MT, 04 de Julho de 2016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

Elizangela Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Lindomar Rosa de Oliveira

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2016

PORTARIA Nº 177/2016

De 01 de Julho 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 10 de Maio de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, JOEL ALVES SANTANA, cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Julho de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2016**

PORTARIA Nº 176/2016

De 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. GILMAR ALVES BUENO KRIK PARA O CARGO DE MOTORISTA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. GILMAR ALVES BUENO KRIK, para o cargo de Motorista Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO Nº. 1524 DE 06 DE JULHO DE 2.016.****DECRETO Nº. 1524 DE 06 DE JULHO DE 2.016.**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2016 e da outras providências.

A Sr.^a *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1519 de 28 de junho de 2.016 e o Edital de nº 001/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionado com o respectivo cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219296	HELENA CRISTINA PERNE DUTRA	05/03/1983	85,0	1.
218272	LUARA LOPES PEREIRA	18/04/1985	72,5	2.
216522	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI BARBOSA	05/07/1996	67,5	3.

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
216897	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES	20/04/1990	70,0	5,0	75,0	1.
218333	SIMONI QUEIROZ MEIRA MARQUES	04/01/1973	65,0	5,0	70,0	2.
218639	MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA	25/02/1972	62,5	5,0	67,5	3.
217219	UEUDISON ALVES GUIMARÃES	16/09/1989	62,5	5,0	67,5	4.
218963	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	21/07/1980	60,0	5,0	65,0	5.

• OBS: OS CANDIDATOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO PREFERENCIALMENTE COMPARECER A SALA DE RECURSOS HUMANOS NOS DIAS 15 A 25 DO MÊS 07, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES, VISTO O INÍCIO DO PERÍODO LETIVO.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2016 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

1. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;
2. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado/diploma de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 06 de julho de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 1525 DE 06 DE JULHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica prorrogada a Licença Particular do servidor público **VALCIR JUVENCIO DA SILVA** inscrito sob o CPF nº 869.795.401-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR** a licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 03 de março de 2016 e término no dia 03 de março de 2018, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03/03/2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos Seis dias do mês de Julho de 2.016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/COMDICA/2016

Dispõe sobre a Convocação da Primeira Suplente para assunção do Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia – MT.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Municipais n.º 955/2012, alterada pela Lei Municipal n.º 1.034/2015, Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Edital Complementar n.º 014/COMDICA/2015, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da 4ª Etapa (Eleição) do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – Gestão 2016/2019, realizado em 04 de outubro de 2015.

Considerando que a Conselheira Tutelar **SILMARA CAROLINE OLIVEIRA**, mandato de (2016/2020), solicitou a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar, em 17 de junho de 2016;

Considerando a necessidade de substituição de 01 (um) membro do Conselho Tutelar, mandato de (2016/2020).

RESOLVE:

Convocar a próxima candidata mandato de (2016-2020), **JOSILÉIA DE OLIVEIRA ROBERTO**, classificada em 6º lugar, com 49 (quarenta e nove) votos, ficando como Primeira Suplente, para assumir o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar de Nova Olímpia, de 2016/2019.

Art. 1º. A suplente acima mencionada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para comparecer na sede do **COMDICA**, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Bairro Santa Rosa – Nova Olímpia/MT, com todos os documentos pessoais, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Nova Olímpia, 22 de junho de 2016.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

PRESIDENTE DO COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO 011/2016/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 020/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º **009/2016**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 46.476,49 (Quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

CONTRATADA A EMPRESA: **P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI-ME(LUPS ESPORTES).**

NOVA OLÍMPIA-MT, 06 DE JULHO DE 2016.

Eliete Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão

Presencial nº. 027/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: ADRIANA DA SILVA ARANTES - ME, inscrita no CNPJ 10.764.248/0001-82 no valor de R\$ 71.915,00 (setenta e um mil novecentos e quinze reais). Nova Santa Helena – MT, 06 de julho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: ADRIANA DA SILVA ARANTES – ME inscrita no CNPJ nº. 10.764.248/0001-82						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	8961	CONSULTA CARDIOLOGICA	UN	250,00	R\$ 223,00	R\$ 55.750,00
2	15613	ELETROCARDIOGRAMA	UN	50,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	15614	HOLTER	UN	50,00	R\$ 233,30	R\$ 11.665,00

Valor Total R\$ 71.915,00 (setenta e um mil novecentos e quinze reais)

Nova Santa Helena - MT, 06 de julho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2016**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2016 PROCESSO Nº. 020/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2016 PROCESSO Nº. 020/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado e homologado em favor das empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 no valor de R\$ 95.819,80 (noventa e cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.717.382/0002-52 no valor de R\$ 67.743,91 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.696.359/0001-21 no valor de R\$ 49.776,80 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 no valor de R\$ 24.472,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais), ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.217.590/0001-60 no valor de R\$ 23.562,50 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.

955/0001-70 no valor de R\$ 21.240,70 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos) PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 no valor de R\$ 16.198,10 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e dez centavos) PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE – LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.915/0001-58 no valor de R\$ 7.570,10 (sete mil quinhentos e setenta reais e dez centavos) e J D DE ANDRADE DROGARIA –ME, inscrita no CNPJ nº 18.175.769/0001-06 no valor de R\$ 4.059,40 (quatro mil cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 06 de julho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2016**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2016 PROCESSO Nº. 025/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO 2016, PARA O COMBATE DA DENGUE, PARA A VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2016 PROCESSO Nº. 025/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado e homologado em favor da empresa: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75 no valor de R\$

94.300,00(noventa e quatro mil e trezentos reais). Nova Santa Helena – MT, 06 de julho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO PREGÃO
PRESENCIAL 024/2016**

A PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COMPLETA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A empresa O DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ 11.436.811/0001-56, não conseguiu entregar a certidão dentro do prazo estabelecido, portanto a Pregoeira junto com a comissão de Apoio decidiu inabilita – lá e declarar o processo licitatório FRACASSADO. FRANCIANE PAULATTI, PREGOEIRA OFICIAL. Nova Santa Helena/MT, 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 028-2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial n° 028/2.016, processo administrativo n° 047/2.016, o qual tem objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA; Empresas detentoras das atas: EDVALDO TEIXEIRA ALVES - ME, com o valor global de R\$ 58.148,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais); EDIVAN ALVES DA SILVA ME, com o valor global de R\$ 51.354,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) e ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA – ME, com o valor global de R\$ 260.385,25 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 06 de julho de 2.016.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2016.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Stefani David Simão para atuar temporariamente como Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício Circular SMAS - n°. 038/2016/NHN/MT e Ofício n° 0128/2016/C.T.C.A,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **STEFANI DAVID SIMÃO**, brasileira, portadora do RG n° 1645323-9 e CPF n° 031.328.011-86, para assumir a função de Conselheira Tutelar neste Município, enquanto houver necessidade de substituir a Conselheira Titular Sra. **SIRLEI ANTONIA CASTILHO**, que se encontra de licença para concorrer às eleições municipais.

Art. 2º - A remuneração da Conselheira ora nomeada será igual às demais Conselheiras titulares em vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte, em 04 de julho de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª: **Wadna Pires Guedes**, brasileira, maior, portadora do RG: n° 16639960 SSP/MT e do CPF n° 009.975.381-20, que vem exercendo o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 034/2016**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Central Veículos Comercio e Participações Ltda. - ME;

Modalidade: Pregão Eletrônico 009/2016;

Objeto: Aquisição de veículo automotor zero km, ano/modelo 2016, bi-combustível em atendimento a vigilância em saúde.

Convenio: Portaria 009/2016/GBSES de 15/01/2016.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00;

Valor Global: R\$ 40.767,50 (Quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data assinatura: 28/06/2016;

Vigência: 31/12/2016;

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Senhor Rubens Gonçalves dos Santos, diretor da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
012/2016 PROCESSO N.º 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 012/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar de serviços médicos para atendimento de gestantes e realização de exames de ultrassonografia com aparelho próprio e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos e Diurnos**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **R Sanches Pereira - ME**, inscrita no CNPJ: **15.493.226/0001-49**, com proposta no valor global de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, para os **Lotes 01 e 02**, conforme edital e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte – MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Julho de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.			
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas.			
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO
	27452	200	Horas	Execução de horas máquina de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.
	* Correspondente a 25% DO remanescente da Ata de Registro de Preço			
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R\$ 51.800,00(Cinquenta e Um mil e oitocentos Reais), a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).			
Prazo de Vigência do Contrato	de 27 de Junho de 2016 a 27/12/2016, ou ao final das horas contratadas.			
Dotação Orçamentária	202 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Secretário			
Origem	Processo Licitatório PREGÃO Nº 005/2016 e ARP 017/2016.			

Novo Mundo/MT, 27 de Junho 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 025/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	SOTREQ S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0022-65, e Inscrição Estadual sob nº 13.007.271-0, estabelecida na Rua A, Quadra 02, 415, Parque Nova Esperança I, Região Sul, na cidade de Cuiabá/MT.			
Objeto	Aquisição de peça “Controle (código 3045691.000)” para Patrola 120K Catepillar, para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT			
Valor	O valor total do contrato é de R\$ 13.976,93 (Treze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).			
Prazo de Vigência do Contrato	60(sessenta) dias a contar de 27 de Junho de 2016.			
Dotação Orçamentária	196 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00 Órgão: Secretaria de Transportes e Obras			
Origem	Nos termos da Lei 8.666 de 1993, em especial inciso I do artigo 25 e Processo Licitatório 027/2016 Modalidade Inexigibilidade 001/2016			

Novo Mundo/MT, 27 de Junho 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 020/2016” nos termos da Lei

8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 06 de julho de 2016, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **LOTE 01- DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP**, com valor de R\$ 240.354,90 (Duzentos E Quarenta Mil Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais E Noventa Centavos), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME**, com o valor de R\$ 217.978,30 (Duzentos e Dezessete Mil Novecentos e Setenta e oito Reais e Trinta Centavos), **LOTE 02 , DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP**, com o valor de R\$ 102.106,75 (Cento E Dois Mil Cento E Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME**, com o valor de R\$ 25.809,44 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, com o valor de R\$ 112.870,57 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 06 de Julho de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 93/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 52/2016.

INEXIGIBILIDADE: N° 6/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MARIA CECÍLIA & RODOLFO", DURANTE O EVENTO "11º FESTIVAL DE PESCA" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO DE 01/09 À 03/09/2016. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 02/09/2016.

CONTRATANTE: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

CONTRATADA: **SERENZA ALVES SHOW EIRELI ME.**

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Período de vigência: 29/06/2016 à 02/09/2016.

Prazo de Entrega: data do show em 02/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 6/2016 - (PROCESSO N° 53/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n°. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **22 de Julho de 2.016, às 09h00 horas (horário de Brasília)** na Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços n°. 6/2016, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO P.A SANTO EDELSONSO E COBERTURA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim – MT, 07 de Julho de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato n°. 97/2016, de 06/06/2016, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.461.691/0001-84, para a **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA E BANHEIROS DE CAMPING NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO**, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA E BANHEIROS DE CAMPING.**

Local: **DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**

Valor Global: **R\$ 273.815,86** (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 07 de Julho de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI 747/2016

LEI N 747 DE 13 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre concessão de isenção ou dispensa de exigência de recolhimento de taxa de alvará de construção, habite-se e demais taxas e tarifas municipais aos beneficiários do programa habitacional de cunho de interesse social do loteamento Jardim América e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso **Leonardo Faria Zampa** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção ou dispensar o recolhimento de alvará de construção, habite-se e demais taxas e tarifas municipais aos beneficiários do programa habitacional de cunho de interesse social do loteamento Jardim América, nos termos do inciso I do art. 100 da Lei Complementar 02/2006 – CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL .

Art 2º. O beneficiário será contemplado por prazo certo, até o termo final do cronograma legal previsto na lei municipal.

Art. 3º. O presente benefício concedido deverá servir como documento hábil para regularização das unidades em construção junto ao CREA e outros órgão fiscalizatórios.

Art. 4º. Não estão protegidos por esta lei os imóveis comerciais e industriais objetos da Lei Municipal 743/2015.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Placard Oficial, revoga as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 13 de Abril de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI 748/2016

LEI N°. 748/2016 de 01 de julho de 2016

“DISPÕE SOBRE O RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUBCUMBÊNCIA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Senhor **Leonardo Faria Zampa**, com fundamento no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e art. 20 do Código de Processo Civil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o rateio de honorários advocatícios aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Mu-

nicipal e Procurador Jurídico Municipal para processo em andamento ou novos processos distribuídos pelos servidores da área jurídica conforme as normas de direito estabelecidas

Art. 2º Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações já em andamento em que o Município de Novo São Joaquim seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos em partes iguais a todos os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Municipal, Procurador Municipal, e ao Procurador Geral do Município, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.

Parágrafo único. O valor total arrecadado mensalmente será rateado em cotas iguais para os beneficiários de que trata o caput deste artigo mediante indenização prevista no orçamento.

Art. 3º Em caso de pagamento administrativo de dívida total ou parcial, desde que já proposta a respectiva ação judicial, protesto ou notificação pela procuradoria, bem como em qualquer das hipóteses de extinção do crédito, os honorários advocatícios incidirão nos percentuais arbitrados ou fixados sobre o valor total do débito ou da parcela.

Art. 4º Os honorários advocatícios serão contabilizados como despesas orçamentárias da Prefeitura de Novo São Joaquim desde que tenha sido comprovado o trabalho oferecido.

Art. 5º O depósito dos honorários advocatícios de que trata esta Lei será efetuado em conta bancária específica aberta em nome do Município de Novo São Joaquim/Honorários/Rateio/verba indenizatória.

§ 1º A conta bancária de que trata o caput deste artigo será gerida pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada e fiscalizada pela Procuradoria Geral do Município e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 2º Os gestores da conta de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, mensalmente, relatório comprobatório da origem dos valores rateados e do extrato mensal da verba indenizatória.

Art. 6º Os beneficiários de que trata o caput do artigo 2º desta Lei continuarão percebendo os honorários advocatícios mesmo nas seguintes condições:

I – licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família;

II – licença por acidente em serviço;

III – licença-maternidade;

IV – licença à adotante;

V – licença-paternidade;

VI – no gozo de suas férias regulamentares;

VII – licença-prêmio da Prefeitura de Novo São Joaquim/MT.

Art. 7º Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;

II – em licença para atividade política;

III – em licença para o serviço militar;

IV – em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V – no exercício de mandato eletivo;

VI – quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VII – quando cedido a outro Ente ou Poder;

VIII – afastados para cursos de pós-graduação strictu sensu;

IX – em inatividade.

Art. 8º Os beneficiários de que trata o caput do artigo 2º desta Lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data do respectivo ato.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Novo São Joaquim/MT, primeiro dia de Julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 97/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 47/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA E BANHEIROS DE CAMPING NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA- EPP.

Valor: R\$ 273.815,86 (duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e três reais e dez centavos)

Período de vigência: 06/07/2016 à 06/10/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2015

Aditivo nº 01 ao Contrato 074/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RONALDO SANTOS PUBLICIDADE-ME**. Objeto: Contratação de **PRODUTORA DE VIDEO**, para reavivar o canal 8+ de Paranatinga com programação local atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. **Prazo: 06/07/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Julho de 2016.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2016

PREGÃO PRESENCIAL 53/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **53/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	346137	ABACATE - Deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte, em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 6,00	580	R\$ 3.480,00
2	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	UNIDADE	R\$ 6,88	2.400,00	R\$ 16.512,00
3	346253	ABOBRINHA VERDE - Com ausência de rachadura ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades externa, terra parasitas e resíduos, e em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 5,98	1.350,00	R\$ 8.073,00
4	346315	ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em po deve apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 3,79	350	R\$ 1.326,50
5	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr, a base de açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal leite em po integral. Identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e data de fabricação validade mínima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 3,90	3.000,00	R\$ 11.700,00
6	346310	ACHOCOLATADO EM PO DIET - Pote de 210gr, contendo maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, valor nutricional peso e data de fabricação validade mínima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 15,50	600	R\$ 9.300,00
7	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	R\$ 87,00	480	R\$ 41.760,00
8	346335	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - Adocante de 80ML ingrediente água edulcorantes naturais glicosídeos de steviol conservantes benzoato de sódio e sordato de potássio, ácido cítrico. Prazo de validade 2 anos a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 4,38	30	R\$ 131,40
9	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausência de insetos e resíduo, e em bom estado de conservação.	UNIDADE	R\$ 3,85	1.350,00	R\$ 5.197,50
10	346255	ALHO FRESCO - Alho inteiro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem próprias.	KILO	R\$ 29,75	1.540,00	R\$ 45.815,00
11	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	R\$ 5,68	750	R\$ 4.260,00
12	346350	ARROZ INTEGRAL - Integral tipo I de boa qualidade, inteiro, em embalagem de 1KG com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KILO	R\$ 5,98	100	R\$ 598,00
13	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias, acondicionada em embalagens de 200 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	R\$ 3,79	300	R\$ 1.137,00
14	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 3,80	4.050,00	R\$ 15.390,00
15	346256	BANANA TERRA - De qualidade, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca, livre de umidade externa, terra, parasitas e em bom estado.	KILO	R\$ 6,00	460	R\$ 2.760,00
16	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	R\$ 6,25	5.150,00	R\$ 32.187,50
17	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	R\$ 4,10	1.860,00	R\$ 7.626,00
18	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistência crocante deve conter no mínimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção. Validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	R\$ 5,00	6.500,00	R\$ 32.500,00
19	346360	BISCOITO DOCE INTEGRAL - Biscoito de 400gr. Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, trigo integral, gordura vegetal sal e fermento. Validade mínimo 6 meses a contar com a data da entrega	PACOTE	R\$ 5,30	2.500,00	R\$ 13.250,00
20	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,88	1.000,00	R\$ 1.880,00
21	346373	CANELA EM PO - Canela em po pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,80	1.000,00	R\$ 1.800,00
22	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	R\$ 1,93	3.300,00	R\$ 6.369,00
23	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o número de inscrição no SIF ou SIE	KILO	R\$ 17,15	14.850,00	R\$ 254.677,50
24	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moída de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o número de inscrição do SIF ou SIE	KILO	R\$ 13,50	14.850,00	R\$ 200.475,00
25	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa.	KILO	R\$ 4,90	690	R\$ 3.381,00

26	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R\$ 11,50	320	R\$ 3.680,00
27	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R\$ 11,50	320	R\$ 3.680,00
28	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	PACOTE	R\$ 2,35	2.000,00	R\$ 4.700,00
29	16686	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	UNIDADE	R\$ 2,35	12.000,00	R\$ 28.200,00
30	346150	CHUCHU - verde claro. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes).	KILO	R\$ 4,20	2.350,00	R\$ 9.870,00
31	1865	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 100 gr. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. 100GR	PACOTE	R\$ 3,85	3.200,00	R\$ 12.320,00
32	1820	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	R\$ 5,58	320	R\$ 1.785,60
33	20188	CRAVO DA INDIA - natural, sabor e cor característicos, embalagens plásticas, 10g.	PACOTE	R\$ 2,10	460	R\$ 966,00
34	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem tipo tetra pack, 1080g com identificação do produto, rótulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	R\$ 6,89	5.800,00	R\$ 39.962,00
35	19398	EXTRATO DE TOMATE- Concentrado embalagem tipo "tetra rex" (caixinha), 140g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 1,35	1.500,00	R\$ 2.025,00
36	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rançosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificação prazo de validade.	KILO	R\$ 5,97	4.100,00	R\$ 24.477,00
37	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	R\$ 39,75	510	R\$ 20.272,50
38	1680	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem primária: sacos de papel de 1 kg. embalagem secundária: fardos de papel de 10 kg. prazo mínimo de validade: 6 meses.	FARDO	R\$ 111,00	185	R\$ 20.535,00
39	346432	FECULA DE BATATA - Grupo fecula de batata, tipo 1. Embalagem plastica com 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	R\$ 5,99	300	R\$ 1.797,00
40	10235	FERMENTO BIOLÓGICO - Para pão, embalagem de 125g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 6,17	930	R\$ 5.738,10
41	29213	FERMENTO QUÍMICO - Instantâneo para bolos, embalagem de 100g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 3,12	1.960,00	R\$ 6.115,20
42	346305	FIGADO BOVINO - Tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeada. Podendo ser iscas, cubos ou tirinhas. Registro no SISE ou SIM.	KILO	R\$ 9,00	670	R\$ 6.030,00
43	1679	FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	KILO	R\$ 3,25	1.350,00	R\$ 4.387,50
44	346436	GELATINA DIET - Em po, embalagem de 12g, sabor, morango, uva, limão e abacaxi, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	R\$ 2,30	610	R\$ 1.403,00
45	1862	GELATINA EM PÓ - embalagem de 1Kg, sabor, morango, uva, limão e abacaxi, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 10,80	2.120,00	R\$ 22.896,00
46	346437	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e esteril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. 1litro.	LITRO	R\$ 3,15	6.590,00	R\$ 20.758,50
47	346439	IOGURTE ZERO ACUCAR - Desnatado com polpa de fruta, sem adição de açúcar. Embalagem tipo garrafinha com 170 grs.	UNIDADE	R\$ 2,82	1.250,00	R\$ 3.525,00
48	346442	IOGURTE ZERO LACTOSE - Leite Integral, preparado de frutas, água, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, espessantes goma xantana, goma guar, conservador sorbato de potássio, corantes naturais. Embalagem tipo garrafinhas 170gr	UNIDADE	R\$ 2,91	1.400,00	R\$ 4.074,00
49	13800	LEITE SEM LACTOSE - semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 5,77	250	R\$ 1.442,50
50	346443	LEITE SEM LACTOSE- Leite UHT semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo tetra pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (6 und x 1 lt).	CAIXA	R\$ 33,93	270	R\$ 9.161,90
51	346435	LENTILHA - Tipo 1, grãos inteiros, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 5,75	370	R\$ 2.127,50
52	346291	LINGUIÇA DE FRANGO - Linguiça de carne de frango tipo pura, embalagem própria. Contendo certificado sanitário, selo da indústria, identificação do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministério da agricultura e ANVISA	KILO	R\$ 16,15	2.600,00	R\$ 41.990,00
53	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho médio	KILO	R\$ 7,75	7.300,00	R\$ 56.575,00
54	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rótulo.	PACOTE	R\$ 2,86	2.000,00	R\$ 5.720,00
55	340190	MACARRAO -Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PACOTE	R\$ 2,86	2.400,00	R\$ 6.864,00
56	332874	MACARRAO-Tipo Conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	R\$ 2,86	1.300,00	R\$ 3.718,00
57	346446	MACARRAO-Tipo letrinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	R\$ 2,86	1.000,00	R\$ 2.860,00
58	346220	MAMAO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não estar amassado, ferida, manchas na casca ou qualquer outra alteração. Tamanho médio	KILO	R\$ 6,86	1.250,00	R\$ 8.575,00

59	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 4,66	1.150,00	R\$ 5.359,00
60	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses.	KILO	R\$ 9,85	2.600,00	R\$ 25.610,00
61	346355	MELAO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KILO	R\$ 5,83	1.400,00	R\$ 8.162,00
62	346275	MILHO VERDE - Espigas sem casca, verde de tamanho médio grãos firmes, limpo, sem machucados peso por espiga 150 a 250 gr	UNIDADE	R\$ 1,70	2.350,00	R\$ 3.995,00
63	341546	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL, acondicionado em caixas 20 x 1	CAIXA	R\$ 84,00	390	R\$ 32.760,00
64	346451	OREGANO - Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, sas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: pó, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 10gr	PACOTE	R\$ 3,60	200	R\$ 720,00
65	346287	PAO DE FORMA (Emb.500 G)- Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislação	UNIDADE	R\$ 6,15	2.000,00	R\$ 12.300,00
66	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informações: peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal e prazo de validade mínimo 03 meses.	KILO	R\$ 10,23	1.050,00	R\$ 10.741,50
67	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloração verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	KILO	R\$ 3,80	1.360,00	R\$ 5.168,00
68	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	R\$ 3,55	210	R\$ 745,50
69	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de cálcio, leite coalho líquido, leite salga em salmoura fermento láctico mesofílico. Manipuladas em condições satisfatórias. Embalagem primária.	UNIDADE	R\$ 21,00	160	R\$ 3.360,00
70	340177	QUIRERA - De milho, de cor amarela, fina em pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses	PACOTE	R\$ 2,80	1.040,00	R\$ 2.912,00
71	21181	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 und. Validade no mínimo 1 ano.	FARDO	R\$ 32,95	82	R\$ 2.701,90
72	346298	SALSICHA DE FRANGO - Salsicha de frango, fresca ou congelada com identificação do produto e rótulo contendo a data de fabricação e validade e registro no SIM ou CISOA	KILO	R\$ 10,00	3.750,00	R\$ 37.500,00
73	340179	SARDINHA - Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível e sal, embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens com peso líquido de 125 g.	UNIDADE	R\$ 6,90	1.500,00	R\$ 10.350,00
74	324848	SUCO DE SOJA - 200ml para crianças com intolerância a Lactose, a base de extrato de soja mist. com suco de frutas natural de maçã. O produto deverá ser isento de colesterol e conter no máximo 25 mg de sódio por 100 ml. Deverá estar de acordo com a NTA	UNIDADE	R\$ 2,25	1.200,00	R\$ 2.700,00
75	346168	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - Folhas verdes, frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entre-gue em maco.	UNIDADE	R\$ 4,20	2.400,00	R\$ 10.080,00
76	346278	TEMPERO VERDE (COENTRO) - Folhas verdes, frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entre-gue em maco	UNIDADE	R\$ 4,20	2.400,00	R\$ 10.080,00
77	346277	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - Folhas verdes, frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entre-gue em maco	UNIDADE	R\$ 4,20	2.400,00	R\$ 10.080,00
78	346215	VAGEM - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	KILO	R\$ 15,30	950	R\$ 14.535,00
79	340181	VINAGRE DE MACA - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	R\$ 5,00	700	R\$ 3.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.323.176,80. Em 06 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO
CONTRATO 059/2014.**

ONDE SE LÊ: Prazo: 01/01/2016 A 31/12/2016.

LEIA –SE: Prazo: 01/07/2016 A 31/12/2016.

Departamento de Licitações e Contratos. Em 06 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 53/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 016/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral de 300ml, sacos de gelo de 10kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas

média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, de acordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a (s) empresa (s):

LOTE	FORNECEDOR	VALOR NEGOCIADO	STATUS
01-LOTE 01	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 20.602,40	VENCEDOR
02-LOTE 02	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 26.873,00	VENCEDOR
03-LOTE 03	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 11.817,00	VENCEDOR
04-LOTE 04	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 3.136,00	VENCEDOR
05-LOTE 05	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 8.172,50	VENCEDOR
06-LOTE 06	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 2.100,00	VENCEDOR
07-LOTE 07	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA- MEI	R\$ 15.300,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 06 de julho de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2016**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 005/2016	DATA 05/07/2016
CONTRATADO: M.E.C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES I.	
VALOR: 6.347,09	VIGÊNCIA: 05/08/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2016**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016	DATA 04/07/2016
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSP ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações em anexo ao Edital.	
VALOR:	VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015	DATA: 26/08/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em Engenharia, da conclusão da construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestiário, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos Três Poderes, PEDRA PRETA/MT.	
prazo 60 dias	VIGÊNCIA: 16/08/2016
DOTAÇÃO:	

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT****REFERENTE À DISPENSA Nº 005/2016**

PROCESSO GERAL: 58/2016

MODALIDADE: 05/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado no art.38 da Lei 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fato autoriza a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a proceder ao certame licitatório.

OBJETO Prestação de serviços de construção de 01(uma) fossa séptica e sumidouro na Escola Municipal Campos Sales deste município de Pedra Preta/MT.

PEDRA PRETA, 04 de Julho de 2016.

PREFEITA

MARILEDI A.C.PHILLIPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Contrato é para: “FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes Cláusulas do CONVÊNIO Nº 004/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: ficando acrescentado ao valor inicial de **R\$ 10.104,12 (Dez mil, cento e quatro reais e doze centavos)**, passando ao valor total de **R\$ 169.788,49 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de junho de 2016.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2016**

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (15) ASSISTENTE SOCIAL – SEC DE SAÚDE
8º	LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DE SOUSA
Ordem	Cargo: (17) ENFERMEIRO – SEC DE SAÚDE
26º	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA
Ordem	Cargo: (60) VIGIA – SEC. ADMINISTRAÇÃO
40º	VANIRA PEREIRA LIMA LAGO
41º	MARIA LUCIANE COSTA
42º	NADIA REJANE CAMPOS CRUZ
43º	EDESIO CAMPOS EVERTON
Ordem	Cargo: (61) VIGIA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
17º	JUCELIA CARNEIRO SOUZA
18º	ELENICE ALVES DOS SANTOS
19º	GIRLANE PIRES ALVES
20º	ALEANDER DA SILVA CONCEICAO

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:
 - a) Atestado de Saúde Física;
 - b) Atestado de Saúde Mental;
 - c) E os seguintes exames complementares:
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protoparasitológicos.

20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato "apto" ou "inapto" que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Julho de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA". Onde se sagrou vencedora a empresa ASC OBRAS DE TER-

RAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 22.114.957/0001-00, com o valor total de **R\$ 1.479.900,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Julho de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E DE OUTROS CARGOS QUE NÃO TIVERAM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08 de junho de 2016 à 24 de julho 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 0123/2016

PORTARIA Nº 0123/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Benedito Paula de Oliveira e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Benedito Paula de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 14713241 SSP/MT e do CPF nº 994.655.151-91, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cargo de Oficial Administrativo, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0116/2016

PORTARIA Nº 0116/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Cleilson Marques de Souza e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Clenilson Marques de Souza**, brasileiro, portadora do RG nº 0900504-8 SSP/MT e do CPF nº 695.541.291-49, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cargo de Oficial Administrativo, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0120/2016

PORTARIA N° 0120/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Gilmar Alves de Oliveira e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Gilmar Alves de Oliveira**, brasileiro, portadora do RG nº 0773888-9 SSP/MT e do CPF nº 513.070.571-87, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor Nível Superior, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0117/2016

PORTARIA N° 0117/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor José Da Silva Conceição e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **José da Silva Conceição**, brasileiro, portadora do RG nº 1059692-5 SSP/MT e do CPF nº 919.972.401-49, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal do DAE, cargo de Operador de ETA, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e

demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0128/2016

PORTARIA N° 0128/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas à servidora Mariene De Souza Miranda e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento à servidora **Mariene de Souza Miranda**, brasileira, portadora do RG nº 1634439-1 SSP/MT e do CPF nº 015.457.501-14, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor Nível Superior, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0127/2016

PORTARIA N° 0127/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas à servidora Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento à servidora **Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira**, brasileira, portadora do RG nº 947202 SSP/MT e do CPF nº 550.717.241-20, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cargo de Oficial Administrativo, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0126/2016

PORTARIA N° 0126/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas à servidora Maria da Conceição Alves de Souza e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento à servidora **Maria da Conceição de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 1 491 441 SSP/PB e do CPF nº 805.214.014-53, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeira, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0121/2016

PORTARIA N° 0121/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Clodoaldo Germano dos Reis e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Clodoaldo Germano dos Reis**, brasileiro, portadora do RG nº 11006951 SJ/MT e do CPF nº 697.081.001-10, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0124/2016

PORTARIA N° 0124/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Paulo Silas da Costa e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na

Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Paulo Silas da Costa**, brasileiro, portador do RG nº 19921136 SSP/MT e do CPF nº 027.017.601-27, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0118/2016

PORTARIA N° 0118/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Isael Silva dos Santos e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Isael Silva dos Santos**, brasileiro, portadora do RG nº 557 396 SSP/MT e do CPF nº 300.005.131-72, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Motorista, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0125/2016

PORTARIA N° 0125/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas à servidora Zenai-de Marques Bastos e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento à servidora **Zenaide Marques Bastos**, brasileira, portadora do RG nº 0696931-3 e do CPF nº 550.706.981-68, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Gestão e Trabalho, cargo de Assistente Social, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às

eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0122/2016

PORTARIA N° 0122/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Rômulo Marcio de Souza Pereira e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Rômulo Marcio de Souza Pereira**, brasileiro, portadora do RG nº 073249199 SSP/BA e do CPF nº 729.882.825-87, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor Nível Superior, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0115/2016

PORTARIA N° 0115/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas à servidora Edite Alves de França e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento à servidora **Edite Alves de França**, brasileira, portadora do RG nº 900495 SSP/MT e do CPF nº 569.117.261-15, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor Nível Superior, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0114/2016

PORTARIA N° 0114/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas à servidora Deliana Silva e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento à servidora **DELIANA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 809558 SEJUSP/MT e do CPF nº 545.546.081-15, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cargo de Oficial Administrativo, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0119/2016

PORTARIA N° 0119/2016

Dispõe sobre afastamento para atividades políticas ao servidor Benedito José Correia e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990; Considerando a Resoluções Do TSE 23.450/2015 E 23.455/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor **Benedito José Correia**, brasileiro, portadora do RG nº 624 930 SSP/MT e do CPF nº 429.463.791-91, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, nos termos da Lei Complementar 064/1990 e demais legislações eleitorais e, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016, pleiteando uma vaga na Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do dia 02 de Julho de 2016, revogando as disposições em contrárias.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, **Prefeita Municipal**, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominado doravante **CONTRATANTE**, e a Senhora **Sandra Paula da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 16160860 SSP/MT, CPF n.º 009.637.781-02, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante

denominada de **CONTRATADA**, resolvem destratar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. 020/2016 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de Junho de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 30 de Junho de 2016.

Angelina Benedita Pereira Sandra Paula da Silva

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaale Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Marlici Bertollo

CPF: 866.127.191-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038/2016

A Prefeita Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 01795, de 21/09/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, cujo objetivo é MANUTENCAO DO CONVENIO COM SOCIEDADE BENEFICIEN- CIA POCONEANA, a seguir discriminado por seus elementos de despesa:

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0050 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2590- **MANUT. CONVENIO C/SOCIEDADE BENEFICIEN- CIENTE POCONEANA**

Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições **R\$ 40.000,00** *Fonte: Fonte 100 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00*

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, redução de dotação orçamentária-Fonte 100 – Recursos Ordinários, oriundo da dotação abaixo especificada:

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0050 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2130- **MANUT. DO PRONTO ATENDIMENTO**

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo termina- do **R\$ 40.000,00**

Fonte: Fonte 100 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 04 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 037/2016

A Prefeita Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 01795, de 21/09/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à criação de uma nova fonte de Recurso (**124**), Lei nº 1802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para recebimento de Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2016 que entre si celebraram o Município de Poconé e a Câmara Municipal, visando à realização de obras de reforma no prédio do Poder Legislativo.

Câmara Municipal

01.031.0001.000.01003.0000 Construção, Ampliação e Manut. do Prédio da Câmara Municipal.

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 04 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO BENEDITO, NA CIDADE DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Arturo Romano Tomaselli a via pública em formato de L que sai da Rua Tenente Silvio Martins ligando a Rua Dom Galibert, localizada no bairro São Benedito, na cidade de Poconé-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 30 de junho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 04 DE JULHO DE 2016.

ALTERA AS LEIS NºS. 1.736/2013 PPA 2016; 1.794/2015 LDO/2016, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 1.802/2015 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1736/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.794/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado à criação de uma nova fonte de Recurso (124), Lei nº 1802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para recebimento de Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2016 que entre si celebraram o Município de Poconé e a Câmara Municipal, visando à realização de obras de reforma no prédio do Poder Legislativo.

Câmara Municipal

01.031.0001.000.01003.0000 Construção, Ampliação e Manut do Prédio da Câmara Municipal.

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Valor R\$ 200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 04 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 04 DE JULHO DE 2016.

ALTERA AS LEIS NºS. 1.736/2013 PPA 2016; 1.794/2015 LDO/2016, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.802/2015 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.736/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.794/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.802/2015, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, cujo objetivo é MANUTENCAO DO CONVENIO COM SOCIEDADE BENEFICIEN-CIA POCONEANA, a seguir discriminado por seus elementos de despesa:

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0050 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2590- MANUT. CONVENIO C/SOCIEDADE BENEFICIEN-CIA POCONEANA

Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições **R\$ 40.000,00** *Fonte: Fonte 100 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00*

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da

Lei Federal nº. 4.320/1964, redução de dotação orçamentária-Fonte 100 – Recursos Ordinários, oriundo da dotação abaixo especificada:

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0050 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2130- MANUT. DO PRONTO ATENDIMENTO

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo terminado **R\$ 40.000,00**

Fonte: Fonte 100 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 04 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/16

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº 027/2016, Dispensa nº 012/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pintura e Serviços de Pedreiros para realizar Pintura, Assentar Pias e Baciões, Recuperação dos furos das Paredes devido instalação dos Ar Condicionados no prédio onde funcionava a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, Conforme prevê Contrato nº 002/2013, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2016 a 31 de Julho 2016

VALOR: R\$ 17.211,72

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: GERALDO MOPREIRO DA SILVA FILHO-MEI

CNPJ nº 25.026.217/0001-0

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2016

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 079/GP/2016, de 23 de maio de 2016, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 009/2016**, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, combustíveis, Baterias, filtros e óleos lubrificantes para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, pelo prazo de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **19/07/2016**, Horas: **09:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e

no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 07 de Julho de 2016.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº 569/2016

Lei Municipal nº. 569/2016

Em, 28 de Junho de 2016.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de R\$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 04.090 Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.7010.1098 - Reforma do Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00—Obras e Instalações\$ 302.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio do Fundo Estadual de Saúde - FES sob nº. 1036/2016**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 28 de junho de 2016.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 012/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **realizado** no dia 06/07/2016, às 09h30min, tendo por vencedor a seguinte empresa:

JOSANE COSTA DA SILVA 03625868105 CNPJ 22.332.931/001-84 vencedora do **Item 01 – Linha Barreiro** no Valor Unitário de R\$ 2,19 (Dois Reais e Dezenove Centavos) por Km rodado.

Ponte Branca - MT, 06 de Julho de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA E ASFALTO DILUÍDO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, brita e asfalto diluído para execução de pavimentação asfáltica no município de Ponte Branca-MT, conforme termo de referência. **Ressalvamos que os itens 01- ASFALTO DILUÍDO CM- 30 e item 02- EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 2C do anexo ao edital do Pregão Presencial Nº 014/2016 não houve participantes no certame na data 06/07/2016.**

As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 20/07/2016, às 08h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacao@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>

Ponte Branca - MT, 06 de Julho de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI Nº. 1.721/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte um mil reais)**, na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

303—SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

1014—Saúde Melhor Para Todos

1.153—Aquisição de Micro-ônibus

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 160.000,00

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

302—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014—Saúde Melhor Para Todos

1.155—Aquisição de Equipamento de Raio X

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 161.000,00

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos **2204 Recursos – SUS Estado**, serão resultantes de

excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica conforme Termo de Compromisso 033/2016

celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.722/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 50.264,53 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, na seguinte dotação:

05—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03—Coordenadoria Pedagógica

12—EDUCAÇÃO

365—educação infantil

1008 – Modernização da Administração Pública

2.192– Manutenção do Programa de Apoio às Creches

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.264,53

FONTE DE RECURSO: 2102 – Recursos - Programas FNDE

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º são os resultantes de excesso de arrecadação na fonte específica **2102 Recursos – Programas FNDE**, considerada a ten-

dência do exercício dos termos do § 3º, Art. 43 da LRF, em especial em razão dos recursos recebido através do Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.723/2016**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO REPASSE MENSAL EFETUADO AO LAR DE APOIO À CRIANÇA-LAC DE PONTES E LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento) no repasse mensal efetuado pelo Município ao Lar de Apoio à Criança-LAC de Pontes e Lacerda, previsto no § 1º do art. 2º da Lei nº 1.463, de 02 de abril de 2014, passando dos atuais R\$ 15.206,16 (quinze mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos) para R\$17.604,17 (dezesseis mil, duzentos e seiscentos e quatro reais e dezessete centavos).

§ 1º. O reajuste concedido representa um acréscimo de R\$ 2.398,01 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo) mensais e foi alcançado com base nos índices do INPC verificados entre a promulgação da Lei Municipal acima mencionada e o mês de dezembro de 2015.

§ 2º. O valor referido no parágrafo anterior atingirá, em decorrência da retroatividade desta Lei prevista no seu art. 2º, o valor de R\$ 14.388,06 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos) e será pago em seis parcelas iguais acrescentadas nos repasses dos meses de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2016**

Decreto nº 153/2016

Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional nos dias que especifica

Data: 06/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2016**

Decreto nº 152/2016

Atualiza os valores de bonificações constantes da Lei nº. 1.182/2010

Data: 05/07/2016

GABINETE
LEI N° 1.717/2016

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento para o Município de Pontes e Lacerda, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – as metas fiscais;
- II** – as prioridades e metas da administração municipal;
- III** – a estrutura dos orçamentos;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V** – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII** – as disposições sobre as alterações tributárias; e
- VIII** – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Complementar nº. 117/2013 e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

- I** – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II** – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;
- III** – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2017, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (**MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILACERDA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que

tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2017.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILACERDA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do Anexo I (**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa, e dar-se-á por meio de portaria do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das

pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º – A concessão do dissídio coletivo no exercício de 2017, dar-se-á com base no índice INPC acumulado no ano de 2016, nos termos da Lei Municipal 1.373/2013.

§ 2º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2017.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – Eliminação das despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que tra-

ta o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Pontes e Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2016, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º – Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal**RESULTADO PREGÃO N.º 064/2016-PMPL****REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º212/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TELÃO, CANHÃO E PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 06/07/2016; sagrou vencedora as empresas **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 02, 06, 13, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 34, 37, 38, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 62, 65, 66, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 95, 99, 100, 103, 107, 108, 110, 113, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 144, 145, 146, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 169 e 170, com valor total de R\$533.287,43 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), **V L DE OLIVEIRA CAMPOS E CIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 46, 50, 51, 57, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 84, 91, 92, 93, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 111, 112, 14, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 131, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 149, 151, 156, 158, 160, 162, 163 e 168, com valor total de R\$302.993,90 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) e a **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, vencedora dos itens 18, 19, 21, 22, 24, 32, 33, 43, 45, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 73, 75, 78, 79, 83, 88, 90, 94, 96, 97 e 98, com valor total de R\$137.453,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 06 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 107/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **AURÉLIA NUNES DE FREITAS ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **26 de junho de 2016** e término em **24 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00033R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/06/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016

PORTARIA N.º. 163/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Thais da Costa Resende para o cargo em comissão de Coordenadora do Projeto Feliz Idade, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 05/07/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 106/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORÊNCIO”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORÊNCIO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **25 de junho de 2016** e término em **24 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00055P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/06/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 105/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**, efetiva no cargo PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de junho de 2016** e término em **29 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00066P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2016** data início do benefício revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N°. 104/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor LUIZ MELGAR".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **LUIZ MELGAR**, efetivo no cargo de GARI, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de julho de 2016** e término em **11 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00080P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N°. 103/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ANELI MOREIRA DIAS VOZNHAK".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ANELI MOREIRA DIAS VOZNHAK**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de julho de 2016** e término em **13 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00078P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N°. 102/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ELSON AUGUSTO DE SOUZA".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **ELSON AUGUSTO DE SOUZA**, efetivo no cargo de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **27 de junho de 2016** e término em **09 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00074P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **27/06/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N°. 101/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor NILSON GUTIERREZ DEBROI".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **NILSON GUTIERREZ DEBROI**, efetivo no cargo de PROFESSOR PÓS-GRADUADO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de junho de 2016** e término em **22 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00069P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/06/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N°. 100/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de junho de 2016** e término em **30 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00067P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/06/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 99/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor RAIMUNDO NONATO GUILHERME DA SILVA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **RAIMUNDO NONATO GUILHERME DA SILVA**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **03 de junho de 2016** e término em **31 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/06/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 98/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSA NATAL PEREIRA DOS SANTOS”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ROSA NATAL PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **31 de maio de 2016** e término em **18 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00149R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/05/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 97/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora MARIA SILVANA DA SILVA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, da **Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **MARIA SILVANA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **20 de junho de 2016** e término em **17 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00082P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20/06/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 29 de junho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**GABINETE
COMUNICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, inscrita no CNPJ nº 15.023.989/0001-26, torna-se público que REQUEREU da **Secretaria Estadual do Meio ambiente – SEMA**, a **LP (LICENÇA PRÉVIA) e LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no Residencial Glória**, sito no Município de Pontes e Lacerda - Zona Urbana.

**GABINETE
LEI Nº. 1.719/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE BEM IMÓVEL POR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Pontes e Lacerda autorizado a ceder por concessão de direito real de uso, nos termos do art. 98, II da Lei Orgânica Municipal, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, duas salas localizadas no prédio sito à Rua Goiás, nº. 1152 (Lote nº. 06, Chácara nº. 53, matrícula 29.227), para o fim de aperfeiçoar a prestação de serviços do Núcleo de Práticas Jurídicas à comunidade.

Art. 2º – As salas cedidas serão utilizadas de modo a proporcionar aos alunos e ao público que recorrer ao atendimento jurídico gratuito à privacidade que determinados casos requerem e que, por força da lei, impõe sigilo, como nos de divórcio, alimentos, menores e crimes contra os costumes, dentre outros.

Art. 3º – O prazo da presente concessão será por 10 (dez) anos e caberá à cessionária usar as instalações da melhor forma, fazendo às suas expensas as adequações físicas e estruturais que entender convenientes, tendo a obrigatoriedade de zelo e manutenção das unidades ocupadas no edifício e tudo mais que dele seja utilizado, como área de uso comum, banheiros etc., podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.720/2016**

“ACRESCENTA REPRESENTANTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do Art. 3º da Lei nº 223, de 10 de setembro de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - 06 (seis) representantes dos usuários, sendo:

- 01 representante do Sindicato dos Funcionários Públicos de Pontes e Lacerda – SINFPEL;
- 01 representante das Associações de Moradores de Bairro;
- 01 representante da Pastoral da Saúde;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontes e Lacerda;
- 01 representante das etnias Nambikwara e Chiquitano;
- 01 representante do COMEPLA - Conselho de Ministros Evangélicos de Pontes e Lacerda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.712/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.718/2016**

“FICA RECONHECIDA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELAe o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Reconhece-se como sendo de Utilidade Pública Municipal a **Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul**, inscrita no CNPJ nº 11.070.693.0001/05, localizada na Rua Mariano Pires de Campos nº 1696 – Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - A referida Associação tem caráter eminentemente filantrópico e atua na assistência e na benemerência das agruras sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2016**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2016.

DISPENSA 07/2016

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, PUBLICA A **RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA Nº 07/2016**, cujo Objeto é a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

EM FAVOR DE:

ELENA DE DEUS JUNQUEIRA, portadora do RG. 0221392-3 e sob CPF. 207.647.741-15.

O VALOR TOTAL DE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo

Em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 27 de junho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB.DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 08.2016**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2016.

DISPENSA 08/2016.

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, PUBLICAR A **RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA Nº 08/2016**, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

EM FAVOR DE:

CLRISMINDO SILVA, portador do RG: 260390 SSP/MT e sob CPF: 047.716.801-91.

O VALOR TOTAL DE: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo

Em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 27 de junho de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO ADESAO ATA 02/2016**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO 36/2016

PREGÃO REG. DE PREÇO “SISTEMA CARONA” 16/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela comissão e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR INTERMÉDIO DO PREGÃO 21/2016 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMÓVEL EIRELI-CNPJ:15.807.082/0001-58

O VALOR TOTAL DE: 53.666,66

E por consequência homologa o presente processo.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE JULHO DE 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA ATA 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48**, doravante denominado **CONTRATANTE**, **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2016** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1149.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o nº 820.629.351-53 RESOLVE registrar os preços da empresa **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 17.036.928/0001-29 localizada na Av./Rua Vereador Aberlado de Azevedo, nº. 2274, Bairro Construmat Cristo Reis, CEP: 78.115-250, Município de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo **Sr. (a) Alexandre Luiz Biondo**, portador do RG nº. 8.534.387-4 SESP/PR e o CPF: 036.476.559-37, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. O presente instrumento tem por objeto o OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINÁRIOS PESADO DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT ”, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 1.2. As quantidades constantes na presente Atasão estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total. 2. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores. 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1. Empresa ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação

Pregão Presencial 26/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata. **4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. ficam registrado os preços da empresa:**

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato
ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP	17.036.928/0001-29	Av./Rua Vereador Aberlado de Azevedo, nº. 2274, Bairro Construmat Cristo Reis, CEP: 78.115-250,	Sr. (a) Alexandre Luiz Biondo (65) 3685-2857

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados : segue em anexo 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia; 5.2. Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; 5.3. Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido; 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empreendimento; 5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.6. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião; 5.8. Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 5.10. Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; 5.11. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada; 5.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.2 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.3 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Porto Esperidião.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administra-

ção reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento serão aquelas informadas no instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATANTE

ALIANÇA Incorporação e Comercio de Pneus Ltda

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunha:

RG/CPF:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 334/2016

De: 06 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr. **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende**, Engenheiro Civil, CREA-MT: 032583, para fiscalizar o contrato nº 118/2014, referente ao Pregão Presencial nº 043/2014, referente à execução de obra de construção de uma Academia da Saúde no Município de Porto dos Gaúchos MT, que será realizado pela empresa W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2016.

De: 06 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr. **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende**, Engenheiro Civil, CREA-MT: 032583, para fiscalizar o contrato nº 136/2014, referente ao Pregão Presencial nº 061/2014, referente à execução de obra de construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Município de Porto dos Gaúchos MT, que será realizado pela empresa MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2016.

De: 06 de Julho de 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr. **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende**, Engenheiro Civil, CREA-MT: 032583, para fiscalizar o contrato nº 028/2016, referente à Tomada de Preço nº 003/2016, referente à execução de obra de construção de uma área de lazer, praça com (academia ao ar livre, campo de futebol, quadra de areia e banheiros), localizado na Rua Vitória, lote 37, que será realizado pela empresa W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2016.**De: 06 de Julho de 2016.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende**, Engenheiro Civil, CREA-MT: 032583, para fiscalizar o contrato nº 021/2015, referente à Tomada de Preço 001/2015, referente à execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas nas comunidades de Novo Paraná, Gleba São João e na sede do Município de Porto dos Gaúchos MT, que serão realizadas pela empresa W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 336/2016.****De: 06 de Julho de 2016.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende**, Engenheiro Civil, CREA-MT: 032583, para fiscalizar o contrato nº 086/2015, referente à Tomada de Preço nº 002/2015, referente à execução de obra de reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen de Porto dos Gaúchos MT, que será realizado pela empresa ERIVELTON RIBEIRO DE ALMEIDA - ME.**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

CONTRATADA: EDILSON MORAIS MEIRELES88262863100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.641,92 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao **NÃO** comparecimento de interessado a participar do certame em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação PRORROGARÁ a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Conclusão da construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta com vestiário na EM Profª Odete Souza** no município de Poxoréu, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme edital Retificado e abaixo descrito:PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA **14/07/2016 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

Poxoreu-MT, 06 de julho de 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 085/2016 PP 066/2016.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 085/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 085/2016**MODALIDADE:** Pregão Presencial 066/2016**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada contratação de serviços de hospedagem em Querência MT, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT.**Vencedoras:**

MARISETE L. GUTH & CIA LTDA – ME, CNPJ: 11.576.009-61, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 53103,53105,58340,58341 e 58342, com um valor total de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

EVANIR COSTA FALABRETTI – ME, CNPJ: 02.357.086/0001-30, foi vencedora do item com o seguinte código: 53104, com um valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Querência - MT, 06 de julho de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PR 091.2016 PP 069/2016**

Querência – MT, 06 de julho de 2016.

Parecer Jurídico**Assunto: Edital do Pregão Presencial 069/2016 Processo nº 091/2016**

Prezada Senhora

Em atenção à solicitação realizada, e após análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para futura contratação de instrutores de violão e Jiu-Jitsu para atender as necessidades da Secretaria de Edu-

cação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência/MT, e com supedâneo no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, que disciplina as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito das entidades políticas e demais legislações, entendo que:

Dispõe o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em face do referido dispositivo constitucional, presume-se que o melhor contrato a ser celebrado pela Administração Pública será aquele precedido de um processo licitatório.

Antes de celebrar qualquer contrato, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II).

Tradicionalmente, consolidou-se no âmbito das Cortes de Contas o entendimento de que a Administração deve estimar o preço da licitação com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação.

A Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

Totalização mira duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem negócios mais vantajosos e assegurar a democratização do acesso às contratações administrativas.

Nas licitações, antes de a Administração lançar o edital, ou seja, na fase interna do procedimento, deverá apurar o custo estimado do objeto que pretende adquirir, segundo ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado, que servirá de parâmetro para a verificação de conformidade de cada proposta, ensejando a desclassificação quando desconforme. A imposição permitirá à Administração contratar segundo preços que se traduzem como os efetivamente praticados pelo mercado, afastando contratações por preços elevados ou superfaturados, promovendo a boa e regular aplicação de recursos públicos.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, enuncia os princípios que devem balizar o procedimento licitatório. Não há alusão ao da economicidade, mas não há dúvida de que este integra o conceito de licitação, pois a Administração Pública, ao licitar, busca a proposta mais vantajosa ou as melhores condições para contratar.

As normas, no âmbito das licitações e contratações públicas, que determinam a medida são as seguintes:

Lei nº 8.666/93:

Art. 7º (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir **orçamento detalhado** em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; (...)

§ 9º **O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos dispensa e inexigibilidade de licitação.**

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes requisitos procedimentais: (...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com **os preços correntes no mercado** ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Ainda, segundo o Tribunal de Contas da União:

A fase interna do procedimento relativo a licitações públicas observará a seguinte sequência de atos preparatórios:

estimativa do valor da contratação, mediante comprovada pesquisa de mercado;

(...)

Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenderem ao disposto na LRF. [Lei de Responsabilidade Fiscal]

Segundo determina a LRF, a estimativa da despesa e do seu impacto orçamentário-financeiro é peça fundamental dos procedimentos de licitação e deve estar acompanhada das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas para determiná-la.

De acordo com o art. 113 da Lei nº 8.666/93, compete aos agentes públicos demonstrar a regularidade dos atos que praticarem e, como a pesquisa será o balizador de preços, é indispensável documentar os dados obtidos e a respectiva fonte nos autos do processo licitatório.

Contudo, não foi possível observar neste certame licitatório a observância desta regra, tendo em vista localizar acostado ao mesmo somente um orçamento específico para cada atividade cultural, razão pela qual sugiro pela anulação do presente certame face a irregularidade apontada.

É o parecer. S.m.j.

Camila Schneider Garcia Salamoni

OAB/MT nº. 15.198-B

Procuradora Jurídica

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 086/2016 PP 067/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 086/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 086/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 067/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviço de divulgação de rua, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

NELSON NEDES SOUZA DA SILVA, CNPJ: 25.102.516/0001-78, foi vencedora do item com o seguinte código: 12331, com um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Querência - MT, 06 de julho de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
N° 54/2016****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviço, que regula-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes.

Clausulas.

CLAUSULAS PRIMEIRA DAS PARTES

A) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob N°. 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal em exercício Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Avenida José Júlio de Lima – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 348.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: ANDRESSA SANTANA SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1818032-9 SSP MT e do CPF n° 048.810.751-26, residente na AV. Mato Grosso em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviço correspondente ao Cargo de PROFESSORA (nível médio) onde ira substituir a Professora **EDNEIA MARIA CANDIDO DE MELO COELHO**, para atender substituição de Professor em atestado médico, atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, perfazendo um total de 30 horas semanais, bem como estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

A contratante do serviço prestada estará sujeito a quitar a favor do contra título de honorários de R\$ 1.189,68 (Um cento oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, perfazendo-se assim um total de R\$ 5.948,40 (Cinco e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DO INICIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviço tem inicio em 01 de julho de 2016 e término em 01 de Dezembro de 2016, e das outras providências.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME JURIDICO

As partes declaram-se sujeitas as disposições da lei federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

Aplica-se ainda, no que coube, a constituição federal, estadual e lei orgânica do município e as lei que regularam e regem os profissionais do Serviço social.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122. 006 2029.(196) –contratação por tempo determinado

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO DE CONTRATO

a) A Rescisão de contratual poderá ser feita por ambas as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT.

b) Quando insubsistentes os motivos que fundamentarão a contratação.

c) Na hipótese da inadimplência de clausula ou condições contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer alteração deste será feita mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas e os casos comissos deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araputanga, estado mato grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar finalmente todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de julho de 2016.

ANDRESSA SANTANA SIQUEIRA TARCISIO FERRARI

CONTRATADA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Maria Margareth Toniolo

Sec. Municipal de Educação/Fiscal.

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF.Nº: _____ CPF

Nº: _____

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ANA DANIELA DA PAZ

CNPJ: N°. 11.994.953/0001-85

OBJETO: Prestação de serviços de Fornecimento de Buffet em comemoração do dia das mães com o seguinte cardápio, Arroz, costela bovina desossada recheada com bycon e calabresa, cocha e sobrecoxa assada, farofa tradicional, creme de milho e salada verde.

VIGENCIA: 05/05/2016 até 30/06/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N° 216/GP/16 EM, 01 DE JULHO DE 2016.

Portaria nº 216/GP/16 Em, 01 de Julho de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DEMMETRIUS CESARIO CLAUDINO, como Engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, realizadas no município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2016 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

4º ATO

PROCESSO N° 074/2016

TOMADA DE PREÇOS - N° 001/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLO-BAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto n° 1.180/GAB/PMR/2016 de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 001/2016**, Objeto: **"Contratação de Empresa para a execução da iluminação noturna do Estádio Municipal Jurandir Aguiar com fornecimento de mão de obra e material."**, processado nos autos do processo Administrativo de n° 074/2016 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de n° 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 25/07/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 06 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLO-BAL**, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas mo-

dificações, no **DIA 19 DE JULHO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT localizado à Avenida Coronel Artur Borges, n° 887, Bairro Centro, em Rosário Oeste/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EDITORA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS PARA ATENDER ESTA CÂMARA MUNICIPAL**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), pelo site www.camararosariooeste.com.br ou solicitar pelo e-mail camararosariooeste@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 07 de Julho de 2016.

ERICO VERICIMO RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI N° 561, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2016, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2014/2019;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsa-

bilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - **Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.**

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, **observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - **A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.**

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - **A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.**

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2016, o orçamento de 2017 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2017, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação

de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu / MT, em 29 de Junho de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 015/2016

Objeto: Ampliação e reforma da Creche municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 015/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 26 Julho de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Julho de 2016.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PORTARIA Nº 028/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, no período de 06/07/2016 a 05/08/2016, no horário das 07:00 às 13:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

Considerando, a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

Considerando, a desistência do 1º Colocado;

Resolve, convocar os Candidatos abaixo:

ADVOGADO			
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
			2º Lugar

Art. 2º. O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas, considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016 de 04 de maio de 2016:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

Santa Rita do Trivelato, 05 de julho de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO 043/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA LOPES-ME-PORTO BELLO PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ: sob o nº **20.279.679/0001-07**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação serviços para realização de shows com artistas de conhecimento nacional e Regional para o XXVII **FESTIVAL DE PRAIA "VERÃO VIVO 2015"** ser realizado no período de 15/07/2016 à 31/07/2016 na praia da gaivota no município de Santa Terezinha. .

VIGÊNCIA: 17 (dezessete) dias, a partir da data de assinatura

Valor Total: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e empresa **CLAUDIO DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.669.991/0001-89, neste ato representado por , Senhor Claudio do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº. 17742870 SSP/MT e CPF sob o nº 016.126.331-37 a seguir denominada CONTRATADA.

Tendo em vista que as partes de comum acordo nos termos da Cláusula sétima do **contrato nº.46/2015** e o primeiro aditivo ,bem como nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.66/93, não tem interesse mais de continuar a relação contratual em epígrafe.

a) Sendo assim a partir de 30 de Junho de 2016, a empresa alhures mencionada deixar de prestar serviços de Assessoria e Auditoria em procedimentos licitatórios, compreendendo consultoria na elaboração de editais e termos de referência, realização de sessões públicas de licitação, implantação e suporte em pregão eletrônico, aplicação de normas e procedimentos em compras governamentais, digitalização de processos, elaboração de contratos, termos aditivos e apostilamentos, gestão de Ata de Registro de Preços, envio dos informes do Aplic das licitações ao TCE MT junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias .

Santo Antonio de Leverger, 01 e Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

Contratante: Valdir Pereira de Castro Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI Nº 609/2016 DE: 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento anual para o exercício de 2016 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento de 2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	08	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
SUBUNIDADE	01	Gabinete da Sec. M. de Indústria e Comércio
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial
PROGRAMA	5010	Gestão dos Progr. e Ativ. da Indústria e Comércio
PROJ/ATIV.	2060	Man. das Ativ. da Secretaria M. de Indústria e Comércio
ELEM. DE DESPESA	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 45.000,00
	3190.13	Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
	3191.13	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	09	Secretaria Mun.de Viação, Obras e Serviços Públicos
SUBUNIDADE	02	Coordenadoria de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	5015	Manutenção do Fethab
PROJ/ATIV.	1094	Construção de Mata Burros
ELEM.DE DESPESA	4490.51	Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE JULHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 286/2016.**

DE: 06 DE JULHO DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO ELI GOMES DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público ELI GOMES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JULHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 082/2016 de 18 de Janeiro de 2016, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 005/2016**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei

10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender o Termo de Convênio nº. 787544/2013, Processo nº. 71001.023303/2013-61 e Proposta nº. 089106/2013, Firmado Entre a União, Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Convenio, Plano de Trabalho e Termo de Referência, Anexo X e Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 08/07/2016.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 19/07/2016 às 18:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Julho de 2016, às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de Julho de 2016, às 09:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas e das 11:00 às 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de Julho de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 285/2016**

DE: 01 DE JULHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**, em 01/07/2016 a 30/07/2016, com período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2016, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JULHO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 263, DE 29 DE JUNHO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA NITA DOS SANTOS COSTA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Portaria nº.263 /2016

Em 29 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividades Políticas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Publica Municipal no seu art. 107 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença para atividades políticas nos termos da lei Complementar nº 036/2003 de 30 de outubro de 2003, seção XI do artigo 107, a servidora, **NITA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, servidora publica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia- MT, portadora do RG nº 3553202 - DGPC/GO, CPF nº 786.135.821-68, matrícula funcional nº 296, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Agente Patologia Clínicas.

Art. 2º - A Licença será concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por esta concorrendo o cargo eletivo de vereadora neste Município, nos termos da lei nº 64/1990, no pleito de 2016, a partir de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 3º - A servidora está obrigada a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 262, DE 28 DE JUNHO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA LUCILENE TORRES DE MELO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Portaria nº.262 /2016

Em 28 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividades Políticas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Publico Municipal no seu art. 107 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença para atividades políticas nos termos da lei Complementar nº 036/2003 de 30 de outubro de 2003, seção XI do artigo 107, a servidora, **LUCILENE TORRES DE MELO**, brasileira, servidora publica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, Vila São Jose, Cidade de São Felix do Araguaia- MT, portadora do RG nº 1567252-2 - SSP/MT, CPF nº 535.567.041-53, matrícula funcional nº 548, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Agente Administração Publica.

Art. 2º - A Licença será concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por esta concorrendo o cargo eletivo de vereadora neste Município, nos termos da lei nº 64/1990, no pleito de 2016, a partir de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 3º - A servidora está obrigada a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 261, DE 29 DE JUNHO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA VANDA DE SOUSA FERREIRA TOLEDO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Portaria nº.261 /2016

Em 29 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividades Políticas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Publica Municipal no seu art. 107 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença para atividades políticas nos termos da lei Complementar nº 036/2003 de 30 de outubro de 2003, seção XI do artigo 107, a servidora, **VANDA DE SOUSA FERREIRA TOLEDO**, brasileira, servidora publica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia- MT, portadora do RG nº 0967248-6 - SSP/MT, CPF nº 569.002.011-72, matrícula funcional nº 1065, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Guarda.

Art. 2º - A Licença será concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por esta concorrendo o cargo eletivo de vereadora neste Município, nos termos da lei nº 64/1990, no pleito de 2016, a partir de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 3º - A servidora está obrigada a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 260, DE 28 DE JUNHO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR JOÃO NETO PINTO VIEIRA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Portaria nº.260 /2016

Em 28 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividades Políticas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Publica Municipal no seu art. 107 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença para atividades políticas nos termos da lei Complementar nº 036/2003 de 30 de outubro de 2003, seção XI do artigo 107, o servidor, **JOAO NETO PINTO VIEIRA**, brasileiro, servidor público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia- MT, portador do RG nº 701469 - SSP/MT, CPF nº 415.903.761-53, matrícula funcional nº 630, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Agente Operacional.

Art. 2º - A Licença será concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por esta concorrendo o cargo eletivo de vereador neste Município, nos termos da lei nº 64/1990, no pleito de 2016, a partir de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 3º - O servidor está obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 259, DE 28 DE JUNHO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR JASON MARTINS SANTOS PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Portaria nº.259 /2016

Em 28 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividades Políticas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Publica Municipal no seu art. 107 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença para atividades políticas nos termos da lei Complementar nº 036/2003 de 30 de outubro de 2003, seção XI do artigo 107, o servidor, **JASON MARTINS SANTOS**, brasileiro, servidor público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia- MT, portador do RG nº 967239 - SSP/MT, CPF nº 495.911.001-59, matrícula funcional nº 860, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Guarda.

Art. 2º - A Licença será concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por esta concorrendo o cargo eletivo de vereador neste Município, nos termos da lei nº 64/1990, no pleito de 2016, a partir de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 3º - O servidor está obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR 2ª SUPLENTE - ELIZABETH DELGADO DA SILVA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRO TUTELAR

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (06/07/2016), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **ELIZABETH DELGADO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 267.550 – SSP-MT e o CPF nº 317.909.171-15, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR – 2ª Suplente**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no *sítio* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheira Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto. A empossada ficará no exercício da função, em substituição ao Conselho Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, enquanto durar o processo eleitoral do mesmo, que requereu licença para concorrer às eleições de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), em 6 de julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****ELIZABETH DELGADO DA SILVA****EMPOSSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES**, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 830.533.361-20 e Identidade nº 1.172.488-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.507.858-3, nascida no dia 27/08/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **32 (trinta e dois) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.301,34** (dois mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA **VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **VALDOMIRO MARQUES ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Carnaúba, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.713.451-07 e Identidade nº 1.154.223-3 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.658.903.478-9, nascido no dia 10/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA **VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2016**

PROCESSO Nº051 /2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2016

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO Nº 6082/2015, PREGAO PRESENCIAL 040/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

OBJETO: **LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO), PARA REALIZAÇÃO DA 28ª TEMPORADA DE PRAIA 2016 EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. FIRMADO EM: 01/07/2016. FAVORECIDA: A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME, nº 10.883.236/0001-77. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 05(meses) meses. VALOR GLOBAL: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.**

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 265, DE 1º DE JULHO DE 2016 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR WALDISON RAUL SALVADOR**

Portaria nº 265 /2016

Em 01 de julho de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido do Senhor **WALDISON RAUL SALVADOR**, do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **WALDISON RAUL SALVADOR**, brasileiro, portador do RG 1.981.869 - SSP/GO, CPF 460.120.011-34, Lotado na Secretaria Municipal De Agricultura do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES**

Portaria nº 264 /2016

Em 30 de junho de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora RITA DE CASSIA RODRIGUES GOMES, do Cargo em comissão de Assessoria Geral de Atenção à Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **RITA DE CASSIA RODRIGUES GOMES**, brasileira, portadora do RG 1649606-0 - SSP/MT, CPF 726.269.251-87, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Assessoria Geral de Atenção à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS FUNCIONÁRIOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 20 de Julho de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação Secretaria Membro

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 035/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, CNPJ: 37.479.359/0001-01** com o valor total de **R\$ 54.760,00**. São José do Rio Claro – MT, 06 de Julho de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 06/2016

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 028/2016**. ASS: 01/06/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções de veículos com garantia lotados nas Secretarias Administração, Finanças e Educação e Cultura. Valor: R\$ 6.668,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 029/2016**. ASS: 01/06/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **SERGIO PEREIRA - ME**. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e Mangueiras Hidráulicas para dar manutenções nos veículos pertencentes à frota do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 72.398,34.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 030/2016**. ASS: 03/06/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **I.V. CORREIA RIBEIRO - ME**. Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente. Valor: R\$ 120.640,00.

- **CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 031/2016**. ASS: 20/06/2016; VCT: 20/12/2016. Contratado: **EVERALDO VILELA E SILVA**. Objeto: Locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar dos alunos da área rural, com as seguintes características: Capacidade de transporte de 53 (Cinquenta e três) passageiros sentados, com os equipamentos exigidos pela CNT – Código nacional de trânsito) tendo sido vistoriados e verificados, em bom estado de conservação e com condições de rodagem, sendo que todas as despesas referente, combustível, lubrificante, manutenções preventivas, bem como todos os encargos, taxas e impostos serão por conta do CONTRATADO, cabendo ao município somente o pagamento do valor proposto. Valor: R\$ 70.800,00.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 06/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2016. ASS: 01/06/2016; VCT: 01/06/2017; Fornecedor: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades das secretarias do Município De São José Do Rio Claro – MT. Valor: 39.990,85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2016. ASS: 01/06/2016; VCT: 01/06/2017; Fornecedor: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades das secretarias do Município De São José Do Rio Claro – MT Valor: 8.030,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016. ASS: 01/06/2016; VCT: 01/06/2017; Fornecedor: **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades das secretarias do Município De São José Do Rio Claro – MT. Valor: 13.860,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016. ASS: 07/06/2016; VCT: 07/06/2017; Fornecedor: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para manutenção dos prédios Públicos do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 341.699,52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016. ASS: 07/06/2016; VCT: 07/06/2017; Fornecedor: **LUNETO SOLUCION COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de Luminária em Led e Lâmpadas de LED para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 1.085.750,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2016. ASS: 07/06/2016; VCT: 07/06/2017; Fornecedor: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**. Objeto: futura e eventual aquisição de Luminária em Led e Lâmpadas

de LED para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: 5.500,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2016. ASS: 08/06/2016; VCT: 08/06/2017; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: 2.158.405,39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2016. ASS: 08/06/2016; VCT: 08/06/2017; Fornecedor: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: 485.740,24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2016. ASS: 08/06/2016; VCT: 08/06/2017; Fornecedor: **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: 247.549,73.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO N.º 039/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de Gás Oxigênio Industrial, Gás Acetileno e Gás Oxigênio Medicinal para atender as secretarias de Saúde e Saneamento e Infraestrutura. Data de Abertura: às 08h30min horas, do dia 19 de julho de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacao@caosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de Julho de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 036/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas **SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME, CNPJ: 08.399.617/0001-33** com o valor total de **R\$ 1.168.497,00** e a empresa **AUTO POSTO VILLA LTDA, CNPJ: 37.436.110/0001-00** com o valor total de **R\$ 1.647.300,00**. São José do Rio Claro – MT, 06 de Julho de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 06/2016

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 020/2015. ASS: 28/06/2016; VCT: 26/09/2016. Contratado: **SEMEAR ARQUITETURA LTDA - ME;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 30/06/2016 a 26/09/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso V e § 2º.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 027/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 027/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. MANOEL DA SILVA BARROS**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **EDINILDA MARTINS LUZ**, residente e domiciliado no Rua 20 de Dezembro, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 033.854.791.69, portador (a) do RG 1800390-7 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 929,63 (novecentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01/07/2016 a 01/07/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **01 de Julho de 2016**.

Manoel da Silva Barros

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. MANOEL DA SILVA BARROS**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **EMERSON DA SILVA ALVES**, residente e domiciliado na rua Humberto Nunes Resende, 127, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 892.919.051-00, portador (a) do RG 3710733 DGPC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **TECNICO DE LABORATORIO**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Saude** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.748,24 (hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04/07/2016 a 04/07/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **04 de Julho de 2016**.

Manoel da Silva Barros

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 43/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N.º 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso n.º 539, e a Empresa: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.958.809/0001-72, sediada na Avenida José Bonifácio, 3793, Vila Atalaia CEP 86.181-570 Cidade do Cambé – PR. Objeto: a) – Um (ESPARGIDOR) 6.000 lts, com motor a diesel, partida elétrica, potência de 35 cv, tanque isotérmico com revestimento de lã de vidro, registro de abastecimento e descarga, compressor de ar com capacidade de 40pcm, pressão de trabalho de 25psi, queimador de óleo com tubo de fogo central e chaminé dupla, tanque de diesel pressurizado, tacômetro de quinta roda, manômetro regular, termômetro e instrumentos de controle e operação, filtro com malha fina para reter as impurezas e evitar obstrução de bicos espargidores, barra espargidora com de 3.60m articulável nas extremidades de 36 bicos espargidores com vazão de 15.00 L/minutos. E, caneta espargidora com mangueira tamanho de 6 mts. No valor de R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais). b) – Um (DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS), acoplável nas rodas de caminhão através, do cabeçote, plataforma traseira para operadores, estrutura em chapa de aço com de 4/75, largura de 4.00 metros e comprimento de 1.150 mm, capacidade de 2,20m³, cilindro usinado e acionado por sistema de reversão sentido frente, neutro de ré, opção de abertura do material com escalas graduadas, quatro pneus com câmara de ar e protetor, engate de arrasto através de dois braços laterais com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233 DE 04 DE JULHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica designado o Senhor CESAR PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF n.º 843.907.781-53, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato n.º 043/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JULHO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 064/2016 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 064/2016 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Manoel Alves Pina”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Emenda constitucional n.º 41/03, de dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 85, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da lei municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005 e lei complementar n.º 005 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 208, Item “III”.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do servidor **Sr. MANOEL ALVES PINA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1760 031-6 SSP/MT, e do CPF: n.º 202.588.951-87 e do Título Eleitoral de n.º 0024094118/05, efetivo no cargo de Encanador, **Nível “B”, Referência “08”**, contando com um total de 7.113 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE), com matrícula n.º “1956” com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 057/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Julho de 2016.

Jairo de Lima Souza HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Diretor/Previqum Prefeito Municipal

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 065/2016 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 065/2016 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Srª Maria Idalina da Cruz Ricardo”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Emenda constitucional n.º 41/03, de dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 85, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da lei municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005 e lei complementar n.º 05/2003 Art. 208, Item “A”.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** em favor da servidora **Srª Maria Idalina Da Cruz Ricardo**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 588.802 SSP/MT, e do CPF: n.º 416.024.801-25 e do Título Eleitoral de n.º 0048699451813, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, **Nível “A”, Referência “14”**, contando com um total de 10.970 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º “632” com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 058/2016-Previqum a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revoga-se disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Julho de 2016.

Jairo de Lima Souza HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Diretor/Previsam Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 1º DE JULHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviço de Proteção Social, a Senhora LIANE DA COSTA RODRIGUES, portadora do RG nº 1432361-3 - SSP/MT e do CPF nº 959.247.441-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE FAZENDA
ADITIVOS E DISTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 83/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **Sr. ANTONIO ALVAREZ**, brasileiro, residente e domiciliado Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 662 - Centro, neste município, portador do RG Nº. 814.340 SSP/MT e do CPF Nº. 043.696.701-44. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 82/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **Sr. ANTONIO ALVAREZ**, brasileiro, residente e domiciliado Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 662 - Centro, neste município, portador do RG Nº. 814.340 SSP/MT e do CPF Nº. 043.696.701-44. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 79/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **ESDRA MARTINHÃO TOSTA**, residente na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 76/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Amalha Curvo de Campos Centro de Várzea Grande, portador do sob CPF: 131.836.214-87. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 72/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **SONIA DE FATIMA MAGIO**, sob CPF: 346.889.861-49, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº876, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 69/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Gui-

lherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **MARCIA TEREZINHA BARTOLOZZO** sobCPF: 452.505.021-72, residente domiciliado na Rua Santa Cecília nº1047, Bairro Jardim Santa Rosa, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 68/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**, sob CPF: 483.443.541-53, residente domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 705, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 67/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, sob CPF: 274.474.801-34, residente domiciliado na Rua Brasília nº1062, Bairro Jardim Popular, Cidade de São José dos Quatro Marcos –MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 66/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Pessoa Física **AILTON BEJO**, sob CPF: 354.096.651-04, residente e domiciliado na Rua Juazero, bairro Jardim Peruchi, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 65/2015**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a **DIOCESE DE SÃO LUIS DE CÁCERES – MT** sob CNPJ: 03.192.499/0001-74, situado na Avenida Sergipe nº 1290, bairro Centro. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo. **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 26/2016, DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, de outro lado a DISTRATADA: a Pessoa Física **LIANE DA COSTA RODRIGUES**, brasileira, maior, residentee domiciliada à Rua Paraná, nº. 679, Bairro Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 1432361-3 SSP/MT e do CPF Nº. 959.247.441-91, PIS 1.900.599.950-3. O distrato é forma Bilateral".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 008/2016 foi vencedora as Empresas **F. L. AGUIAR-ME;** nos itens:4,6,7,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,30,31,36,40,41,42,43,44,45,49,50,51,52,53,58,60,62,63,67,72,73,75,76,77,83,84,85,86,89,92,93,95,96,97,98,110,111,112,114,115,119,120,123,127,132,137,139,140,141,142,144,145,146,147,153,154,155,157,158,159,160,161,168,169,170,173,174,175,177,179,180,188,190,197,205,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,232,233,234,235,236,237,242,243,244,245,248,252,253,257,258,259,264,266,268,269,272,274,275,276,277,278,279,280 **R\$192.337,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais).** A empresa **AÇÃO COM. E SERV. DE MÓVEIS E INFORM. LTDA EPP** nos itens1,2,3,5,8,9,10,11,12,13,14,21,26,27,28,29,32,34,35,37,38,39,46,47,48,54,55,56,57,59,61,64,65,66,68,69,70,71,74,78,79,80,81,82,87,88,90,91,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,113,116,117,118,121,122,124,125,126,128,129,130,131,133,134,135,136,138,143,148,149,150,151,152,156,162,163,164,165,166,167,171,172,176,178,181,183,184,185,186,187,189,191,192,193,194,195,198,199,200,201,202,203,204,206,207,219,220,221,222,223,224,

225,226,227,228,229,230,231,238,239,240,241,246,247,249,250,251,254,255,256,260,261,

262,263,265, 267,270,271.**R\$144.393,95 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**Totalizando no valor global de **R\$ 336.730,95(trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).**Conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 06 de Julho de 2016.**FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 006/2016/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 10/05/2016, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 225**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do relatório Físico-Financeiro do MDS, no ano de 2015.

Saldo Conta Corrente 493074 em 31/12/2015 R\$ 307.599,26

Saldo Conta Corrente 493104 em 31/12/2015 R\$ 13.980,00

Saldo Conta Corrente 507644 em 31/12/2015 R\$ 34.348,50

Saldo Conta Corrente 553492 em 31/12/2015 R\$ 1.831,22

Saldo Conta Corrente 493384 em 31/12/2015 R\$ 183.954,72

Saldo Conta Corrente 493112 em 31/12/2015 R\$ 79.586,60

Saldo Conta Corrente 493198 em 31/12/2015 R\$ 888,85

Saldo Conta Corrente 616729 em 31/12/2015 R\$ 850,00

Saldo Conta Corrente 598089 em 31/12/2015 R\$ 55.396,18

Saldo Conta Corrente 493155 em 31/12/2015 R\$ 130.900,93

Saldo Conta Corrente 558052 em 31/12/2015 R\$ 56.410,81

Saldo Conta Corrente 572640 em 31/12/2015 R\$ 52.839,16

Saldo Conta Corrente 384453 em 31/12/2015 R\$ 196.056,42

Saldo Conta Corrente 49310X em 31/12/2015 R\$ 37.804,19

Saldo Conta Corrente 49321X em 31/12/2015 R\$ 34.431,28

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 10 de maio de 2016.

DIEGO FERNANDO GALLINA

Casa dos Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 791/2016

DATA: 05 de julho de 2016

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 178/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 178/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 041/2016 – SRP 057/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Revestimento Asfáltico e Recapeamento de Pavimento CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente, para atender às necessidades do Aeroporto Municipal de Sinop - MT*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço da concorrência pública nº 006/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário, destinada a Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliveira de Almeida, em Sinop/MT. Empresa habilitada: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA. Proposta classificada em primeiro lugar: R\$ 639.590,65 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 06 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço da concorrência pública nº 005/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário, destinada a Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto, em Sinop/MT. Empresa habilitada: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA. Proposta classificada em primeiro lugar: R\$ 639.590,65 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 06 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 040/2016/CMS

Sinop, 06 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e

a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 160ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Lei de Implantação e Implementação do Núcleo de Violência e Incentivo a Cultura da Paz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de julho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 041/2016/CMS**

Sinop, 06 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 160ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Circunstanciado do Fundo Municipal de Saúde dos meses de março e abril de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de julho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 042/2016/CMS**

Sinop, 06 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 160ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Referente ao Convênio n°. 010/2016, Prestação de Contas Parcial – Período de 11/09/2015 à 10/10/2015 – Associação de Senhoras de Rotarianos (ASR) – Casa da Amizade de Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de julho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 043/2016/CMS**

Sinop, 06 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 160ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Referente ao Convênio n°. 010/2015, Prestação de Contas Final – Associação de Senhoras de Rotarianos (ASR) – Casa da Amizade de Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de julho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 044/2016/CMS**

Sinop, 06 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 160ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos das Ações Estratégicas ao Combate e Controle do Vetor Aedes Aegypti, segundo Resolução CIB/MT Ad Referendum n°. 11 de 16/12/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de julho de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 045/2016/CMS**

Sinop, 06 de julho de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n°. 8080/1990 e a Lei Municipal n° 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 160ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Ofício ao Secretário Municipal de Saúde de Sinop, requerendo: da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - (ADESCO) Agência Econômica e Social do Centro Oeste, Cópia do Estatuto Social, Contrato de Parceria dos Serviços Prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Projeto Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 06 de julho de 2016.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2016 – SRP 055/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2016 – SRP 055/2016, referente **Aquisição de Equipamentos para Fanfarra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Diversidade Cultural.** Empresas vencedoras: **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP. CNPJ/MF: 09.117.368/0001-09, item: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09. STAGE MUSIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 10.661.909/0001-44, item: 01, 08, 10. Homologado em 06 de Julho de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 203 A/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2016:

Presidente: THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário

RG: 1.662.852-7 SSP/MT

CPF: 032.377.521-77

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

Técnico do Nível Médio I - Escriturário

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291.49

NEIVA FARTO DE CARVALHO

Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

RG: 1.322.578-2 SSP/MT

CPF: 929.679.221-53

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 146/2016.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204 - A/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE TABAPORÃ E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIPORÃ**", para o exercício de 2016:

Presidente: CRISTIANE BOBBO

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

RG – 1.601.251-8 SSP/MT

CPF – 020.446.981-37

Membros:

JEFERSON CAMARGO CORDEIRO

Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy

RG – 19333250 SSP/MT

CPF – 040.481.371-17

WALTER CEZAR SOARES DE SOUZA

Agente da Administração Público II - Motorista

RG – 001194605 SSP/MT

CPF – 927.066.491-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3266/2016

Dispõe sobre a Regulamentação do Patrimônio e Cadastro de bens públicos municipais.

O Prefeito do Município de Tabaporã, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e por fim as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público** - NBCASP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o *Regulamentação* do Patrimônio e Cadastro de bens públicos municipais que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e um conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime de competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º. As Secretarias Municipais terão prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desse Decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do Município inventário analítico dos bens municipais que estão sob suas responsabilidades nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este ato administrativo.

I - ao receberem cópia do regulamento, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas demais unidades administrativas;

II - os Secretários e Chefias deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

III - todas as Secretarias e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que necessário;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 21 de Junho de 2016

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3265/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens do Município e da outras providências.

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 e considerando que competência do Município em zelar pelo patrimônio público, vem adotar e disciplinar os procedimentos constantes nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº. 1.136/08 e nº 1.137/08, ambas de 21 de novembro de 2008, as quais aprovam NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, à depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º. Fica dispensado as unidades administrativas apresentarem procedimentos de exaustão, considerando que o Município não possui exploração de recursos minerais ou florestais[1].

§ 2º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

I - bens que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - livros das bibliotecas públicas;

III - bens cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade ou perda de sua identidade;

IV - bens que quando sujeito à modificações (*químicas ou físicas*) em virtude dos fluidos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

V - bens que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

VI - bens que quando é adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VII - quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao se benefício produzido pelo bem;

VIII - bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R\$: 800,00[2] (oitocentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial;

IX - bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de produção de benefício, deverá ser baixado[3] e controlado por relação carga.

§ 3º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

§ 4º. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma fundamentação aceitável.

Art. 2º. Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº. 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:

I - órgão;

II - unidade administrativa;

III - subunidade administrativa;

IV - conta contábil conforme PCASP;

V - código de tombamento do bem;

VI - modalidade de tombamento;

VII - descrição clara e sucinta do bem;

VIII - data da avaliação;

IX - natureza do bem;

X - grupo ou classe do bem;

XI - classificação do bem;

XII - espécie do bem;

XIII - estado de conservação do bem;

XIV - expectativa de vida útil do bem (em anos);

XV - alíquota de depreciação do bem;**XVI** - fonte de recursos vinculada ao bem (utilizada para sua aquisição);**XVII** - valor bruto contábil do bem;**XVIII** - valor residual do bem;**XIX** - valor depreciável do bem;**XX - valor da depreciação anual do bem;****XXI** - valor da depreciação mensal do bem;**XXII** - data de início da depreciação (em mês);**XXIII** - data do fim da depreciação (em mês);**XXIV** - método de depreciação utilizado (linear, soma de dígitos ou unidades produzidas);**XXV** - nome e dados do servidor responsável pelo bem.

Art. 3º. Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Área de Patrimônio, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial.

CAPÍTULO II**Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável**

Art. 4º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º. A Controladoria Geral e Contabilidade Geral do Município definirão a forma de disponibilização das informações que será adotado pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientados por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do Município mediante laudos emitidos por engenheiros.

§ 2º. A reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 8º. As Unidades Administrativas deverão criar grupos de trabalhos responsáveis pelos procedimentos relativos à catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo será indicada pelo responsável pela Unidade Administrativa e será designada pelo Prefeito por meio de Portaria, sendo composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 02 (dois) deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos no caput deste artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

§ 3º. Os relatórios mensais contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município deverão ser encaminhados à Controladoria Geral, à Área de Patrimônio e à Contabilidade Geral do Município até o terceiro dia útil do mês seguinte ao de referência.

§ 4º. Ficam desobrigadas ao envio de relatórios mencionados no parágrafo anterior as Unidades Administrativas que estiverem utilizando sistema integrado com as novas regras contábeis.

Art. 9º. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou por empresa especiali-

zada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial.

CAPÍTULO III**Depreciação e Amortização**

Art. 10. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação e a amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 11. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação;

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 12. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho Avaliador e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa nº. 162, de 31 de dezembro de 1998[4].

§ 1º. Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica;

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 13. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.

Art. 14. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV**Normatização**

Art. 15. Compete a Controladoria Geral, a Contabilidade Geral e a Área de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Geral do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Art. 16. A Controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 17. As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 18. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 21 de Junho de 2016

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

[1] somente para municípios que não possuem exploração de recursos minerais.

[2] Valor definido pelo autor, tendo como referência 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº. 8.666/93.

[3] O bem com valor residual inferior a R\$: 800,00, deverá ser baixado, conforme item 15.4.10 – obsolescência ou relação carga conforme ato normalizador, definido no regulamento sugerido.

[4] Site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1998/in16298ane1.htm>.

PORTARIA Nº. 204 - A/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "COMISSÃO DE BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE TABAPORÃ E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIPORÃ", para o exercício de 2016:

Presidente: CRISTIANE BOBBO

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

RG – 1.601.251-8 SSP/MT

CPF – 020.446.981-37

Membros:

JEFERSON CAMARGO CORDEIRO

Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy

RG – 19333250 SSP/MT

CPF – 040.481.371-17

WALTER CEZAR SOARES DE SOUZA

Agente da Administração Público II - Motorista

RG – 001194605 SSP/MT

CPF – 927.066.491-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 29/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 29/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Paraiba Comércio de peças para veículos Ltda-EPP, CNPJ nº 01.379.395/0001-48

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da linha leves e utilitários. Decorrente Convite nº 01/2016, contrato no valor total de R\$ 106.944,64.

Assinatura do contrato em 06/07/2016, com vigência prevista até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA DECRETO Nº 3255/2016

DECRETO Nº 3255/2016

Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta, das Autarquias do Município de Tabaporã, disciplinando sua prestação nas condições que especifica.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, Prefeito do Município de Tabaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta, das Autarquias do Município de Tabaporã, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes deste decreto.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não renumerada, prestada por pessoa física a Secretaria, Autarquia do Município de Tabaporã que atue na área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, bem como de assistência, promoção e defesa social.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º. Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 5º. Considerando a vedação prevista no artigo 4º, deste decreto, os órgãos municipais da Administração Direta, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços

a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

§ 1º. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às Autarquias, ficando esses órgãos plenamente responsáveis pela estrita observância da vedação prevista no artigo 4º, deste decreto, considerando-se seus respectivos quadros de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 6º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre a Secretaria, Autarquia do Município de Tabaporã e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º. O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
- II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;
- III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;
- VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos neste decreto.

§ 3º. A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 7º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

Art. 9º. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;
- I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria, Autarquia a que se vincule;
- II - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Mediante ato próprio, incumbirá às Secretarias, a Autarquia Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º deste decreto:

- I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
- II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Tabaporã, observado o disposto no artigo 5º deste decreto;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão;

IV - aprovar modelo interno de "termo de adesão a prestação de serviço voluntário" com conteúdo que contemple o disposto neste decreto e atenda a suas necessidades específicas. Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos referidos no "caput" deste artigo manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários, contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de 1 (um) mês, deverá o órgão municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por este decreto.

Art. 14. Cada Secretaria, Autarquia Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Administração terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar seu serviço de voluntariado às normas constantes deste decreto.

Art. 16. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, aos 24 de Maio de 2016,
PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria do Planejamento, em 27 de maio de 2016.
PAULO KATSUMI TAKEDA, Secretário do Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
DECRETO Nº 3266/2016**

DECRETO Nº 3266/2016

Dispõe sobre a Regulamentação do Patrimônio e Cadastro de bens públicos municipais.

O Prefeito do Município de Tabaporã MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e por fim as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Patrimônio e Cadastro de bens públicos municipais que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e um conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime de competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º. As Secretarias Municipais terão prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desse Decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do Município inventário analítico dos bens municipais que estão sob suas responsabilidades nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este ato administrativo.

I - ao receberem cópia do regulamento, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas demais unidades administrativas;

II - os Secretários e Chefias deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

III - todas as Secretarias e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que necessário;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 21 de Junho de 2016

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº. 334/2016.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder licença sem remuneração para atividades políticas, a partir do dia 01/07/2016, que visam concorrer como vereador nas eleições de 2016, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ao senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3264 /2016

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, O Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal art. 45 inciso IV e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.008/2015, de 08 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016);

Art. 2º) – Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução em 20%(Vinte por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras e gratificações.

Parágrafo Único - Excetuam-se do caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadiáveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

Art. 3º) – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta

data ficam reduzidos em 35% (trinta e cinco por cento) dos seus saldos apurados no balancete do mês de maio de 2016.

Art. 4º) – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 35% (trinta e cinco por cento) dos seus saldos apurados no balancete do mês de maio de 2016.

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 21 de Junho de 2016

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016/SAMAE**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ**. O período de recebimento do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” será a partir das **07h00min do dia 18 de Julho de 2016 até as 08h00min do dia 17 de Agosto de 2016**, e deverá ser entregue no Setor de Licitações do SAMAE. A abertura dos envelopes está prevista para as **08h00min do dia 17 de Agosto de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Julho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 13/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO NO REGIME EMPREITADA INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO COM A CENTRAL DA CONTRATADA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 25 de julho de 2016 as 8 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:3395/Portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 6 de julho de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SERRAPREV PORTARIA Nº. 21/2016

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Rosana Mara Teixeira Alves, servidora pública deste município.”

O **Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00019/16-4 páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 05/04/2016 em nome da Sra. **Rosana Mara Teixeira Alves** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.088 dias líquidos, correspondentes á 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
13/10/1979 a 14/05/1981	PSICOLOGIA S/C LTDA	01 Ano, 07 Meses e 02 Dias
21/07/1982 a 06/01/1985	BANCO SISTEMA S.	02 Anos, 05 Meses e 17 Dias
01/06/1985 a 31/12/1985	A.F. FERREIRA & AZEVEDO LTDA.	00 Ano, 07 Meses e 00 Dia
28/05/1987 a 02/07/1988	TAMISA COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	01 Ano, 01 Mês e 05 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 06/07/2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 13/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.982.654/0001-54, com sede na Rua Antônio José da Silva, nº 560-W, Centro, Tangará da Serra/MT, Representado pelo Sócio Diretor Sr. FERNANDO LORENZETTI .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 1.096,50 m², LOCALIZADO NO INÍCIO DA RUA CELSO ROSA LIMA (RUA 26), ESQUINA COM A RUA 19, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS . Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2016, com prazo até 01 de junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 14/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2013/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, adiante denominada CONTRATADA , neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO , Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 03 de junho de 2016, com prazo até 03 de junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 15/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	VF BEREGLA ME (SANEAMENTO BR) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, nº 532, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. VILSON FERNANDO BEREGLA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO , Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de junho de 2016, com prazo até 08 de junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 16/2016/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2016 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2016 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof.º **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo nº 003/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME , inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio Hortolani, nº 53 N, Ed. Athenas, Sl. 204, Centro, Tangará da Serra, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. THIAGO WAGNER ZAGO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS MÓVEIS, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO SAMAE , Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 22 de junho de 2016, com prazo até 22 de junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 17/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2013/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	JCAMPOS ENGENHARIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 "N", Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, representado pelo seu sócio proprietário o Engenheiro JULIANO JARDIM CAMPOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA , Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2016, com prazo até 11 de maio de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2016/SAMAE – PREGÃO 19/2016

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES , e a PIVA & PIVA LTDA , inscrita no CNPJ: 00.117.080/0001-60, localizada na Rua Deputado Hitler Sanção, 174 – S. Centro, Tangará da Serra – MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. ARIVALDO PIVA . Valor: R\$ 119.000,00 . Vigência: início em 20 de Junho de 2016 até o dia 20 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **07/07/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	706 -MEDICO REGULADOR - SAMU						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
3	273	GIACOMO LUIZ TONIAL Ed. 12	29/09/1984	12465062 SSPMT	DEFERIDO	64	Classificado
Cargo.:	707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU	20000000003/2016					
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
3	33	JOAO CARLOS SILVESTRE VE-LASCO	04/06/1988	17804582 SSP-MT	DEFERIDO	64	Classificado
Cargo.:	784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640	20000000003/2016					
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
2	107	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	2003010303125 SSP	DEFERIDO	60	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/07/2016 e 08/07/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2016/SAMAE – PREGÃO 19/2016

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **AUTO POSTO FAVETTI LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.666.280/0001-95, localizada na Av. Mauá, nº 230, “S”, Cidade Alta, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **ANTÔNIO FAVETTI**. Valor: R\$ 105.300,00. Vigência: início em 20 de Junho de 2016 até o dia 20 de Junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 18/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	VALMIR LEONARDI E CIA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ: 10.412.270/0001-63, localizada na Av. Tancredo Neves, 276 “S”, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário Sr. VALMIR LEONARDI .
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE , de acordo com Art. 65, I, Alínea “a” e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2016

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2016/SAMAE – PREGÃO 19/2016

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.449.173/0001-80, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, 450W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pela Sra. **ALESSANDRA WIECZOREK**. Valor: R\$ 142.000,00. Vigência: início em 20 de Junho de 2016 até o dia 20 de Junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 18/2016/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de di-

	reito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	VALMIR LEONARDI E CIA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ: 10.412.270/0001-63, localizada na Av. Tancredo Neves, 276 “S”, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário Sr. VALMIR LEONARDI .
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE , de acordo com Art. 65, I, Alínea “a” e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2016

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2016/SAMAE – PREGÃO 15/2016

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ N.º 00.082.712/0001-05, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 220 W, Sala B, Lote A-06, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado, pelo, Sr. **IVANIR PRIMON JÚNIOR**. Valor: R\$ 300.000,00. Vigência: início em 01 de Junho de 2016 até o dia 01 de Junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2016/SAMAE – PREGÃO 17/2016

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **MOBIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.985.901/0001-30, localizada na Av. Guido Caloi, nº 1985, Galpão 13, Térreo, Jardim São Luís, Cidade de São Paulo - SP, CEP: 05802-140, representada pelo Sócio Administrador Sr. **MÁRIO WAGNER OKUNO**. Valor: R\$ 28.272,00. Vigência: início em 10 de Junho de 2016 até o dia 10 de Junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2016/SAMAE – PREGÃO 17/2016

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ: 23.833.955/0001-25, localizada na Rua Gabriel Pereira de Brito, nº 41, Santa Bárbara D'Oeste - SP, CEP: 13455-703, Representada pela Proprietária Sra. **ELZA DE ARAUJO PEREIRA**. Valor: R\$ 63.000,00. Vigência: início em 10 de Junho de 2016 até o dia 10 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 089/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 089/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
33	198012	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/07/2016 e 11/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
 - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Adriano Alves Fernandes****Secretário Municipal de Educação e Cultura****SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2016/SAMAE – PREGÃO 18/2016**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, n.º 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10, localizada na Rua São Pedro, 253, bairro Jd. Kennedy, CEP: 78065-020, representada pelo Sr. WHELTON CORRÊA MARTINS. Valor: R\$ 17.317,90. Vigência: início em 13 de Junho de 2016 até o dia 30 de Agosto de 2016.

SAMAE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2016/SAMAE – TOMADA DE PREÇO 01/2016**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, n.º 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA, Representada pelo Proprietário IDAIL JOSÉ TRUBIAN. Valor: R\$ 511.813,27. Vigência: início em 15 de Junho de 2016 até o dia 15 de Junho de 2017.

SAMAE/LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO N.º 024/2016/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA / IMPRESSORA / SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 20 de Julho de 2016. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Julho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**Pregoeiro - SAMAE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.906.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador ROQUE CARRARA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º 237087 SSP/MT e do CPF n.º 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra n.º 90.2015 de 16/07/2016 para 26/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se pelo fato de este contrato ser custeado com recursos federais oriundos do contrato de repasse n.º 1005598-85/2013, que são legislados pela portaria interministerial 507/2012, onde diz que a o Município só pode autorizar o início dos serviços, mediante o desembolso de 50% dos recursos total do repasse do convenio, ressaltamos que esse repasse ocorreu somente em 24/06/2016, desta maneira necessitamos de mais prazo para a execução do contrato, pois a ordem de serviço foi emitida em 28/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de junho de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal**Contratante****BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME****Sr. Roque Carrara****Procurador****Contratada****TESTEMUNHAS****Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel****CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 45/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GENIVALDO GOMES-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 45/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GENIVALDO GOMES-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, GENIVALDO GOMES-ME estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso situada na Av. Norberto Schwantes, N° 750 inscrita no CGC/MF 07.233.375/0001-10 neste ato representado sócio proprietário GENIVALDO GOMES, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.

666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 02/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra n.º. 45.2015 de 14/06/2016 para 13/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido à atrasos ocasionados devido a intempéries climáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 14 de JUNHO de 2016.

Milton Jose Toniazzi**Prefeito Municipal****Contratante****GENIVALDO GOMES - ME****Contratada****TESTEMUNHAS:**

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | PADRAO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.030.000,00	34.030.000,00	4.302.962,55	12,64	8.707.251,83	25,59	25.322.748,17
RECEITAS CORRENTES	31.720.000,00	31.720.000,00	4.302.962,55	13,57	8.707.251,83	27,45	23.012.748,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.190.000,00	2.190.000,00	514.274,85	23,48	764.993,39	34,93	1.425.006,61
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	351.675,31	18,51	574.948,24	30,26	1.325.051,76
Taxas	290.000,00	290.000,00	162.599,54	56,07	190.045,15	65,53	99.954,85
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	975.000,00	975.000,00	97.117,37	9,96	191.761,08	19,67	783.238,92
Contribuições Sociais	775.000,00	775.000,00		0,00		0,00	775.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	97.117,37	48,56	191.761,08	95,88	8.238,92
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	71.078,23	7,14	140.381,02	14,11	854.618,98
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	174,00	3,48	997,00	19,94	4.003,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	70.904,23	7,16	139.384,02	14,08	850.615,98
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	39.067,55	12,81	87.988,31	28,85	217.011,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.717.000,00	26.717.000,00	3.566.415,46	13,35	7.494.345,21	28,05	19.222.654,79
Transferências Intergovernamentais	24.507.000,00	24.507.000,00	3.405.825,95	13,90	7.333.286,84	29,92	17.173.713,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.910.000,00	1.910.000,00	160.589,51	8,41	160.589,51	8,41	1.749.410,49
Transferências para o Combate à Fome	300.000,00	300.000,00		0,00	468,86	0,16	299.531,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	15.009,09	2,79	27.782,82	5,16	510.217,18
Multas e Juros de Mora	260.000,00	260.000,00	3.997,19	1,54	7.409,36	2,85	252.590,64
Indenizações e Restituições	37.000,00	37.000,00	1.908,44	5,16	2.816,21	7,61	34.183,79
Receita da Dívida Ativa	230.000,00	230.000,00	8.327,14	3,62	16.313,36	7,09	213.686,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	776,32	7,06	1.243,89	11,31	9.756,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.110.000,00	2.110.000,00		0,00		0,00	2.110.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.302.962,55	12,29	8.707.251,83	24,88	26.292.748,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.302.962,55	12,29	8.707.251,83	24,88	26.292.748,17
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.302.962,55	12,29	8.707.251,83	24,88	26.292.748,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.980.762,82	9.878.186,54	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	26.088.306,33			6.834.313,30
DESPESAS CORRENTES	31.888.000,00	32.082.049,31	4.654.639,56	9.284.964,60	22.797.084,71	4.574.284,22	8.378.711,02	23.703.338,29			6.349.204,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.697.000,00	17.844.500,00	2.453.370,98	4.761.381,77	12.883.118,23	2.458.120,98	4.761.381,77	12.883.118,23			3.724.402,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	22.000,00	15.172,29	15.172,29	6.827,71	13.460,66	13.460,66	8.539,34			13.460,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.171.900,00	14.415.549,31	2.186.996,29	4.508.410,54	9.907.138,77	2.102.702,58	3.603.868,59	10.811.680,72			2.611.341,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.726.000,00	2.532.850,69	426.123,26	595.221,94	1.939.628,75	376.467,91	532.962,65	1.399.868,04			485.108,92
INVESTIMENTOS	2.070.000,00	1.976.850,69	212.950,67	290.054,16	1.586.786,53	212.227,61	278.757,16	1.058.393,53			245.329,51

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	656.000,00	656.000,00	213.172,59	303.157,78	352.842,22	164.240,30	254.225,49	401.774,51	239.779,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.100,00	385.100,00			385.100,00			385.100,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	26.088.306,33	6.834.313,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	26.088.306,33	6.834.313,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54		4.950.752,13	8.911.693,67		6.834.313,30	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	0,00		0,00	
RECEITAS CORRENTES	970.000,00	970.000,00	0,00		0,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.000,00	925.000,00	0,00		0,00	
Contribuições Sociais	925.000,00	925.000,00				
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45,000,00	45,000,00	0,00		0,00		45,000,00
Multas e Juros de Mora	45,000,00	45,000,00					45,000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	100,00	25.121.813,46	4.900.752,13	8.911.693,67	100,00	26.088.306,33	0,00
Legislativa	1.098.000,00	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.098.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.098.000,00	1.098.000,00			0,00	1.098.000,00				1.098.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	9.728,00	17.960,37	0,18	82.039,63	9.728,00	17.960,37	0,20	82.039,63	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	9.728,00	17.960,37	0,18	82.039,63	9.728,00	17.960,37	0,20	82.039,63	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.406.000,00	4.183.061,00	617.581,76	1.410.360,52	14,28	2.772.700,48	594.881,63	1.145.435,35	12,85	3.037.625,65	0,00
Planejamento e Orçamento	930.000,00	840.061,00	103.488,07	370.778,09	3,75	469.282,91	139.298,48	269.420,58	3,02	570.640,42	
Administração Geral	3.069.000,00	2.938.000,00	460.052,43	940.327,08	9,52	1.995.772,92	397.779,63	782.198,41	8,78	2.153.801,59	
Administração Financeira					0,00						
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	24.500,00	40.780,00	0,41	99.220,00	24.737,47	40.772,25	0,46	99.227,75	
Normalização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	42,32	3.056,49	0,03	11.943,51	526,11	1.020,25	0,01	13.978,75	
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	8.826,00	22.058,00	0,22	57.942,00	14.042,00	22.058,00	0,25	57.942,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00		60,00	0,00	11.940,00		60,00	0,00	11.940,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	160.000,00	160.000,00	20.662,94	33.400,86	0,34	128.599,14	18.497,94	29.905,86	0,34	130.094,14	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.119.000,00	1.234.412,20	166.482,79	306.542,29	3,10	927.869,91	159.542,62	286.181,31	3,23	946.230,89	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	3.664,70	19.057,58	0,19	150.942,42	4.914,47	16.486,85	0,19	153.513,15	
Assistência Comunitária	949.000,00	1.064.412,20	162.818,09	287.484,71	2,91	776.927,49	154.628,15	271.694,46	3,05	792.717,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00			0,00	2.400.000,00			0,00	2.400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	6.456.000,00	6.514.317,40	1.480.405,34	2.850.467,13	28,86	5.663.850,27	1.456.730,00	2.596.514,87	29,17	5.914.802,53
Atenção Básica	3.781.000,00	3.797.535,00	641.388,58	1.219.254,93	12,34	2.578.280,07	678.784,20	1.186.722,95	13,32	2.610.612,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.285.000,00	4.216.822,40	778.474,40	1.503.111,08	15,22	2.715.711,32	715.830,85	1.202.898,90	14,62	2.916.013,50
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	175.000,00	24.818,98	47.736,47	0,48	127.263,53	24.368,55	93.854,62	0,35	144.145,38
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00		6.148,00	0,06	13.852,00	900,00	6.148,00	0,07	13.852,00
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	302.960,00	35.721,33	74.216,65	0,75	228.743,35	36.848,40	72.980,40	0,82	229.979,60
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	318.900,00	324.900,00	34.589,30	119.023,05	1,20	205.876,95	47.404,11	95.081,88	1,07	229.818,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	303.900,00	303.900,00	34.589,30	119.023,05	1,20	184.876,95	47.404,11	95.081,88	1,07	208.818,12
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualidade	15.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	9.074.000,00	8.995.307,00	1.554.370,80	2.760.438,57	27,94	6.234.868,43	1.483.764,78	2.538.318,72	28,48	6.456.988,28
Educação Fundamental	7.584.000,00	7.412.552,00	1.238.555,76	2.268.358,27	22,96	5.144.193,73	1.214.407,05	2.174.064,62	24,40	5.238.487,38
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00		40.000,00	0,40	60.000,00	10.000,00	10.000,00	0,11	90.000,00
Educação Infantil	655.000,00	665.655,00	130.612,98	226.870,14	2,30	438.784,86	125.116,02	217.365,89	2,44	448.289,11
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	115.000,00	117.100,00	117.089,73	117.080,73	1,19	19,27	28.758,78	28.758,78	0,32	88.341,22
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	700.000,00	700.000,00	76.121,33	106.129,43	1,09	591.870,57	105.482,93	106.129,43	1,21	591.870,57
Cultura	190.000,00	190.000,00	1.100,00	14.026,69	0,14	175.973,31	2.259,69	9.917,21	0,11	180.082,79
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulso Cultural	190.000,00	190.000,00	1.100,00	14.026,69	0,14	175.973,31	2.259,69	9.917,21	0,11	180.082,79
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	2.419.000,00	2.472.095,89	368.654,02	706.606,34	7,17	1.763.489,55	376.289,25	656.899,10	7,37	1.815.196,79
Infra-Estrutura Urbana	2.419.000,00	2.472.095,89	368.654,02	706.606,34	7,17	1.763.489,55	376.289,25	656.899,10	7,37	1.815.196,79
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	655.000,00	655.000,00	106.693,85	295.222,07	2,99	359.777,93	100.702,22	247.865,93	2,78	407.134,07
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	655.000,00	655.000,00	106.693,85	295.222,07	2,99	359.777,93	100.702,22	247.865,93	2,78	407.134,07
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	58.000,00	56.282,71	0,00	0,00	0,00	56.282,71	0,00	0,00	0,00	56.282,71
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	56.282,71			0,00	48.282,71			0,00	48.282,71
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	928.000,00	957.899,00	131.412,86	246.307,32	2,49	711.591,68	131.024,47	243.790,41	2,74	714.108,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	928.000,00	957.899,00	131.412,86	246.307,32	2,49	711.591,68	131.024,47	243.790,41	2,74	714.108,59	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	117.000,00	11.900,00	24.373,33	0,25	92.626,67	15.453,69	23.034,33	0,26	93.965,67	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	105.000,00	11.900,00	24.373,33	0,25	80.626,67	15.453,69	23.034,33	0,26	81.965,67	
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	110.000,00	115.000,00	19.128,85	104.128,85	1,05	10.871,15	52.359,28	101.105,30	1,13	13.894,70	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	110.000,00	115.000,00	19.128,85	104.128,85	1,05	10.871,15	52.359,28	101.105,30	1,13	13.894,70	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.538.000,00	2.629.624,80	306.138,45	648.502,84	6,56	1.981.121,96	302.493,90	627.170,29	7,04	2.002.454,51	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.538.000,00	2.629.624,80	306.138,45	648.502,84	6,56	1.981.121,96	302.493,90	627.170,29	7,04	2.002.454,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	235.000,00	39.227,92	53.897,10	0,55	181.102,90	40.516,53	48.732,45	0,56	185.267,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00	39.227,92	53.897,10	0,55	181.102,90	40.516,53	48.732,45	0,56	185.267,55	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	680.000,00	682.000,00	228.344,88	318.330,07	3,22	363.669,93	177.700,96	267.686,15	3,00	414.313,85	0,00
Redimensionamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	682.000,00	682.000,00	228.344,88	318.330,07	3,22	363.669,93	177.709,96	267.688,15	3,00	414.313,85
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	16.100,00	16.100,00			0,00	16.100,00			0,00	16.100,00
Reserva do RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.876.186,54	100,00	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	100,00	26.088.306,33

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Distrito Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Qualidade Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 37/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016, tendo como objeto: Aquisição de tubo de concreto armário ca1 macho e fêmea com tela de 100x100 cm, para que será utilizado nos bueiros das estradas vicinais, com realização prevista para o dia 19 de julho de 2016 às 08h00 min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clovis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º. 237087 SSP/ do CPF n.º 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 89.2015 de 16/07/2016 para 26/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se pelo fato de este contrato ser custeado com recursos federais oriundos do contrato de repasse nº 1005842-67/2013, que são legislados pela portaria interministerial 507/2012, onde diz que a o Município só pode autorizar o início dos serviços, mediante o desembolso de 50% dos recursos total do repasse do convenio, ressaltamos que esse repasse ocorreu somente em 24/06/2016, desta maneira necessitamos de mais prazo para a execução do contrato, pois a ordem de serviço foi emitida em 28/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de junho de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara

Procurador

Contratada

TESTEMUNHAS

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 02/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 02/2016 que dispõe sobre alteração da data disposta no item 3, letra “A”, cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, prorrogando o prazo para protocolo dos pedidos de isenção de taxas para dia 08/07/2016. O Edital Complementar n. 02/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 104/2016 de 01/06/2016, através de sua presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de conformidade com o disposto no item 4.9 do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2016;

Considerando que não houve nenhuma interposição de recurso contra a publicação do gabarito preliminar das provas pelo Edital Complementar Nº 03 ao Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2016;

Considerando ainda, o resultado da conferência das provas objetivas;

Diante do exposto;

RESOLVE:

I – Publicar o RESULTADO PRELIMINAR das Provas do Processo Seletivo Público nº 01/2016, realizadas em 30 de junho de 2016, por cargo e por ordem de classificação dos candidatos, bem como os candidatos desclassificados, na forma dos quadros demonstrativos abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
079	* Aline Cristiane Camargo	24,00	12,00	8,00	6,00	50,00	1º Aprovado
046	Lessandra Mamore Vinaga	24,00	14,00	14,00	18,00	70,00	2º Aprovado
042	Lucelia Maria do Nascimento	16,00	18,00	16,00	18,00	68,00	1º Classificado
039	Maria Raila de Souza Ferro	28,00	12,00	12,00	14,00	66,00	2º Classificado
007	Nivaldo Jose dos Passos	16,00	18,00	14,00	18,00	66,00	3º Classificado
052	Malin Soares Vareschini	20,00	14,00	10,00	16,00	60,00	4º Classificado
005	Adriano de Sá	24,00	14,00	6,00	14,00	58,00	5º Classificado
045	Edson Jose Maciel	16,00	10,00	14,00	16,00	56,00	6º Classificado
010	Susana dos Santos Costa	8,00	16,00	16,00	14,00	54,00	7º Classificado
017	Luiz Antônio Silva Batista	20,00	10,00	8,00	14,00	52,00	8º Classificado
021	Erick Antônio Gomes Paião	16,00	10,00	16,00	10,00	52,00	9º Classificado
003	Jean Martins Rosário	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	10º Classificado
054	Manuely Ferreira dos Santos	16,00	6,00	14,00	12,00	48,00	Desclassificado
013	Gilson Fernandes	12,00	8,00	12,00	14,00	46,00	Desclassificado
015	Samuel Nunes de Lara	12,00	14,00	6,00	14,00	46,00	Desclassificado
018	Fabio de Araújo	12,00	14,00	4,00	16,00	46,00	Desclassificado
076	Cleissimar Rocha dos Santos	4,00	14,00	16,00	12,00	46,00	Desclassificado

075	Kezia Alessandra Nunes de Oliveira	16,00	10,00	8,00	10,00	44,00	Desclassificado
043	Hildo Gonçalves	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00	Desclassificado
073	Jessica Brandão Xavier	8,00	6,00	10,00	14,00	38,00	Desclassificado
011	Keili da Cunha Lopes	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	Desclassificado
050	Patricia dos Santos Pereira	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	Desclassificado
058	Claudete Alves da Silva	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	Desclassificado
041	Maria Divina Alves Feitosa	4,00	10,00	10,00	12,00	36,00	Desclassificado
048	Valeria Souza Rocha	12,00	8,00	8,00	6,00	34,00	Desclassificado
019	Joseane Lustosa	8,00	6,00	8,00	12,00	34,00	Desclassificado
068	Ana Paula de Souza Cunha	12,00	8,00	8,00	4,00	32,00	Desclassificado
016	Elton Voltolini de Souza	4,00	8,00	8,00	12,00	32,00	Desclassificado
020	Marli Flores	-	-	-	-	-	Desclassificado
023	Mizael Cruz dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
033	Daine Arquino Xavier	-	-	-	-	-	Desclassificado
035	Ana Paula Bogo	-	-	-	-	-	Desclassificado
053	Bruno Frota Coutinho	-	-	-	-	-	Desclassificado
059	Marina Nogueira Schmeing	-	-	-	-	-	Desclassificado
074	Deize Rodrigues da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
082	Ana Paula da Silva Moreira	-	-	-	-	-	Desclassificado
084	Lucileude da Conceição	-	-	-	-	-	Desclassificado
085	Marcos Aurelio Ferreira	-	-	-	-	-	Desclassificado

*Candidata PNE (Portadora de Necessidades Especiais).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF I – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
072	Elizangela Lemes de Almeida	32,00	14,00	18,00	14,00	78,00	1º Aprovado
078	Adrieli de Sales	36,00	10,00	12,00	18,00	76,00	2º Aprovado
064	Cristina de Lourdes de Araujo	32,00	14,00	14,00	14,00	74,00	1º Classificado
027	Kelly Aparecida da Silva Dias	36,00	8,00	14,00	14,00	72,00	2º Classificado
009	Debora Cristina Queiroz Marchetti	28,00	12,00	12,00	16,00	68,00	3º Classificado
047	Lucimara Porfilho dos Santos	28,00	14,00	8,00	16,00	66,00	4º Classificado
077	Elaine Lemes de Almeida	32,00	10,00	10,00	12,00	64,00	5º Classificado
004	Jaqueline da Silva	32,00	8,00	12,00	10,00	62,00	6º Classificado
012	Antonia Francieleia Batista Lima	24,00	10,00	12,00	16,00	62,00	7º Classificado
060	Roseli Bueno	28,00	8,00	10,00	14,00	60,00	8º Classificado
002	Vanessa Ferreira Brombati	20,00	12,00	14,00	14,00	60,00	9º Classificado
069	Poliana Leite	20,00	14,00	14,00	12,00	60,00	10º Classificado
031	Lucia Dal Pizzol Bornagui	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	11º Classificado
001	Patricia Rando do Nascimento	28,00	12,00	6,00	10,00	56,00	12º Classificado
044	Neide Ferreira Silva Gonçalves	32,00	6,00	8,00	8,00	54,00	13º Classificado
062	Soeli Moreira	24,00	8,00	8,00	14,00	54,00	14º Classificado
024	Aline Knecht	20,00	8,00	12,00	14,00	54,00	15º Classificado
080	Luana Rocha da Silva	16,00	10,00	14,00	14,00	54,00	16º Classificado
040	Cristiana Pedroso Roma	28,00	6,00	8,00	10,00	52,00	17º Classificado
065	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00	18º Classificado
037	Maria Jose Ozana Augusto da Silva	20,00	8,00	8,00	16,00	52,00	19º Classificado
070	Danieli Azevedo da Silva	20,00	18,00	0,00	14,00	52,00	20º Classificado
071	Laurenli do Carmo Lima Ricarte	20,00	8,00	10,00	10,00	48,00	Desclassificado
055	Kalina Dias Domingues	20,00	8,00	8,00	12,00	48,00	Desclassificado
038	Marcia Silva Maia	20,00	6,00	4,00	16,00	46,00	Desclassificado
022	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	16,00	8,00	12,00	10,00	46,00	Desclassificado
030	Daniela Ramos Paloco	16,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Desclassificado
036	Fabiana Smentcovski Rosa	12,00	12,00	10,00	10,00	44,00	Desclassificado
032	Poliana Scheres	20,00	10,00	6,00	6,00	42,00	Desclassificado
025	Peter Lincon Pereira Gomes	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF II – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
049	Gislene Ferreira da Silva Costa	32,00	10,00	12,00	8,00	62,00	1º Aprovado
067	Evaniide Aparecida da Silva	24,00	14,00	10,00	14,00	62,00	1º Classificado
034	Micaely Cruz dos Santos	24,00	8,00	16,00	12,00	60,00	2º Classificado
014	Mycaelly Benites Pukes da Silva	24,00	10,00	10,00	12,00	56,00	3º Classificado
061	Jackeline Aparecida Magalhães	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00	4º Classificado
008	Gildeane Pereira da Silva	24,00	12,00	12,00	6,00	50,00	5º Classificado
057	Debora Elaine Angelo da Silva	20,00	4,00	10,00	16,00	50,00	6º Classificado
083	Elaine Rosa dos Santos	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	7º Classificado
006	Francisca Neta Silva Sousa	12,00	14,00	12,00	10,00	48,00	Desclassificado
056	Rozimara Camargo de Paula	20,00	8,00	8,00	8,00	44,00	Desclassificado
063	Xislene de Franca	20,00	4,00	8,00	10,00	42,00	Desclassificado
029	Jilvania de Souza Santos	16,00	8,00	6,00	8,00	38,00	Desclassificado

028	Gislaine Aparecida Feitosa	12,00	0,00	4,00	6,00	22,00	Desclassificado
026	Andressa da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
051	Mirian Cruz dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
081	Crislene Daiane Silva Engster	-	-	-	-	-	Desclassificado

II - Eventuais recursos quanto ao resultado preliminar devem ser apresentados por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem acolhidos para análise.

União do Sul – MT, 06 de julho de 2016.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 134 /2016

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 35 e §§ da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica), combinado com o disposto nos artigos 27 e 28 da lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA vinculados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de União do Sul-MT.

Parágrafo Único – Haverá uma Comissão de Avaliação para os profissionais da educação lotados diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para os profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, e outra Comissão para os profissionais da Educação lotados junto a Creche Municipal Santo Anjo.

Art. 2º - As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Portaria são assim compostas:

I - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Profissionais da Educação Básica da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem:

1- Edilene Campos dos Santos – Chefe do Deptº. de Recursos Humanos; 2- Leziane Zanardi – Psicóloga; 3- Simonni Cristina Serraglio - Professora efetiva; 4- Helena de Fátima Souza - Professora efetiva; 5- Bruna de Miranda Zampieri – Professora efetiva; 6- Vera Maria Zanin de Lima - Diretora da Unidade Escolar; 7- Salete Maria Zanchetta - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental; 8- Bárbara Bueno – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil; 9- Cacildo Paul - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica da Creche Municipal Santo Anjo:

1- Edilene Campos dos Santos – Chefe do Deptº. de Recursos Humanos; 2- Leziane Zanardi – Psicóloga; 3- Susamar Grisa – Diretora da Creche; 4- Elaine Prado da Cruz Serena – Secretária Escolar; 5- Vilma Ausec Perez – Professora efetiva; 6- Ivanete Stieler – Professora efetiva 7- Cacildo Paul - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Cada Comissão, de posse da relação dos profissionais da Educação a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Hu-

manos, terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos.

Art. 4º - Compete às Comissões de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica:

I - Realizar as avaliações no período de 08 a 19 de julho de 2016; **II** - Avaliar os Profissionais da Educação com base nos critérios e quesitos estabelecidos na ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014); **III** - Analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O Profissional que se sentir lesado quanto a decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da Avaliação de Desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indefinido o recurso que não traga argumento e/ou prova(s) consistente(s) ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - As Comissões após efetuarem a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirão um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 52 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a substituição de membro da Câmara Técnica, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.042/2014 que define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 10 da Lei em comento que determina a composição da Câmara Técnica do Município de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a substituição de Secretários e Subsecretários municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposta a Câmara Técnica com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

- a. Adilson Luiz da Costa Arruda (Titular) – Presidente;
- b. Jhonatan da Silva Gusmão (Suplente);

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Elizabeth Brites de Souza - (Titular)
- b. Catarina Monteiro Mayer - (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

- a. João Benedito Gonçalves Neto (Titular);
- b. Atila Alvez Coli Cardoso (Suplente);

IV - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

- a. Waldisnei Moreno da Costa (Titular);
- b. Karina Cristina de Arruda (Suplente);

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

- a. Helen Farias Ferreira (Titular);
- b. Celso Brandão (Suplente);

VI – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a. Cláudia do Bom Despacho Ferraz (Titular);
- b. Edson Roberto Silva (Suplente).

Art. 2º. A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 38/2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017 /2016.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016**, tendo como **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE VÁRZEA GRANDE, para atender a demanda reprimida de abastecimento de água por captação subterrânea, incluso levantamento Geofísico, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Para o **dia 20 de julho de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA S. ALEKNOVIC

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

DECRETO Nº 49 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a substituição de membro representante do poder executivo municipal junto ao Conselho da Cidade, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a substituição do Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro do Conselho da Cidade:

SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO
Silvio Aparecido Fidelis	Edson Roberto Silva

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Edson Roberto Silva, deverá assumir a Presidência do Conselho da Cidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, GM **CARVALHO**, matrícula nº. 101216, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 461/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a **falta injustificada ao serviço** no dia 21/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA (SIMPLIFICADO)

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Total de Obras: 40

Filtros: - Situação da Obra: Paralisada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 01/07/2016

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú.	Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
Bem Público					Objeto			Contratada(o)	
27119	038/2014-5	03/08/2015	Paralisada		R\$ 658.017,40	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO SÃO MATEUS EM VARZEA GRANDE-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER/FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP								
27118	038/2014-4	03/08/2015	Paralisada		R\$ 658.017,40	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO JARDIM MARINGÁ EM VARZEA GRAICONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER/FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP								
27117	038/2014-3	03/08/2015	Paralisada		R\$ 511.997,34	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO JARDIM ELDORADO EM VARZEA GRCONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER/FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP								
27116	038/2014-2	03/08/2015	Paralisada		R\$ 511.997,34	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO JARDIM OURO VERDE (TIPO 2 - MOI)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER/FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP								
27115	038/2014-1	03/08/2015	Paralisada		R\$ 407.421,20	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO CONSTRUMAT EM VARZEA GRANDECONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVER/FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP								
26295	103/2004-1	31/10/2013	Paralisada		R\$ 25.657.800,22	365	Pavimentação	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RESTAURAÇÃO E CANALIZAEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RESTAURAÇÃO E CANALIZAGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA								
25437	086/2013-1	02/10/2014	Paralisada		R\$ 5.950.000,00	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/11/2013
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: SICONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA								
24549	102/2010-15	03/09/2012	Paralisada		R\$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA..CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24548	102/2010-14	03/09/2012	Paralisada		R\$ 96.503,18	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO CMEI CELCITA PINHEIRO EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO CMEI CELCITA PINHEIRO...CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24547	102/2010-13	03/09/2012	Paralisada		R\$ 96.503,18	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ARY LEITE DE CAMPOS EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ARY LEITE DE CAMPOCONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24546	102/2010-12	03/09/2012	Paralisada		R\$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRLEXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CFCONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24545	102/2010-11	03/09/2012	Paralisada		R\$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB EDNILSON F. KOLLING EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB EDNILSON F. KOLLING...CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24544	102/2010-10	03/09/2012	Paralisada		R\$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB EDNA MELLO BARACAT EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA EMEB EDNA MELLO BARACAT...CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24543	102/2010-9	03/09/2012	Paralisada		R\$ 241.257,92	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARREXECUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARFCONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								
24541	102/2010-8	03/09/2012	Paralisada		R\$ 193.006,34	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO IEXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB APOLÔNIO FRUTUOSCONSTRUTORA VERDES MARES LTDA								

Data do Relatório: 01/07/2016 13:45 Validação: 3F5C458709803D9C905F1F7323E264D2 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 1 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
24540	102/2010-7	03/09/2012	Paralisada	R\$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIO ANTUNES DE ALIEXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIO ANTUNES DE ACONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
24538	102/2010-6	03/09/2012	Paralisada	R\$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ANTONIO JOAQUIM DE /EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB ANTONIO JOAQUIM DECONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
24537	102/2010-5	03/09/2012	Paralisada	R\$ 48.251,58	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANA ROSA DA SILVA EXECUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PADRÃO EMEB ANA ROSA DA SILVA... CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
24535	102/2010-4	03/09/2012	Paralisada	R\$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPEXEXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMFCONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
24534	102/2010-3	03/09/2012	Paralisada	R\$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS. CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
24532	102/2010-2	03/09/2012	Paralisada	R\$ 96.503,17	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIA BARBOSA MARTIEXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB MARIA BARBOSA MAR' CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
24531	102/2010-1	03/09/2012	Paralisada	R\$ 144.754,75	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	19/06/2013
	EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JULIO DOMINGOS DE C/EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO EMEB JULIO DOMINGOS DE (CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA							
23598	043/2011-1	02/11/2012	Paralisada	R\$ 70.488,27	30	Reforma	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	REFORMA DO MINI ESTADIO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT REFORMA DO MINI ESTADIO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT... FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
23149	065/2008-1	10/11/2009	Paralisada	R\$ 261.282,08	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	30/08/2012
	EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA TERRAPLANAGEM E PAVEXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA TERRAPLANAGEM E PAMINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA							
23094	048/2008-1	23/12/2008	Paralisada	R\$ 853.683,99	120	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	24/08/2012
	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO-SOCORRTEXAS CONSTRUÇÕES LTDA							
22830	058/2010-9	30/10/2011	Paralisada	R\$ 82.080,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB HONORATO PECONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB HONORATO FMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22829	058/2010-8	30/10/2011	Paralisada	R\$ 86.314,44	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB PROFª. MARIA ICONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB PROFª. MARI/MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22828	058/2010-7	30/10/2011	Paralisada	R\$ 82.080,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB EDNILSON FRACONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB EDNILSON FFMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22827	058/2010-6	30/10/2011	Paralisada	R\$ 82.639,56	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB OSMAR MILAN CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB OSMAR MILAIMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22826	058/2010-5	30/10/2011	Paralisada	R\$ 92.739,90	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB ARISTIDES POICONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB ARISTIDES PMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22825	058/2010-4	30/10/2011	Paralisada	R\$ 101.558,66	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB BENEDITA BERCONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB BENEDITA BEMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22823	058/2010-3	30/10/2011	Paralisada	R\$ 86.063,99	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB MARIA DE LOU.CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB MARIA LOURIMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							
22822	058/2010-2	30/10/2011	Paralisada	R\$ 87.445,10	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/07/2012
	CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB JULIO CORRÊA.CONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB JULIO CORRÊMARTINS CONSTRUÇÕES LTDA							

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação	Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
22813	058/2010-1	30/10/2011	Paralisada		R\$ 90.413,75	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	30/07/2012
	CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB AIR ADDCONSTR. DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NA EMEB AIR ADDOR... MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA								
22350	081/2010-25	01/08/2012	Paralisada		R\$ 48.251,95	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	03/07/2012
	OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULTIOBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA E SALAS DE MULTIPLO-USCONSTRUTORA CRISTALINO								
21813	036/2008-1	17/10/2008	Paralisada		R\$ 1.379.840,71	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	14/05/2012
	OBRA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO INCLUINDO FORN. CONCRETO BEOBRA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO FORNEC. CONCRETO BETUMINCONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA								
21431	084/2006-1	01/12/2008	Paralisada		R\$ 7.818.129,57	270	Readequação	VARZEA GRANDE	22/03/2012
	Vila São João				Importação de Dados em Julho/2011 - Contrato: 084/2006 (Código: 8431)...			GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTD.	
17553	031/2009-1	01/06/2010	Paralisada		R\$ 7.579.985,51	1080	Construção Nova	VARZEA GRANDE	16/02/2011
	Construção e implantação de próprios do Município de Várzea Grande				Pavimentação, Drenagem em vias urbanas e Estação de Tratamento e Esgot...			AURORA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E SERVICOS LTD	
6863	115/2006-1	30/07/2009	Paralisada		R\$ 1.024.093,61	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	07/08/2009
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS				PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO BAIRRSANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.				
6377	121/2008-2	12/02/2009	Paralisada		R\$ 147.627,06	30	Reforma	VARZEA GRANDE	14/07/2009
	Reforma do Centro de Especialidades Médicas Postão / Reforma e adequação deReforma...							JOÃO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO - ME	
Total Geral:					R\$ 56.115.278,67				

Data do Relatório: 01/07/2016 13:45 Validação: 3F5C458709803D9C905F1F7323E264D2 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 3 de 3

PORTARIA Nº 031/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, Sup. GM **WEIDER**, matrícula nº. 47320, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 463/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a **falta injustificada ao serviço** no dia 24/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 032/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, GM **LOPES**, matrícula nº. 100424, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 464/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a **falta injustificada ao serviço** no dia 24/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 033/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, Sup. GM **KLEUBER**, matrícula nº. 38684, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 475/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a **falta injustificada ao serviço** no dia 30/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 034/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, a servidora, Sup. GM **HELEN**, matrícula nº. 12884, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nos Ofícios nº. 469/GMVG/2016, nº. 471/GMVG/2016 e nº. 472/GMVG/2016 todos de 20/05/2016, que denunciam **faltas injustificadas aos serviços** nos dias 27, 28 e 29/04/2016, respectivamente, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SCHURING E SCHURING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.957.169726/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 57,§1º, II, V, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 080/2014, bem com nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 376996/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO”, o item 7.1.1 e 7.2 da “CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO”, que tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços no seguimento de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto arquitetônico de segurança e combate a incêndio pânico e explosões PDCIP devidamente aprovado pelo corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e para elaboração de projetos básico para todos os Edifícios Públicos do Município de Várzea Grande e futuras obras de execução. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 10.581.956,03 (dez milhões quinhentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). VIGÊNCIA: Tem a vigência do Contrato principal prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento (28/06/2016). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.

301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – P.J. FONTE: 0204. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada para este ato, a servidora MARCELA GODOI, portador da cédula de identidade RG nº. 18608671 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 027.379.851-02, Matrícula nº. 111011.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

SHURING E SHURING LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.051/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2014, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 380950/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA", o item 5.4 da "CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS" e a "Cláusula SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 058/2014, referente à contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.24.122.0002. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir do seu vencimento (14/07/2016). FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora JANE CÁS-SIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0802016-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº.459.523.881-91, Matrícula 109066.

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2016.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Contratada

PORTARIA Nº 029/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na

Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, Sup. GM **AMORIM**, matrícula nº. 12065, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nos Ofícios nº. 462/GMVG/2016, de 20/05/2016, e Ofício nº. 473/GMVG/2016, de 20/04/2016, que denunciam as **faltas injustificadas aos serviços** dos dias 23/04/2016 e 30/04/2016, respectivamente, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa Josias Viana da Silva ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2016

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Lote Único de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG), conforme especificação e características elencadas no Contrato Nº 014/2016/DAE, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 013/2016/DAE-VG.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: De 06/07/2016 até 05/07/2017

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 06/07/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N.01/2016

Processos n. 372060/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço n. 01/2016 cujo objeto contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, conforme edital e anexo. Que após análise da proposta, a Comissão Permanente de licitação, declara vencedora do certame a empresa Enfermed Serviços e Saúde Ltda. –Me, CNPJ n.20.306.489/0001-31, constando o valor Global da Proposta de R\$244.300,00(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), Sendo assim fica concedido o prazo recursal no art.109 alíneas a e b e 6 da lei n.8.666/93. Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2016. Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL Nº. 014/2016/SMDUET

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a data final para entrega de documentos dos CANDIDATOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SÃO BENEDITO, ETAPAS 1, 2 E 3, localizado no bairro São Mateus em Várzea Grande/MT.

OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO SORTEIO REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2016, TEM ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2016 para comparecerem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, no SETOR DE HABITAÇÃO, localizada na Av. Castelo Branco nº 1.530, Água Limpa, Várzea Grande/MT e entregar as cópias legíveis e coloridas dos seguintes documentos: RG e CPF, certidão de nascimento, se casado apresentar certidão de casamento, se divorciado apresentar certidão de divórcio com averbação, se viúvo (a) apresentar certidão de casamento e a certidão de óbito, certidão de nascimentos dos filhos menores (se houver), comprovante de residência e NIS atualizado, devendo apresentar, também, os documentos originais.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 5 de julho de 2016.

Fábio Gonçalves Ortega

Assessor Jurídico OAB/MT nº 15.126

Ednety Godoy Figueiredo Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

Adilson Luiz Costa de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

PORTARIA Nº. 503/2016

Lucinéia dos Santos Ribeiro, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Arali Sulek Vieira, Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para substituir o servidor Celso Rodrigues da Silva Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que encontra –se de férias no período de **20/06/2016 a 19/07/2016**, com efeitos financeiros para o servidor designado por esta portaria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 035/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015, de 30 de novembro de 2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 0421/2015, de 13 de julho de 2015, que Denuncia possíveis irregularidades no Abastecimento de (70) setenta litros de óleo diesel, utilizando o cartão de nº. 3918, do veículo Placa NPC-6711, da SM-VO/VG, atribuída ao servidor Edelson Sebastião da Silva, configurando, em tese, indícios de transgressões/infrações disciplinares, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

ATO Nº. 402/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 003/2016, instaurado pela Portaria nº. 004/CORREG. GERAL/2016, de 28/01/2016, cujo julgamento final se deu no dia 24/06/2016.

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o servidor ULISSES HERSON REIS DA SILVA CONCEIÇÃO, GM 3ª. Classe, matrícula nº 86.723, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, incorreu na Infração Estatutária de Incolumidade pública e Conduta escandalosa tipificada no Artigo 142, V da Lei Municipal nº 1.164/91, **aplicando-lhe a Pena Disciplinar de Demissão.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 24 de Junho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 401/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 001/2016, instaurado pela Portaria nº. 003/CORREG. GERAL/2016, de 28/01/2016, cujo julgamento final se deu no dia 24/06/2016.

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o servidor CLEYTON BARBOSA DE OLIVEIRA, Sup. GM, matrícula nº 8878, lotado na Secretaria

ria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, incorreu na Infração Estatutária de Incapacidade pública e Conduta escandalosa tipificada no Artigo 142, V da Lei Municipal nº 1.164/91, **aplicando-lhe a Pena Disciplinar de Demissão.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 24 de Junho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA (SIMPLIFICADO)

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Total de Obras: 11

Filtros: - Situação da Obra: Reiniciada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 01/07/2016

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú.	Situação Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
	Bem Público			Objeto				
30200	018/2016-2	19/05/2016	Reiniciada	R\$ 166.870,20	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, REVESTIMENTO WN CONSTRUÇÕES LTDA				
30199	018/2016-1	19/05/2016	Reiniciada	R\$ 78.731,02	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			ENTRADA DE ENERGIA (EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARWN CONSTRUÇÕES LTDA				
29807	001/2015-2	17/07/2015	Reiniciada	R\$ 191.662,69	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	HOSPITAL			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM ADÊMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA				
29806	001/2015-1	17/07/2015	Reiniciada	R\$ 1.495.189,71	300	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	HOSPITAL			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM ADÊMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA				
29802	027/2015-2	31/08/2015	Reiniciada	R\$ 447.888,46	270	Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	QUADRA ESCOLAR			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DCREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP				
28951	027/2015-1	24/08/2015	Reiniciada	R\$ 478.020,15	270	Ampliação	VARZEA GRANDE	23/07/2015
	QUADRA ESCOLAR			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DCREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP				
27462	116/2013-1	23/01/2015	Reiniciada	R\$ 7.903.000,00	720	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	22/09/2014
	execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamen			Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem...			TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	
26293	022/2014-1	05/01/2016	Reiniciada	R\$ 921.814,78	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, PROJETO PADRONIZ/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DSME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA							
25438	086/2013-2	01/03/2016	Reiniciada	R\$ 3.060.000,00	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/11/2013
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: IKCONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA							
23468	15/2012-1	10/10/2014	Reiniciada	R\$ 1.565.000,00	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/10/2012
	Exec. de Construção de uma Creche Proinfancia no Residencial Gilson de Barros eExec. de Construção de uma Creche Proinfancia no Residencial Gilson de...						FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP	
23463	19/2012-1	10/10/2014	Reiniciada	R\$ 1.392.118,14	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/10/2012
	Exec. e Const. de uma Creche Proinfancia situada no Residencial Celestino PereiExec. e Const. de uma Creche Proinfancia situada no Residencial Celest...						CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA	
Total Geral:				R\$ 17.700.295,15				

OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA (SIMPLIFICADO)

Obras por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Total de Obras: 50

Filtros: - Situação da Obra: Iniciada - Data da Situação: De 01/01/2000 até 01/07/2016

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú.	Situação Ú	Situação da Obra	Valor Inicial Obra	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
Bem Público					Objeto			Contratada(o)	
30539	073/2015-1	11/01/2016	Iniciada		R\$ 10.391.841,22	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/05/2016
					IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA CONSTRUTORA AGRINGE LTDA				
30250	020/2016-1	26/02/2016	Iniciada		R\$ 448.000,19	30	Terraplenagem	VARZEA GRANDE	22/03/2016
					CADEIA DE JOVENS E ADULTOS				
29891	074/2015-6	10/12/2015	Iniciada		R\$ 886.278,48	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMBE IRENICE GODOY DE CA TR AÇO ARQUITETURA LTDA - ME				
29890	074/2015-5	10/12/2015	Iniciada		R\$ 1.037.442,67	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS				
29889	074/2015-4	10/12/2015	Iniciada		R\$ 583.170,09	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMBE IRENICE GODOY DE CA TR AÇO ARQUITETURA LTDA - ME				
29888	074/2015-3	10/12/2015	Iniciada		R\$ 933.664,12	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					EMEB PROFª LÚCIA LEITE RODRIGUES				
29887	074/2015-2	10/12/2015	Iniciada		R\$ 929.787,49	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					EMEB PROF. PAULO FREIRE				
29886	074/2015-1	10/12/2015	Iniciada		R\$ 788.635,00	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS				
29880	075/2015-2	10/12/2015	Iniciada		R\$ 888.972,98	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS				
29879	075/2015-1	10/12/2015	Iniciada		R\$ 1.173.271,40	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
					EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA				
29872	061/2015-1	23/11/2015	Iniciada		R\$ 693.080,18	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	23/12/2015
					CTA				
29822	034/2015-1	17/08/2015	Iniciada		R\$ 121.987,03	150	Ampliação	VARZEA GRANDE	14/12/2015
					CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA				
29293	042/2015-1	25/08/2015	Iniciada		R\$ 2.958.033,78	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	24/09/2015
					POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
28593	019/2015-14	24/04/2015	Iniciada		R\$ 64.163,56	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	21/05/2015
					EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS				
28403	087/2014-1	29/01/2015	Iniciada		R\$ 91.500,00	60	Reforma	VARZEA GRANDE	01/04/2015
					FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPARO NAS INST/A CONTRATADA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURIDICA ESIWN CONSTRUÇÕES LTDA				

Data do Relatório: 01/07/2016 13:42 Validação: 3F5C458709803D9C905F1F7323E264D2 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 1 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
27294	069/2014-1	22/09/2014	Iniciada	R\$ 1.714.873,34	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	28/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO CAMPO DO PONTEIO BAIRRO MAPIM {CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PRÓINFÂNCIA, OBEDECENDCASAALTA CONSTRUTORA LTDA							
27279	055/2014-1	29/07/2014	Iniciada	R\$ 147.000,00	30	Outros	VARZEA GRANDE	27/08/2014
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO {CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA							
27114	037/2014-5	16/04/2014	Iniciada	R\$ 657.901,23	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NA COHAB CABO MICHEL EM VÂRZEA GRANDE-4,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DIPORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E							
27113	037/2014-4	16/04/2014	Iniciada	R\$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NO RESIDENCIAL OITO DE MARÇO EM VÂRZEA GCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DIPORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E							
27112	037/2014-3	16/04/2014	Iniciada	R\$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONTRUÇÃO DE UM PSF NO BAIRRO SANTA ISABEL EM VÂRZEA GRANDE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DIPORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E							
27110	037/2014-1	16/04/2014	Iniciada	R\$ 511.149,24	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/08/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA AVENIDA A DO BAIRRO CRI CONTRATAÇÃO DE ESCOLAS PROGRAMA PROINFÂNCIA OBEDECENDO A: CASAALTA CONSTRUTORA LTDA							
26297	117/2013-1	10/12/2013	Iniciada	R\$ 7.531.000,00	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	14/05/2014
	Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistema viário.Prestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem... ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA							
26124	015/2014-1	25/08/2014	Iniciada	R\$ 1.709.008,74	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	17/04/2014
	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA AVENIDA A DO BAIRRO GIL:CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PROGRAMA PROINFÂNCIA OBEDECENDO A: CASAALTA CONSTRUTORA LTDA							
26003	021/2014-1	27/02/2014	Iniciada	R\$ 321.795,00	365	Outros	VARZEA GRANDE	26/03/2014
	MASSA ASFALTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÂRZE:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.500 TONELADAS DEBR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA							
25755	115/2013-1	16/12/2013	Iniciada	R\$ 12.913.993,50	720	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	24/01/2014
	Execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamerPrestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem... H.L. CONSTRUTORA LTDA							
25603	114/2013-1	10/12/2013	Iniciada	R\$ 12.493.000,00	365	Pavimentação	VARZEA GRANDE	18/12/2013
	Execução de manutenção e melhorias do sistema viário urbano, com recapeamerPrestação de serviço para execução de manutenção e melhorias do sistem... CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA							
25527	090/2013-1	07/11/2013	Iniciada	R\$ 10.500.000,00	365	Readequação	VARZEA GRANDE	10/12/2013
	EXECUÇÃO READEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER .CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ECARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA							
25478	084/2013-1	28/10/2013	Iniciada	R\$ 2.230.000,00	365	Reforma	VARZEA GRANDE	02/12/2013
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REFORMA PARA ATENDER A DEMANDA DA :CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA E:PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E							
25468	76/2013-1	17/09/2013	Iniciada	R\$ 2.230.000,00	365	Reforma	VARZEA GRANDE	29/11/2013
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE:PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMATICA ,PAPELARIA E							
24745	128/2012-1	17/06/2013	Iniciada	R\$ 29.493,59	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	29/07/2013
	Construção do Muro da EMEB Antonio Salustio Areias em Várzea Grande-MT. Contratação de empresa capacitada para execução de obra de construção... FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
24637	043/2013-4	29/05/2013	Iniciada	R\$ 396.500,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE PSF NA COHAB JARDIM OURO VERDE:CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE [SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA							
24636	043/2013-3	29/05/2013	Iniciada	R\$ 403.000,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PSF NO RESIDENCIAL JARDIM GL:CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE [SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA							
24635	043/2013-2	29/05/2013	Iniciada	R\$ 352.140,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) NO LOTE:CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE [SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA							

Data do Relatório: 01/07/2016 13:42 Validação: 3F5C458709803D9C905F1F7323E264D2 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 2 de 3

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação da Obra	Valor Inicial Obra Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
24634	043/2013-1	29/05/2013	Iniciada	R\$ 352.100,00	305	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/07/2013
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) NO RESICONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE PSF (PROGRAMA SAUDE [SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA							
24437	066/2010-1	28/06/2010	Iniciada	R\$ 144.000,00	360	Outros	VARZEA GRANDE	24/05/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTADORES ELETRÔNICMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTADORES ELETRÔNSELFROM TECNOLOGIA LTDA ME							
24357	141/2012-1	28/11/2012	Iniciada	R\$ 2.699.992,12	365	Outros	VARZEA GRANDE	03/05/2013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL, EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEPRESTAÇELSPROM TECNOLOGIA LTDA ME							
24214	116/2012-1	04/09/2012	Iniciada	R\$ 58.997,25	60	Reforma	VARZEA GRANDE	15/03/2013
	REFORMA DO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICIPIO DE VÂRZEAREFORMA DO CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICIPIO DE VÂRZEFARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
24205	150/2012-1	01/01/2013	Iniciada	R\$ 3.579.975,65	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/03/2013
	UPA IPASE Contratação de Empresa Capacitada em serviços de obras e engenharia pa... VM CONSTRUÇÕES LTDA.							
23600	043/2011-3	04/11/2011	Iniciada	R\$ 27.855,67	30	Reforma	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO SANTA IZABEL EM VÂRZEAREFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO SANTA IZABEL EM VÂRZEGFARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
23599	043/2011-2	04/11/2011	Iniciada	R\$ 25.597,89	30	Outros	VARZEA GRANDE	25/10/2012
	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO GRANDE MARAJOARA EM VÂRZEAEXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO GRANDE MARAJOARA EM VÂRZEFARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
23509	009/2012-2	23/02/2012	Iniciada	R\$ 89.710,36	60	Reforma	VARZEA GRANDE	19/10/2012
	REFORMA DA CMEI PARQUE SÃO JOÃO MUNICIPIO DE VÂRZEAREFORMA DA CMEI PARQUE SÃO JOÃO MUNICIPIO DE VÂRZEAGFORMAX CONSTRUOCOES CIVIS LTDA							
23505	009/2012-1	23/02/2012	Iniciada	R\$ 48.938,11	60	Reforma	VARZEA GRANDE	19/10/2012
	REFORMA DA CMEI MIGUELINA DE CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO OURREFORMA DA CMEI MIGUELINA DE CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO OUFORMAX CONSTRUOCOES CIVIS LTDA							
23401	008/2012-2	09/02/2012	Iniciada	R\$ 39.591,90	30	Outros	VARZEA GRANDE	15/10/2012
	EXECUÇÃO DE GUARITA NO LIXÃO DO MUNICIPIO DE VÂRZEAREFORMA DA GUARITA NO LIXÃO DO MUNICIPIO DE VÂRZEAGFARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
22292	081/2010-12	18/06/2013	Iniciada	R\$ 96.503,90	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	02/07/2012
	OBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULTIOBRA DE CONST. DE SALAS DE INFORMATICA PADRÃO E SALAS DE MULCONSTRUTORA CRISTALINO							
22184	067/2010-1	13/10/2010	Iniciada	R\$ 78.812,59	60	Ampliação	VARZEA GRANDE	26/06/2012
	OBRA DE AMPL. MURO DO CEMITÉRIO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA EMOBRA DE AMPL.DO MURO EM ALVENARIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP							
22075	056/2011-1	02/01/2012	Iniciada	R\$ 1.050.333,18	180	Outros	VARZEA GRANDE	18/06/2012
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SELFROM TECNOLOGIA LTDA ME							
21975	073/2010-1	01/07/2010	Iniciada	R\$ 56.136,66	30	Outros	VARZEA GRANDE	31/05/2012
	CONTR. EMPRES. EN* PARA CONSTR. CALÇADA PARA PEDESTRE NO PAÇCONTRAT. EMPRES. ENG* PARA CONSTR. CALÇADA PARA PEDESTRE NCPRECON & SERVIÇOS ECONSTRUÇÕES LTDA							
21970	045/2011-1	21/11/2011	Iniciada	R\$ 143.775,43	90	Reforma	VARZEA GRANDE	31/05/2012
	REFORMA NA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO COMUNITARIO MARINGA II REFORMA NA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO COMUNITARIO NO BAIRRICRD POCOS - CONSTRUOCOES CIVIS E COMERCIO LTDA - ME							
20582	101/2008-3	07/08/2008	Iniciada	R\$ 22.475,74	120	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/09/2011
	PAVIMENTAÇÃO RUA JANIO QUADROS NO BAIRRO IPASE VÂRZEA GRANDIRUA JANIO QUADROS BAIRRO IPASE... CONSTRUTORA ASTRE LTDA							
6368	071/2008-1	23/06/2008	Iniciada	R\$ 149.800,00	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/07/2009
	Creche Municipal Jardim Primavera Construção da Creche com área de 222,61 m²... GENESIS CONSTRUTORA LTDA							
			Total Geral:	R\$ 85.817.577,76				

Data do Relatório: 01/07/2016 13:42 Validação: 3F5C458709803D9C905F1F7323E264D2 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN Página 3 de 3

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do cargo em comissão Secretário Municipal DNS 1, na nomeação do servidor Silvio Aparecido Fidelis conforme Ato nº 429/2016 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 04/07/2016, edição nº 2.511, página 456;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do cargo:**

Onde se lê: Secretária Municipal DNS 1

LEIA-SE: Secretário Municipal DNS 1

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de julho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO N°. 440/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

NOMEAR Metuzala da Costa Meira, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 06 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, compra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2016.

Alexander Torres Maia

Secretario Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 008/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor EDER ROBERTO TAQUES, brasileiro, coordenador de limpeza e resíduos sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 303761-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 113393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 073/2014, firmado com Empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA, cujo objeto é prestação de

serviços de locação de balança rodoviária, para pesagem de carga, devidamente instalada, certificada e aferida em funcionamento, com fornecimento de mão de obra, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de julho de 2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 007/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor EDER ROBERTO TAQUES, brasileiro, coordenador de limpeza e resíduos sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 303761-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 113393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 042/2014, firmado com MARTINS AGROPECUARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELE, cujo objeto é prestação de serviços de locação de balança rodoviária, para pesagem de carga, devidamente instalada, certificada e aferida em funcionamento, com fornecimento de mão de obra, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

gem de carga, devidamente instalada, certificada e aferida em funcionamento, com fornecimento de mão de obra, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de julho de 2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 028/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, a servidora, Sup. GM **PATRICIA**, matrícula nº. 38276,

e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 474/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a **falta injustificada ao serviço** no dia 30/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 027/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, Sup. GM **ALVES**, matrícula nº. 4472, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 465/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a **falta injustificada ao serviço** no dia 25/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 026/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos art. 6º, III, a, art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015 de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor Jocicleide **SARAIVA** Dantas, Sup. GM, matrícula nº. 22691, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 015/2015, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR**, e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista nos artigos 14, inc. XIV e XV, do Decreto nº. 22/2000, Art. 36, caput c/c Art. 48, inc. I, da Lei nº. 2.163/2000, ao servidor, Sup. GM **MARQUES**, matrícula nº. 2248, e que prevê as penalidades elencadas nos Art. 22 da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 77, da Lei nº. 2.163/2000 c/c Art. 18, do Decreto nº. 22/2000, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Ofício nº. 460/GMVG/2016, de 20/05/2016, que denuncia a falta injustificada ao serviço no dia 21/04/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CONTRATO Nº 002/2016 - VERA PREVI

Contrato Nº 02/2016

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA.VERA-PREVI.

CONTRATATO: I.F. GARCIA E CIA LTDA.

PRAZO: 01/06/2016 A 15/07/2016

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2016

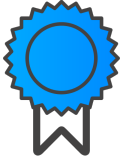
O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 061/2016**, que tendo por objeto a aquisição de combustíveis no município de Cuiabá, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 187.775,00** (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de julho de 2016.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Pregoeiro

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 06 22:31:00 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)